

Pontifícia Universidade Católica
do Rio de Janeiro



Danilo da Silva Pacheco

DIACONADO PERMANENTE

**Abordagem Histórica: Florescimento, declínio e restabelecimento à
luz do Vaticano II**

Dissertação de Mestrado

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Teologia do Centro de Teologia e Ciências Humanas da PUC- Rio.

Orientador: Prof. Dr. Luís Corrêa Lima

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2025

Pontifícia Universidade Católica
do Rio de Janeiro



PUC
RIO

Danilo da Silva Pacheco

DIACONADO PERMANENTE

**Abordagem Histórica: Florescimento, declínio e restabelecimento à
luz do Vaticano II**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Teologia do Centro de Teologia e Ciências Humanas da PUC- Rio. Aprovada pela Comissão Examinadora abaixo assinada.

Luís Corrêa Lima
Orientador
PUC-Rio

André Luiz Rodrigues da Silva
PUC-Rio

Luciano Rocha Pinto
Pesquisador Autônomo

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2025

Todos os direitos reservados. A reprodução, total ou parcial, do trabalho é proibida sem autorização da universidade, do autor e do orientador.

Danilo da Silva Pacheco

Graduou-se em Teologia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-Rio, em 2014. Atua como Educador Vocacional na Sociedade das Divinas Vocações desde 2018.

Ficha catalográfica

Pacheco, Danilo da Silva

Diaconado permanente. Abordagem histórica: florescimento, declínio e restabelecimento à luz do Vaticano II / Danilo da Silva Pacheco; orientador: Luís Corrêa Lima. – 2025.

115 f.: 30 cm

Dissertação (mestrado) – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Teologia, 2025.

Inclui bibliografia.

1. Teologia- Teses. 2. Ministério. 3. Diaconado permanente. 4. Restabelecimento do diaconado. 5. Sacramento da ordem. 6. Concílio Vaticano II. I. Lima, Luís Corrêa. II. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Departamento de Teologia. III. Título.

CDD: 200

A todos que com alegria vivem sua vocação na Igreja
e se interessam por sua construção histórica.

Agradecimentos

Primeiramente a Deus, que me deu o dom da vida e caminha ao meu lado nesta peregrinação terrestre.

Aos meus pais Orlando e Dinorah, pelo amor e transmissão de tantos valores entre os quais a fé. Também aos meus irmãos Fábio e Fabiana que sempre me apoiaram. Aos meus sobrinhos Victor, Israel, Ester e Rafael. Também aos meus cunhados Robson e Ana Meire.

À Sociedade das Divinas Vocações, congregação da qual faço parte e vivo minha consagração e ministério. Aos meus confrades, pela grande contribuição na minha formação religiosa e humana.

À PUC-Rio, e a CAPES, pelos auxílios concedidos, sem os quais este trabalho não poderia ter sido realizado.

Ao meu orientador professor Luís Corrêa Lima, que com solicitude me incentivou e acompanhou nesta pesquisa. Aos professores que participaram da Comissão examinadora.

Aos demais professores, colegas e funcionários.

Ao povo de Deus com quem trabalho.

Por fim, a todas as pessoas que fazem história na minha vida.

O Presente trabalho foi realizado com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior- Brasil (Capes) – Código de financiamento 001

Resumo

Pacheco, Danilo da Silva; Lima, Luís Corrêa. (Orientador). **Diaconado Permanente. Abordagem histórica: florescimento, declínio e restabelecimento à luz do Vaticano II.** Rio de Janeiro, 2025. 115p. Dissertação de Mestrado – Departamento de Teologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

A pesquisa aborda o caminho histórico do ministério diaconal. A hipótese é a utilização da história como ferramenta para compreender a fisionomia deste ministério na atualidade. O diaconado se desenvolveu na Igreja desde os tempos primários. Conheceu um período de apogeu que, ao mesmo tempo, contribuiu para um processo de esvaziamento. Desde o século X, passou a existir apenas como transição ao presbiterado. Assim permaneceu por cerca de um milênio. Ainda no Concílio de Trento, a Igreja reclamou sua estabilidade. Contudo, o contexto não reuniu forças para o restabelecimento. Somente no século XX, com o Concílio Vaticano II, é que o diaconado foi restabelecido à modo estável. O restabelecimento foi do princípio de seu serviço. Esse fato abre a possibilidade de alguma evolução, porém, nos limites da tradição eclesial. O tema da pesquisa sugere a divisão em três capítulos. No primeiro se busca a fundamentação neotestamentária e a consolidação registrada por alguns autores e documentos antigos. Também se faz um aceno ao diaconado feminino. O segundo capítulo trilha o caminho do declínio com a interpretação das hipóteses do esvaziamento. A dissertação aponta como hipótese os conflitos e a sacerdotalização do ministério, a perda do serviço administrativo/caritativo e a vinculação da continência e do celibato. O terceiro capítulo, centro da pesquisa, mostra o caminho do restabelecimento do diaconado à modo permanente e seu reposicionamento como parte do sacramento da ordem. Tal reposicionamento requer a superação de uma exigência eficientista e meramente pastoral, e busca consolidar sua real cidadania como ministério de serviço.

Palavras-chave

Ministério, diaconado permanente, restabelecimento do diaconado, sacramento da ordem, Concílio Vaticano II

Abstract

Pacheco, Danilo da Silva; Lima, Luís Corrêa. (Advisor). **Permanent Diaconate. Historical Approach: Flourishing, Decline, and Restoration in the Light of Vatican II.** Rio de Janeiro, 2025. 115 pages. Master's Dissertation – Department of Theology, Pontifical Catholic University of Rio de Janeiro.

This research addresses the historical journey of the diaconal ministry. The hypothesis is the use of history as a tool to understand the current profile of this ministry. The diaconate has developed in the Church since its earliest times. It experienced a period of flourishing which, at the same time, contributed to a process of decline. Since the 10th century, it came to exist only as a transitional stage to the presbyterate. It remained this way for about a millennium. Even at the Council of Trent, the Church called for its stability. However, the context did not gather sufficient strength for its restoration. Only in the 20th century, with the Second Vatican Council, was the diaconate restored in a stable form. The restoration was to the principle of its service. This fact opens the possibility for some evolution, though within the limits of ecclesial tradition. The research topic suggests a division into three chapters. The first seeks the New Testament foundations and the consolidation recorded by some authors and ancient documents. It also includes a reference to the female diaconate. The second chapter traces the path of decline with the interpretation of the hypotheses for its diminution. The dissertation points to conflicts and the sacerdotalization of the ministry, the loss of its administrative/charitable service, and the association with continence and celibacy as hypotheses. The third chapter, the core of the research, shows the path of the restoration of the diaconate as a permanent ministry and its repositioning as part of the sacrament of Holy Orders. Such repositioning requires overcoming a merely utilitarian and pastoral demand, aiming instead to consolidate its true identity as a ministry of service.

Keywords

Ministry, permanent diaconate, restoration of the diaconate, sacrament of Holy Orders, Second Vatican Council

Sumário

1. Introdução	10
2. Florescimento do ministério diaconal	15
2.1. Fundamentação do diaconado no Novo Testamento.....	18
2.2. Contexto do desenvolvimento e consolidação do diaconado.....	25
2.3. Aceno histórico acerca do diaconado feminino	37
3. Hipóteses interpretativas do declínio do diaconado	46
3.1. Conflitos e a sacerdotalização do ministério	49
3.2. O serviço caritativo e administrativo para além do diaconado	58
3.3. A Vinculação da continência e a consequente lei do celibato	66
4. Restabelecimento do diaconado permanente e novas perspectivas....	74
4.1. Do Concílio de Trento à renovação eclesiológica do Vaticano II ...	77
4.2. Diaconado no debate conciliar: pedidos, resultados e problemas .	84
4.3. Diaconado como ministério do limiar: novas perspectivas e questões em aberto	93
5. Conclusão	105
6 Referências Bibliográficas	111

Siglas e Abreviaturas

AP	Ad Pascendum
AG	Ad Gentes. Decreto sobre atividade missionária da Igreja
CEC	Catecismo da Igreja Católica (Catechismus Ecclesiae Catholicae)
CIC	Código de direito canônico (Codex Iuris Canonici)
CTI	Comissão Teológica Internacional
DAP	Documento da conferência de Aparecida
DH	Compêndio dos símbolos, definições e declarações de fé e moral
DIRETÓRIO	Diretório do ministério e da vida dos diáconos permanentes
DPb	Documento da conferência de Puebla
DSd	Documento da conferência de Santo Domingo
GS	Gaudim et Spes. Constituição pastoral sobre a Igreja no mundo
LG	Lumen Gentium. Constituição Dogmática sobre a Igreja
NORMAS	Normas fundamentais para a formação dos diáconos permanentes
SDO	Sacrum Diaconatus Ordinem

1

Introdução

A presente pesquisa surgiu do interesse em entender melhor o ministério diaconal, isto é, sua identidade, sua cidadania e seu consequente serviço na comunidade eclesial. Geralmente, a atenção voltada a esse ministério está ancorada no profético gesto do Concílio Vaticano II que o resgatou como grau estável do sacramento da ordem. No decorrer da pesquisa, ficará claro que o Concílio não teve a intenção de resgatar o diaconado¹ em sua forma antiga, mas, antes seu princípio de exercício permanente. No entanto, é imprescindível conhecer seu processo histórico para compreender, com mais precisão, sua fisionomia ministerial nos dias atuais. A inspiração para uma abordagem histórica do diaconado, veio da carta apostólica *Ad Pascendum*², do Papa Paulo VI, onde se complementou algumas normas a respeito da ordem diaconal, recém restabelecida³ naquele período. Nesta carta, Paulo VI afirmou:

Para apascentar o Povo de Deus e aumentá-lo sempre mais, Cristo Senhor instituiu na Igreja diversos ministérios, ordenados para o bem de todo seu Corpo. Entre esses ministérios, já desde o tempo dos Apóstolos, salienta-se e aparece com particular relevo o Diaconado, o qual foi tido sempre em grande estima na Igreja. Isto é atestado, explicitamente, pelo Apóstolo S. Paulo, tanto na Epístola aos Filipenses, em que dirige uma saudação não só aos Bispos, mas aos Diáconos, como numa Epístola endereçada a Timóteo, na qual ilustra as qualidades e as virtudes que são indispensáveis aos Diáconos, para que possam demonstrar-se à altura do ministério que lhes foi confiado. Depois, os antigos escritores da Igreja, ao enaltecerem a dignidade dos Diáconos, não deixam de exaltar os dotes de espírito e as virtudes que neles são requeridas, para o bom desempenho do mesmo ministério, ou seja: a fidelidade a Cristo, a integridade moral e a submissão ao Bispo. (...) Além disto, os autores dos primeiros séculos da Igreja, ao inculcarem a importância do ministério dos Diáconos, explicam abundantemente os múltiplos e graves encargos que lhes foram cometidos; e declaram abertamente quanto prestígio eles alcançaram junto as comunidades cristãs e quanto contribuíram para o apostolado. (...) Por estes motivos o Diaconado floresceu na Igreja, de modo admirável; e, ao mesmo tempo, ofereceu um testemunho magnífico de amor a Cristo e para com os irmãos, na realização de obras de caridade, na celebração de ritos sagrados e no desempenho de tarefas pastorais. (...) Com o andar dos tempos, porém, verificaram-se mudanças na disciplina relativa a esta Ordem sacra. (...) Por isso, aconteceu que, na Igreja Latina, desapareceu quase que completamente o Diaconado permanente. Vem ao caso acenar apenas àquilo que

¹ Nesta pesquisa será utilizado o termo 'diaconado', ao invés do tradicional 'diaconato'. Essa opção é uma variação lusitana, e vem sendo utilizada pelos documentos da CNBB, dos dicastérios e nos livros rituais. Dessa forma se visa acompanhar, de modo correlato, os termos episcopado e presbiterado.

² Carta Apostólica sob forma de motu proprio, do Papa Paulo VI, emanada no dia 15 de agosto de 1972.

³ Será utilizado o termo restabelecimento ao invés de restauração. Restauração pode passar a ideia de um simples retorno daquilo que existia no passado. Já o termo restabelecimento traduz mais acertadamente de que o exercício do diaconado em permanência que foi resgatado.

foi estabelecido pelo Concílio de Trento, o qual se tinha proposto restaurar as Ordens sacras segundo a sua natureza própria, enquanto funções originárias na Igreja; foi muito mais tarde, contudo, que maturou essa ideia de restaurar esta importante Ordem sacra, como um grau verdadeiramente permanente.⁴

Com este brevíssimo panorama descrito por Paulo VI, se entendeu que o melhor caminho para compreender a importância do diaconado, no interior do sacramento da ordem, é utilizar a abordagem histórica como ferramenta. No entanto, não existe nenhuma pretensão de exaurir os registros históricos acerca do diaconado, o que talvez não caiba em um trabalho desse porte. A intenção é apresentar alguns dos principais escritos e registros que referende a caminhada do ministério em questão.

O tema da pesquisa visa abarcar, de modo sintético, o caminho histórico do surgimento, auge e declínio do diaconado. A partir disso, quer mostrar como o Concílio Vaticano II o recepcionou, restabeleceu e o reposicionou. A temática parece indicar um arco histórico extenso. Porém, o fato de abordar os recortes do florescimento, declínio e restabelecimento, por si já delimitam a pesquisa.

A relevância do tema está em conduzir a compreensão de como o diaconado, parte do sacramento da ordem e com uma presença fecunda na vida da Igreja, se eclipsou e permaneceu por cerca de mil anos apenas como uma etapa transitória com vistas a ordenação presbiteral. Se busca entender qual o contexto e as motivações que efetivaram o processo do seu restabelecimento como grau estável do sacramento da ordem.

Para verificar o seu florescimento e auge, se transitará entre as fontes do Novo Testamento e o testemunho dos autores e documentos antigos. Como parte do processo de florescimento, se acenará a respeito do diaconado feminino para mostrar a fecundidade do ministério como um todo. Contudo, não é intenção deste trabalho aprofundar a questão das diaconisas, que na atualidade é um tema com grande relevância. “O público das mídias está interessado sobretudo na questão das diaconisas, porém, esse tema não poderá ser suficientemente esclarecido se antes não evidenciar o perfil do diaconato sacramental.”⁵ Desse modo, a abordagem histórica deve ser entendida como lugar teológico. Para assimilar o processo de declínio, a

⁴ AP, 1-3;6-7; 9.

⁵ HAUKE, M.; HOPING, H. (Orgs), O Perfil específico do diaconato, p.21.

pesquisa se baseia em autores como Alphonse Borras e Bernard Pottier, que levantam hipóteses que conduziram o processo. Entre essas hipóteses, se encontram o conflito pelo poder pastoral entre diáconos e presbíteros, a sacerdotalização do ministério, a caridade cada vez mais nas mãos da vida religiosa e a vinculação entre vivência do ministério e continência, bem como a consequente lei do celibato.

A Igreja em constante evolução no pensar teológico, reafirma a origem apostólica do diaconado. Assim, desde o Concílio de Trento, ela reclamou sua reinserção como ministério estável. No entanto, o contexto tridentino não teve fôlego suficiente para efetivar o restabelecimento. Coube ao Vaticano II oferecer à Igreja Latina a profética oportunidade de restabelecer o diaconado como grau próprio e não o deixar relegado a uma mera etapa transitória. A pesquisa mostrará que o fato de ter ficado, por um milênio, como trânsito ao ministério presbiteral, na época do Concílio não havia uma verdadeira teologia do diaconado. Mais de sessenta anos se passaram da abertura do Vaticano II, e a reflexão teológica acerca da identidade do diácono ainda não alcançou a devida maturidade. É uma tarefa inacabada que impulsiona a união do magistério e dos teólogos na busca de um necessário aprofundamento.

O estado atual da questão leva a entender que a compreensão eclesiológica conciliar de comunhão e participação, como também uma teologia da diversidade dos carismas e ministérios e a crescente assimilação de poder como serviço, favoreceram com que o diaconado fosse restabelecido e reposicionado em linha evolutiva. A compreensão do Concílio Vaticano II aponta que ter mantido o diaconado como etapa de transição, por tanto tempo, acabou por forjar uma percepção equivocada do ministério. O restabelecimento se efetivou, mas não sem dificuldades. Alguns argumentos contrários gravitaram sob a visão da falta de necessidade específica do serviço permanente do diácono. A opinião foi de que leigos bem formados e padres seriam suficientes às demandas. Desse modo, tudo que um diácono faz, pode ser feito por um leigo. Houve também a desconfiança de que a ordenação de homens casados colocaria em risco ou debilitaria a disciplina do celibato sacerdotal. As reações favoráveis argumentaram que o sacramento da crisma habilitava somente ao serviço da Igreja em geral, mas não para serviços específicos. A hierarquia devia se desenvolver a modo integral e não apenas nos graus superiores. A graça não poderia permanecer esvaziada na ordem dos diáconos. Portanto, a compreensão

mais atual da fisionomia do diácono, é que este deve ser visto pelo que ele é, e não simplesmente pelo que pode fazer.

A abordagem do caminho histórico do diaconado deve ser o alicerce para entender o referido ministério restabelecido e reposicionado em linha evolutiva. Na atualidade, o diácono é aquele que deve estar no limiar da evangelização. Deve relacionar as diaconias da Palavra, da Liturgia e da Caridade para este empreendimento. Assim, as fontes históricas pesquisadas contribuem para a formatação dos elementos de uma identidade própria da vocação ao diaconado à modo estável. Se poderá avaliar o perfil do diácono por meio de uma eclesiologia renovada e de uma teologia dos ministérios reconsiderada a partir das fontes bíblicas, litúrgicas e patristicas. Desse modo, se acentua a precisão doutrinal e cresce a compreensão e acolhimento por parte dos fiéis no interior das comunidades. “O diaconado é a vocação que mais cresce proporcionalmente na Igreja hoje.”⁶ Por isso o carisma diaconal deve ser entendido e vivenciado sem equívocos. Com total consciência de sua cidadania na Igreja, o serviço deste ministério será um fecundo testemunho de amor a Cristo e expressão da dedicação da Igreja aos mais necessitados.

A justificativa deste trabalho é levar à compreensão que o diaconado atual não é uma simples restauração de um passado concluído, mas sim o restabelecimento de um ministério que possui uma história que deve se efetivar na atualidade. Assim, a metodologia da dissertação se baseia na pesquisa bibliográfica, indicada nas referências, com destaque para autores que tratam do assunto na atualidade: Alphonse Borras, Bernard Pottier, Luciano Rocha, Fernando Abreu e Julio Bendi-nelli. Também se destacam os diversos artigos, documentos do magistério e a produção da Comissão Teológica Internacional. Da leitura desses e de outros materiais resultou a elaboração do conteúdo. A dissertação está dividida em três capítulos que percorrerão as fases descritas no tema.

No primeiro capítulo será abordado a questão do florescimento do diaconado com sua fundamentação bíblica no Novo Testamento. Se buscará identificar alguns aspectos da especificidade do diaconado em relação a outros ministérios da Igreja das origens, especialmente, em relação ao ministério de seus guias: *epískopoi* e *presbítýteroi*. Em seguida será abordado o contexto histórico do processo do desenvolvimento e consolidação do ministério diaconal. Os acenos serão em torno dos

⁶ PINTO, L., Ministério Diaconal, p.135.

autores da patrística, dos documentos e registros da Igreja antiga e das discussões conciliares e sinodais. No bojo do florescimento, será feito um breve aceno histórico sobre as diaconisas.

O segundo capítulo, ao buscar manter uma constante histórica, trilhará o caminho do declínio do diaconado como grau próprio do sacramento da ordem. Serão evidenciadas algumas hipóteses como o conflito com os presbíteros e a sacerdotalização do ministério, a multiplicação dos serviços de caridade e de administração para além do diaconado e por fim, a vinculação da continência e consequente celibato para a vivência do ministério. O capítulo mostrará que decorrente de uma sucessão de fatos contrários, o ministério diaconal acabou por se eclipsar e se tornou apenas uma etapa com vistas ao presbiterado.

No terceiro capítulo, que é o centro da pesquisa, se fará um rápido aceno ao Concílio de Trento no que diz respeito a sua ênfase no sacramento da ordem numa tripla organização e uma tentativa, sem sucesso, de restabelecimento do diaconado. Depois disso se abordará o contexto do Vaticano II e sua nova mentalidade eclesiológica que permitiu que o diaconado fosse restabelecido como grau próprio. Serão apresentadas as principais opiniões contrárias e favoráveis dos padres conciliares e todo esforço para que o ministério diaconal encontrasse cidadania⁷ como parte do sacramento da ordem. Finalmente, numa linha evolutiva, serão abordados o reposicionamento do diaconado como o ministério do limiar e algumas questões teológicas e pastorais que reclamam o devido amadurecimento.

Por fim, à guisa de conclusão, será feita uma análise de todo o caminho percorrido. Se buscará oferecer uma singela contribuição, a partir da abordagem histórica para a efetivação de um diaconado restabelecido. O restabelecimento ainda exige amadurecimento teológico, pois o ministério foi de alguma forma reposicionado com vistas a uma específica contribuição pastoral.

⁷ Esse termo, embora não seja de caráter teológico e tenha uma conotação mais política, será utilizado, na pesquisa, para indicar a especificidade do diaconado enquanto tal. Quer evidenciar que o ministério diaconal possui identidade própria e não é apenas uma simples etapa com vistas ao presbiterado.

2

Florescimento do ministério diaconal

O ministério diaconal ganhou cidadania na Igreja desde os primórdios, de modo gradual e evolutivo. No Novo Testamento, sobretudo nos escritos paulinos, os termos *diakonêin* (servir), *diákonos* (servo/servidor) e *diakonía* (serviço/ministério) se referiam àqueles que no seio da comunidade desenvolviam um serviço. Na verdade, tais termos tinham uma extensa significação. De uma compreensão mais geral do serviço gratuito exercido na comunidade, em favor dos irmãos, aos poucos começou a significar um ministério específico. No ambiente da Igreja do século I, parece existir uma falta de sistematização e delimitação acerca dos ministérios. "Esta situação não é peculiar e nem exclusiva do diaconato, mas comum ao tríplice ministério- do episcopado, presbiterado e diaconato-, que só estará constitucionalmente fixado com Santo Inácio de Antioquia."⁸ Será a partir do século II que a Igreja irá delimitar as bases de seu caráter hierárquico e sociológico como se conhece hoje.

O século II foi uma fase de estabilização para o ministério diaconal, assim como para o episcopado e presbiterado. A questão é que até chegar a concepção do ministério tripartido apresentado por Inácio de Antioquia, "pode-se supor que, para poder aparecer claramente constituído nas cartas inacianas, tenha havido algum estágio anterior a santo Inácio e posterior às Pastorais, que, porém, não está documentado em nenhum escrito canônico ou extra-canônico."⁹ O fato é que documentos e autores dos primeiros séculos atestam o exercício fecundo dos diáconos, sobretudo, em estreita relação com o bispo, mas também com seu presbitério. Deste modo, para afirmar o que se entende como florescimento da ordem diaconal, no bojo da história da Igreja, deve ficar claro que:

O mínimo que se poderia dizer é que os diáconos aparecem já no século II como auxiliares do bispo, seus homens de confiança. Essa assistência é difícil de circunscrever. É claro que ela não se confunde com um "serviço das mesas", concebido como simples serviço de caridade. Além do bispo, os diáconos são sem dúvida, os únicos ministros ocupados em tempo integral na animação e na gestão da comunidade cristã. Agentes do bispo é o que são, em primeiro lugar, no sentido em que traduzem concretamente sua preocupação com a comunidade e, junto dele, se fazem eco das esperanças e necessidades dela. São como que os intendentess da comunidade e, quando necessário, os emissários ou representantes autorizados do bispo junto a outras Igrejas locais.¹⁰

⁸ ALMEIDA, A. J., Os diáconos no Novo Testamento, p. 385.

⁹ ALMEIDA, A. J., Os diáconos no Novo Testamento, p. 385.

¹⁰ BORRAS, A.; POTTIER, B., A graça do diaconato, p.148.

A figura do diácono, embora se caracterize essencialmente como servidor, seu ministério gozou de grande prestígio, seja por parte da comunidade, seja por parte do bispo. Por isso, fica fácil de compreender que em muitos momentos se sobrepôs aos presbíteros, o que mais tarde será uma das causas de seu esvaziamento. “A partir do século III, o diácono torna-se o braço caridoso do epíscopo. Sua proximidade com o bispo fez com que crescessem em poder, assumissem comunidades, mas, principalmente, passassem a administrar os bens eclesiásticos, como parte de sua *diaconia caritatis*.”¹¹ Desse modo, o ministério diaconal conheceu, ainda em sua fase áurea, um processo de mudança e desenvolvimento no serviço prestado a Igreja. Como elo de ligação, fazia chegar ao conhecimento do bispo as várias questões oriundas da comunidade. Era, portanto, um embaixador do bispo, pelo fato de poder estar fecundamente presente no cotidiano comunitário. Essa proximidade e confiança, vinculou estreitamente seu serviço ao ministério episcopal. A partir deste vínculo, ao diácono foi confiado o valioso serviço do ensino da palavra de Deus. “O *múnus docendi*, ou seja, o anúncio do Evangelho, a pregação e a catequese são elementos conferidos aos diáconos como parte constitutiva de seu ministério.”¹² Também o serviço na liturgia e o da caridade, formam o entorno específico do diaconado. Assim:

O diácono não é ordenado para o sacerdócio, mas para o serviço do epíscopo. Essa afirmação de Hipólito de Roma, nos remete a duas características importantes sobre o ministério diaconal. A primeira é que ele não é uma etapa ao ministério presbiteral. Constitui uma vocação específica na Igreja, com contornos e atributos próprios. A segunda característica refere-se à sua missão específica: servir ao bispo. Como ministério apostólico, sua função como servidor da Palavra, da liturgia e da caridade é expressão desta relação pastoral que faz a mediação entre o bispo e a comunidade. Se, no século I, seu caráter evangelizador é acentuado, logo o veremos como assistente do epíscopo na celebração eucarística e como administrador dos bens destinados aos pobres.¹³

Em uma época em que o *cursus* clerical podia acontecer na modalidade *per saltum* e não obrigatoriamente *per gradum*¹⁴, na necessidade da sucessão episcopal,

¹¹ PINTO, L. R., Ministério Diaconal, p.68.

¹² BENDINELLI, J. C., Diaconia da Palavra, p.71.

¹³ PINTO, L. R., Ministério Diaconal, p.45.

¹⁴ Até 950 d.C., antes do pontifical romano-germânico obter caráter legislativo, o *cursus* clerical admitia que o diácono pudesse chegar ao episcopado sem a necessidade de ser antes presbítero. Tão pouco era obrigatório passar pelo diaconado para ser presbítero. Foi durante o século X que Roma passou a se abrir cada vez mais à liturgia vinda dos países do Norte. Assim, o denominado pontifical de santo Albano foi adotado e excluiu por completo a possibilidade das ordenações *per saltum*. Essa

presbíteros e diáconos se encontravam em situação de igualdade para ocupar a sede vacante. Em muitas situações, o diácono era preferível ao cargo, pois, pelo serviço e pela proximidade que possuía com o bispo predecessor acabava por possuir melhores requisitos. No contexto da Igreja pré-nicena, o bispo é aquele que, por excelência, presidia a eucaristia. Somente mais tarde, com a multiplicação das comunidades, é que os presbíteros serão delegados para presidir a celebração. Foi neste ambiente que se deu a presença ativa do diaconado como grau próprio e estável do sacramento da ordem. Esse contexto, portanto, foi um período de florescimento e estabilização. Assim, se constata que:

efetivamente, até o século IV há em geral em cada cidade uma comunidade só, que se reúne no dia do Senhor, ao redor de uma única mesa eucarística, presidida pelo bispo, cercado do seu presbitério e assistido por seus diáconos, verdadeiros “trabalhadores pastorais” que trabalham diariamente na animação e na direção da comunidade.¹⁵

Será com o advento da cristandade, a partir de 380 d.C., que o exercício diaconal começará a passar por mudanças e ressignificações. Daí, encontrará o caminho de seu esvaziamento, como será abordado em capítulo posterior.

A questão do ministério das diaconisas, de alguma forma, faz eco ao que se entende como época do florescimento do diaconado. Como um todo, homens e mulheres, serviam, juntos no início, em um ministério que adquiriu identidade na Igreja em prol do Reino. Embora, seja controverso a questão da sua sacramentalidade, o fato é que também as mulheres foram denominadas como servidoras. “O problema em torno das diaconisas não está circunscrito à sua existência, mas ao seu ofício e ao lugar que ocupavam na Igreja.”¹⁶ Disso decorre toda a discussão da atualidade em falar do restabelecimento do ministério diaconal feminino.

questão se deu, sobretudo, em razão das eleições papais. Ao vigorar somente a modalidade *per gradum*, do cursus clerical, tornava-se obrigatória a ordenação diaconal para torna-se presbítero e ambas para epíscopo.

¹⁵ BORRAS, A.; POTTIER, B., A graça do diaconato, p.150.

¹⁶ PINTO, L. R., Ministério Diaconal, p.102.

2.1

Fundamentação do diaconado no Novo Testamento

O Novo Testamento faz o registro de diversas pessoas que realizavam serviços no ambiente da comunidade como característica fundamental do povo de Deus. O emprego do termo *diákonos* pode se referir como aquele que serve a mesa (Jo 2,5.9) ou a quem serve um senhor (Mt 22,13). Ainda como aquele é ministro do evangelho (Ef 3,7), mesmo a Cristo como ministro dos circuncisos (Rm 15,8) e a todo aquele que serve a Deus na perseverança (2 Cor 6,4). Sem querer exaurir as ocorrências do termo, pois não é intenção desta sessão da pesquisa, tais exemplos servem como pequena amostra da amplitude de uso e significação. A *diakonía* é, antes de tudo, um aspecto identitário da vida cristã. Para se falar de um fundamento neotestamentário do diaconado, é indispensável dirigir a atenção à dimensão cristológica. O pano de fundo da vida de Jesus é a diaconia, pois, O Filho de Deus feito homem fez-se servo dos homens (Lc 22,27). Cristo obedeceu ao Pai como Filho e não considerou um privilégio ser igual a Deus e assumiu a condição de servo (Fl 2,6-7). Outra dimensão intrínseca ao contexto da *diakonía* no Novo Testamento é a eclesiológica. A Igreja foi formada para continuar a missão de Cristo. A Igreja é chamada a viver de modo diaconal. É neste panorama que despontam os ministérios (1 Cor 12, 4-13; 1 Pd 1,10-12) e toda atividade de evangelização que em Jesus deve estar configurada. Desta forma, se pode falar de uma transmissão da *diakonía* em viés apostólico.

O próprio Jesus, o diácono do Pai, afirmou que quem quiser ser o maior seja o servidor de todos. Assim, é atestado que:

O primeiro dado pertinente e fundamental do NT é que o verbo *diakonêin* designa a própria missão de Cristo como servidor. Esta palavra ou seus derivados designam também o exercício do serviço pelos seus discípulos, os serviços de diferentes tipos na Igreja, nomeadamente o serviço apostólico de pregar o Evangelho, e outros dons carismáticos.¹⁷

Buscar uma fundamentação do diaconado, como um ministério específico, nos escritos neotestamentários não é algo tão evidente. Isso por que os termos *diakonêin*, *diákonos* e *diakonía*, na grande maioria das vezes, trazem uma significação de serviço de modo mais genérico. Ainda na literatura

¹⁷ CTI, Diaconado. Cap II, I.

veterotestamentária, a utilização de tais termos são bem raros¹⁸. Assim, pode se supor que seja:

Verossímil que, também por causa do seu escasso uso, os autores do Novo Testamento tenham utilizado em sentido cristológico e eclesiológico o verbo *diakonêin* (“servir”) e os substantivos *diakonía* (“serviço” ou “ministério”) e *diákonos*, que designa um “servo” em sentido genérico, mas também no sentido de “porta-voz” ou “emissário”.¹⁹

Mesmo com variações de significação, no interior do Novo Testamento, será o epistolário paulino que fará algumas menções que poderão direcionar a inicial compreensão de um ministério específico, ainda que não sistematizado como se deu a partir de Inácio de Antioquia. Deste modo, das ocorrências neotestamentárias, “o verbo *diakonêin* aparece 36 vezes; o substantivo *diakonía* 30 e *diákonos* 34. A maior parte das ocorrências, está em Paulo, sendo 24 só na 1ª e na 2ª Coríntios.”²⁰

Antes de buscar duas relevantes referências paulinas²¹ (Fl 1,1 e 1Tm 3,8.12), que talvez se aproximem como termo mais técnico do diaconado no Novo Testamento, se faz indispensável mencionar a instituição dos sete ministros, presente nos Atos dos Apóstolos. Nesta passagem se lê:

Naqueles dias, aumentando o número dos discípulos, surgiram murmurações dos helenistas contra os hebreus. Isto porque, diziam aqueles, suas viúvas eram esquecidas na distribuição diária. Os Doze convocaram então a multidão dos discípulos e disseram: “Não é conveniente que abandonemos a Palavra de Deus para servir as mesas. Procurai, antes, entre vós, irmãos, sete homens de boa reputação, repletos do Espírito e de sabedoria, e nós os encarregaremos desta tarefa. Quanto a nós, permaneceremos assíduos à oração e ao ministério da Palavra”. A proposta agradou a toda a multidão. E escolheram Estevão, homem cheio de fé e do Espírito Santo, Filipe, Prócoro, Nicanor, Timon, Pármenas e Nicolau, prosélito de Antioquia. Apresentaram-nos aos apóstolos e, tendo orado, impuseram-lhe as mãos.²²

¹⁸ Segundo o biblista Franco Manzi, na versão da septuaginta, o verbo *diakonêin* está ausente, ao passo que o substantivo *diakonía* aparece três vezes. Já o substantivo *diákonos* aparece sete vezes. A Comissão Teológica Internacional, indica que a vulgata traduziu o termo *diákonos*, em sentido geral, por *minister* e em casos específicos fez apenas a transliteração da palavra grega para o latim: *diaconus*.

¹⁹ MANZI, F., O Ministério Apostólico do Diaconato, p. 27.

²⁰ ALMEIDA, A. J., Os diáconos no Novo Testamento, p. 361.

²¹ José Antônio de Almeida, no artigo Os diáconos no Novo Testamento: Um mergulho nas fontes, muito citado nesta sessão, afirma que alguns exegetas interpretam os textos de Fl 1,1 e 1Tm 3,8.12 como uma aplicação do termo “diákonos” de modo mais técnico, porém, não totalmente definido como nos tempos vindouros. Nesta linha, figuram nomes como Beyer, Kung e Castellucci. Outros como Lemaire, já entendem que os escritos neotestamentários quase nunca utiliza o termo como algo já definido. Existe um outro texto que também chama a atenção para a questão da aplicabilidade do termo que é Rm 16,1. Neste, Febe é mencionada como irmã ‘*diákono*’ da Igreja de Cencreia. Este texto abre a questão das diaconisas, com as diversas opiniões a respeito. A última sessão deste capítulo, fará um breve aceno a respeito do diaconado feminino.

²² At 6,1-6.

Tradicionalmente, este episódio é tido como a instituição oficial do ministério diaconal, no entanto, muitos exegetas não estão de acordo. É verdade que existem interpretações e opiniões densas seja para a aceitação ou rejeição da hipótese. Não é intenção da pesquisa aprofundar esta problemática, mas apenas mostrar um inicial caminho de fundamentação neotestamentário que encontrará posterior desenvolvimento. É importante constatar que “o primeiro a chamar os Sete de diáconos foi Santo Irineu (+202) em sua obra *adversus haereses*. Já na antiguidade, porém, esta interpretação foi criticada, por São João Crisostomo.”²³ O estado da questão segue da seguinte forma:

Há tempos, os biblistas contemporâneos são muito mais cautelosos. Mais ainda difundiu-se a tendência de não considerar os “sete” como os primeiros diáconos da Igreja hierosolimitana, embora estudiosos, como o biblista jesuíta Paul Gaechter, já na década de 1950, tivessem chegado à suposição de que os “sete” seriam os primeiros bispos ou presbíteros de Jerusalém nomeados pelos apóstolos. Mesmo assim, o biblista luterano Gustav Stahlin, sintetizando uma tendência exegética mais ampla, concluiu peremptoriamente que não podemos encontrar em Atos 6, como frequentemente aconteceu, as raízes do posterior ofício diaconal.²⁴

A relação com o serviço às mesas, presente em At 6,1-6, fez brotar a compreensão de que o ministério diaconal estivesse, unicamente, atrelado a distribuição de alimentos. Mas, tanto Estevão como Filipe, os únicos mencionados entre os sete em efetivo serviço, são apresentados como pregadores da palavra em ambientes diversos, e nunca atrelados ao serviço da mesa. É interessante ressaltar que Lucas não chama de diáconos, os sete escolhidos. A suposição mais plausível é a de que não se pretende apresentar a instituição de uma ordem, mas um serviço/ministério particular em sintonia com a necessidade do contexto. O historiador francês André Lemaire, conclui que:

Deste modo, parece que não podemos determinar a verdadeira origem do diaconato, que não tem, repetimos, nenhuma relação com a instituição dos sete, em At 6, e que não se deve, igualmente, identificar com o serviço das mesas. O nome de diácono foi inicialmente aplicado a todos os ministros itinerantes, inclusive aos Apóstolos. Mais tarde, foi utilizado sobretudo para designar os secretários, os assistentes ou colaboradores dos Apóstolos e particularmente de Paulo. Por ocasião da instalação de missionários numa comunidade central, os secretários e assistentes se instalavam, provavelmente, no mesmo centro. Esses diáconos estavam, de modo especial, a serviço do chefe do centro, que se chamará, mais tarde, bispo. Como os diáconos eram, por vezes, ainda jovens, deviam respeitar os presbíteros da comunidade central. Seu trabalho consistia, essencialmente, em colaborar com o responsável pelo centro missionário. Por conseguinte, com a morte do apóstolo ou de um de seus missionários, itinerante ou fixo, o sucessor era frequentemente escolhido dentre

²³ ALMEIDA, A. J., Os diáconos no Novo Testamento, p. 381.

²⁴ MANZI, F., O Ministério Apostólico do Diaconato, p.41-42.

aqueles que tinham sido seus colaboradores mais diretos, isto é, os diáconos. A origem do diaconato explica, pois, a relação especial dos diáconos com o bispo, e o fato repetidamente ocorrido nos primeiros séculos, a saber, que se escolhia dentre os diáconos o sucessor do bispo falecido.²⁵

Mesmo que At 6 possa não determinar uma origem do diaconado como ministério, o fato é que o serviço da mesa e da palavra vão convergir, mais tarde, em um único ministério específico. Se a terminologia, neste momento, parece confusa, é fato que encontrará o caminho da sedimentação.

O prólogo da carta aos Filipenses, parece ser a documentação mais antiga do Novo Testamento em relação a aplicação do termo, pelo menos, no que mais se aproxime de sua significação técnica. Se lê: “Paulo e Timóteo, servos de Cristo Jesus, a todos os santos em Cristo Jesus que estão em Filipos, com os seus episcopos e diáconos.”²⁶ O substantivo *epískopoi* é aplicado no plural, pois, parece indicar aqueles que coordenam a comunidade, sem distinção com o suposto bispo local. Tudo leva a crer que a referência se destine aos presbíteros, pois, a essa altura o termo para se referir ao ministério, seja do bispo ou do presbítero, não está totalmente definido. Os guias da comunidade, neste contexto, serão chamados com ambos os termos. Paulo e Timóteo são chamados de servos/*doûloi* e não de diáconos, isso de alguma forma, sugere já uma diferença de função com ambos, como também dos guias da comunidade. Franco Manzi afirma que:

De qualquer modo, a Carta aos Filipenses menciona os diáconos imediatamente após os bispos. O próprio fato de Paulo não especificar quais seriam as funções dos diáconos é um indício digno de nota, por que deixa a entender que a configuração eclesial deles fosse um fato em uma comunidade cristã surgida por volta da metade do século I. Além disso, pode-se deduzir que os diáconos exerciam função eclesial diferente da do bispo, mas também diferente da função do Apostolo Paulo e do seu colaborador Timóteo.²⁷

Esta passagem de Fl 1,1 também encontra resistência por parte de alguns estudiosos ao que tange a definição da identidade diaconal. Existe a interpretação de que o termo ali aplicado referisse simplesmente a alguém encarregado pelo apóstolo Paulo em vista da coleta para a Igreja de Jerusalém.²⁸ Diante das hipóteses interpretativas, parece sensato afirmar que só existirá uma real segurança histórica

²⁵ LEMAIRE, A., *Les ministères aux origines de l'Église*, p.198. Apud: GOEDERT, V. M., O diaconato permanente, p.28.

²⁶ Fl 1,1.

²⁷ MANZI, F., O Ministério Apostólico do Diaconato, p.33-34.

²⁸ Para compreender melhor esta interpretação, se recomenda a leitura da obra *I ministeri nella Chiesa antica*, do jesuíta Enrico Cattaneo.

do uso técnico do termo a partir do II século. No entanto, não se pode descartar tal referência, pois, de alguma forma é ponto de partida ao que foi sistematizado posteriormente. O Papa Paulo VI “em seus documentos *“Ad Pascendum”* e *“Sacrum Diaconatus Ordinem”*, como também o Rito de Ordenação dos Diáconos nº 21, afirma a origem apostólica do diaconato, aludindo aos textos de São Paulo em Fl 1,1 e 1Tm 3,8-13.”²⁹

A outra referência acerca do diaconado é 1Tm 3,8-13. Também esta passagem não está livre das especulações, pois até mesmo sua autoria é questionada. “Há tempos, a maioria dos biblistas contemporâneos tende a aceitar a hipótese de que essa carta não tenha sido escrita por Paulo, mas, embora transmitindo múltiplos temas seus, deva ser situada perto do fim do século I e início do II.”³⁰ A questão da autoria e datação desta referência não incidem na existência do diaconado, pois estes já foram mencionados na carta aos Filipenses e tudo parece concorrer para uma presença pacífica no seio da comunidade. Nesta passagem foi elaborada uma lista de virtudes requeridas para o ofício diaconal, sem mencionar suas funções específicas. Neste trecho se lê:

Os diáconos igualmente devem ser respeitáveis, de uma só palavra, não inclinados ao vinho, sem cobiçar lucros vergonhosos, conservando o mistério da fé com a consciência limpa. Também estes sejam primeiramente experimentados e, em seguida, se forem irrepreensíveis, sejam admitidos, na função de diáconos. Também as mulheres devem ser respeitáveis, não maldizentes, sóbrias, fiéis em todas as coisas. Que os diáconos sejam esposos de uma única mulher, governando bem os filhos e a própria casa. Pois aqueles que exercem bem o diaconato conquistam para si mesmos posto de honra, bem como muita intrepidez fundada na fé em Cristo Jesus.³¹

Esta perícopes traz algumas observações relevantes³² como o exame dos candidatos ao diaconado, a colaboração junto ao bispo e seus requisitos específicos. A referência insinua que para o serviço diaconal não é suficiente apenas boa vontade e disposição. O candidato devia ser examinado/experimentado para assumir a função. Tal exame parece que passou a ser algo inegociável por parte dos que coordenavam a comunidade. O aspecto probatório passa a ser garantia da idoneidade dos candidatos, com vistas, ao serviço na Igreja. A respeito da

²⁹GOEDERT, V. M., O diaconato permanente, p.29.

³⁰MANZI, F., O Ministério Apostólico do Diaconato, p.34-35.

³¹1Tm 3,8-13.

³² Em outro momento será utilizada a referência feita às mulheres, no bojo dos requisitos para os diáconos. A questão gira em torno de saber se esta parte da citação diz respeito às mulheres dos diáconos ou daquelas que, de forma particular, colaboram com ministério apostólico.

colaboração com o bispo, todas as orientações para a admissão e exercício da função diaconal vem ligada ao processo seletivo dos candidatos ao episcopado pela expressão “igualmente”. Dessa forma:

Esse dado explicita o que foi encontrado na Carta aos Filipenses, em que a figura do diácono é distinta e subordinada a do bispo, embora a proximidade entre as duas figuras se preste a intuir que o diaconato fosse considerado como um ministério do mesmo tipo do episcopado.³³

Nesta passagem os diáconos são mencionados no plural, ao passo que o bispo é referido no singular (1Tm 3,2). Isso parece sugerir, que naquele contexto, já existisse mais de um diácono enquanto o bispo parece se estabelecer em uma figura unitária³⁴. Como em Filipenses, o diácono está atrelado ao bispo em viés de colaboração. Isto se configura como um elemento específico de sua identidade. Sobre os requisitos específicos, de tudo o que foi dito sobre os diáconos, o cristão em geral deve também cultivar. Talvez a exigência de ser esposo de uma só mulher, como também é feita para o bispo e para o presbítero (Tt 1,6), parece sugerir que se a esposa viesse a falecer não poderiam contrair novo matrimônio. Esta exigência pode ser já um ensaio da obrigatoriedade da continência. Porém, não passa apenas de uma especulação ou hipótese interpretativa.

O contexto da exigência dos requisitos passa a ser uma evidência “de que os diáconos eram entendidos como figuras eclesiais no âmbito do bispo mais do que no âmbito dos fiéis.”³⁵ Os requisitos entre bispos e diáconos eram bem semelhantes, porém, a pouca diferenciação ajuda a denotar o que não era permitido ao ministério diaconal desde sua forma primeva. Entre essas diferenças, especialmente, chama atenção a questão do ensino. A capacidade de ensinar tende a direcionar a uma outra função que é aquela da presidência da comunidade. Os diáconos não são chamados a tais ofícios. Pode se pressupor os diáconos na linha dos colaboradores de Paulo. Por conta de uma itinerância, não são exigidos a hospitalidade e a capacidade de ensinar. Na itinerância, estes precisarão de hospedagem em outras comunidades, ao invés de oferecer. O ensino é uma atividade mais interna da comunidade, portanto, mais sedentária. Daí ser, especificamente, mais apropriada ao bispo. Assim:

³³ MANZI, F., O Ministério Apostólico do Diaconato, p.38.

³⁴ Franco Manzi comenta que existe a possibilidade de que a figura unitária do bispo possa não ser admitida, pois, no final do I século não se tinha desenvolvido um modelo monárquico de episcopado (monoepiscopado). A carta a Tito (Tt 1,5.7) designa os substantivos *presbíteroi* no plural e *epískopos* no singular e são usados como sinônimos.

³⁵ MANZI, F., O Ministério Apostólico do Diaconato, p.40.

O que é que não se exige dos “*diákonos*”? Não se exige que sejam hospitaleiros (*filókson*), capazes de ensinar (*didáktikon*), bem avaliados pelos de fora (*martyrían kalén apó tón éksothen*) e que não sejam neófitos. Dado, porém, que, ao falar do “*epískopos*”, tanto 1Tm 3,2 quanto Tt 1,8.9, falam da hospitalidade e do ensino-justamente requisitos que faltam em 1Tm 3,8-13 (*diákonos*).³⁶

Se conclui que o diaconado no Novo Testamento não é uma função totalmente fixada a modo institucional. A importância dessas referências está em mostrar um fundamento inicial que servirá de alicerce e impulsionará um desenvolvimento posterior do ministério. Quando se busca analisar o diaconado na atualidade, sondar seus fundamentos neotestamentários é, antes de mais nada, buscar luz para compreender seu gradual caminho de institucionalização na Igreja, e evidenciar a sua raiz apostólica como serviço específico ao povo de Deus. A partir daí também se pode questionar todo o processo, que mais tarde, gerou o seu declínio e consequente esvaziamento. O fato é que entre as referências neotestamentárias e a fixação do ministério, a partir do II século, não existe um registro sistematizado do caminho histórico. As informações são fragmentadas e cheias de lacunas.

Por conseguinte, na busca de uma fundamentação sintética, se faz conveniente afirmar que no período inicial o termo “*diákonos*” era genérico e que aos poucos vai se especificando até encontrar seu sentido técnico como testemunha Inácio de Antioquia. “Em santo Inácio, temos, então, conjuntamente, em cada Igreja, um bispo (o monoepiscopado), um colégio de presbíteros (presbitério) que o rodeia e alguns diáconos.”³⁷ O termo ganha a qualificação de vocação ao serviço. Na verdade, tal qualificação deve estar presente em todos os ministérios, mas fundamentalmente na identidade diaconal. O diácono deve ser o exemplo ministerial de Cristo que veio para servir e não ser servido. Essa é a função mais importante daquilo que pretende ser a fundamentação neotestamentária da abordagem histórica do ministério diaconal.

³⁶ ALMEIDA, A. J., Os diáconos no Novo Testamento, p.375.

³⁷ ALMEIDA, A. J., Os diáconos no Novo Testamento, p.388.

2.2

Contexto do desenvolvimento e consolidação do diaconado

Ainda no entorno da geração primeva da Igreja cristã, existem textos que retratam o diaconado em inicial caminho de consolidação. Um escrito que registra a presença do ministério na vida da Igreja é a *Didaqué*³⁸. Este escrito parece figurar como um catecismo dos primeiros cristãos. Lembra muito o estilo do Novo Testamento, e sua datação se configura antes de 130 d.C. Outro texto importante é a carta de São Clemente de Roma aos Coríntios³⁹. Escrita por volta do ano 96 d.C., tem como motivação aplacar uma agitação interna na comunidade cristã de Corinto. Na tentativa da reintegração do rebanho, por conta da contenda com seus coordenadores, a carta cita bispos e diáconos entre os primeiros que receberam a fé apostólica e se tornaram seus primeiros difusores.

A *Didaqué* menciona o ministério diaconal atrelado aos bispos, de modo muito similar ao trecho de Fl 1,1. Na referência, se lê:

Escolham para vocês bispos e diáconos dignos do Senhor. Eles devem ser homens mansos, desprendidos do dinheiro, verazes e provados, porque eles também exercem para vocês o ministério dos profetas e dos mestres. Não os desprezem, porque entre vocês eles têm a mesma dignidade que os profetas e mestres.⁴⁰

Este trecho deixa transparecer um modelo de Igreja em viés missionário, portanto, com a necessidade de servidores e supervisores. Os servidores são os diáconos, suscetíveis de cumprir as diversas funções de acordo com a necessidade. Já os supervisores, que são os bispos, atuam como tutores e moderadores das comunidades. “Nesta antiga época, é certo que os diáconos tinham a responsabilidade da vida da Igreja no que respeitava as obras de caridade em favor das viúvas e dos órfãos,

³⁸ O termo traz o significado de “instrução” ou “doutrina”. Convergem as opiniões de especialistas na afirmação de que este texto é o resultado da reunião de várias fontes orais ou mesmo escritas que retratam a tradição das comunidades do I século. A Síria e a Palestina figuram como os prováveis lugares de sua composição. Este escrito dá acesso a compreensão da origem do cristianismo, bem como se dava o processo da iniciação, as celebrações e a organização e a vida das primeiras comunidades. O autor, ou os autores, tem como herança o ambiente judaico-cristão e direciona seu ensinamento aos convertidos. Neste ambiente as comunidades não estão totalmente estruturadas, logo se supõe que elas não possuem um representante oficial. Os bispos e diáconos são mencionados, mas não se sabe ao certo, pelo texto, quais são suas funções específicas.

³⁹ Neste escrito, o esforço de São Clemente é o de mostrar para seus destinatários a necessidade de reconhecimento do erro da revolta contra seus chefes. A carta exige a submissão aos chefes eclesiásticos estabelecidos pelos apóstolos ou por seus sucessores. É interessante prestar atenção ao fato de que como bispo da Igreja de Roma, tenha dirigido uma exortação desse porte a uma Igreja tão distante. Isso favorece a interpretação da consciência de seu primado universal como sucessor do apóstolo Pedro.

⁴⁰ DIDAQUÉ, Cap 15,1-2, p.358.

como era o caso na primeira comunidade de Jerusalém.”⁴¹ Tinham também o envolvimento no serviço catequético e litúrgico, porém ainda é difícil delimitar o próprio de seu serviço. É interessante notar, que o autor coloca os bispos e diáconos na mesma dignidade dos profetas e mestres, o que dá a entender que possuem a função de falar em nome de Deus. “Há pois uma obrigação comum a bispos e diáconos: o dever de ensinar, instruir e conduzir.”⁴² Ainda o dever de ser digno do Senhor, faz subentender a inegociável identidade de se configurar na pessoa do Cristo Servo, pois o ministério é algo sagrado. A sacralidade do ministério diaconal é reiterada no fato de que as fontes históricas registram um grande número de diáconos que foram canonizados. São contados em 91 aqueles que chegaram às honras dos altares. Ainda existem aqueles que tiveram um papel de destaque na vida da Igreja, e são tidos como diáconos insignes. Também antes da aplicação do *cursus per gradum*, muitos diáconos foram eleitos bispos para a Igreja de Roma. Entre os séculos II e IX, são contados 33 diáconos romanos que ocuparam a cátedra de São Pedro. Um importante exemplo é o do diácono Calisto, ele foi eleito bispo de Roma no ano de 217 d.C. Calisto foi diácono de Zeferino, que esteve à frente da Sé de Pedro entre 198 a 217 d.C. Calisto recebeu a incumbência de administrar os cemitérios da via Ápia que em seguida foram denominados com seu nome. Calisto “deu um impulso especial à organização das catacumbas. Fez escavar uma capela, chamada Cripta dos Papas, pois lá foram sepultados os papas daquele século.”⁴³ Digno de nota é o registro de que com a morte de Zeferino em 217 d.C., o clero e o povo o elegeram bispo de Roma. Sua eleição se deu pelo seu perfil espiritual e pastoral. Houve uma minoria que se opôs. Com isto nomearam um bispo alternativo, provocando o primeiro cisma da Igreja de Roma. Não se sabe ao certo as circunstâncias do seu martírio. Ao que se indica, foi assassinado em 222 d.C., durante uma revolta contra os cristãos. Sob seu sepulcro foi construída a basílica de Nossa Senhora em Transtêvere. Este diácono que acedeu a Sé de Pedro foi venerado, desde cedo, pela comunidade cristã de Roma, sobretudo por conta do martírio.

Em referência à carta de São Clemente, ali o autor se utiliza do ministério do bispo e do diácono para referendar a legitimidade da fé apostólica na comunidade de Corinto. A presença desses ministros é, já nesta consciência eclesial, o sinal de

⁴¹ CTI, Diaconado. Cap II, II.

⁴² PINTO, L. R., Ministério Diaconal, p.47.

⁴³ CONTI, S., O Santo do dia, p. 456.

vinculação das Igrejas que nasceram com a missão, com aquela de Jerusalém que se desenvolveu com a presença dos apóstolos diretamente enviados por Jesus.

Assim é citado:

Os apóstolos receberam do Senhor Jesus Cristo o Evangelho que nos pregaram. Jesus Cristo foi enviado por Deus. Cristo, portanto, vem de Deus, e os apóstolos vêm de Cristo. As duas coisas, em ordem, provêm, da vontade de Deus. Eles receberam instruções e, repletos de certeza, por causa da ressurreição de nosso Senhor Jesus Cristo, fortificados pela palavra de Deus e com a plena certeza dada pelo Espírito Santo, saíram anunciando que o Reino de Deus estava por chegar. Pregavam pelos campos e cidades, e aí produziam suas primícias, provando-as pelo Espírito, a fim de instituir com elas bispos e diáconos dos futuros fiéis. Isso não era algo novo: desde há muito tempo, a Escritura falava dos bispos e dos diáconos. Com efeito, em algum lugar está escrito: “Estabelecerei seus bispos na justiça e seus diáconos na fé.”⁴⁴

Ainda que no contexto da carta não se tenha uma consciência eclesiológica prontamente definida, a modo da hierarquia tripartida, a identidade apostólica da diaconia se faz presente tanto para o bispo, como para aquele que será configurado diácono enquanto tal. É interessante notar que a primeira carta de São Clemente aos Coríntios e também a *Didaqué* apresentam uma estreita relação entre os ministérios, ainda que não seja delimitada suas atribuições. Fica fácil presumir, inclusive com as referências do Novo Testamento, que o bispo e o diácono vão caminhando como ministério específico e individualizado. Se o bispo, naquele momento, é o que preside a eucaristia dominical, indiscutivelmente os diáconos são seus auxiliares na celebração.

Como já mencionado, será Inácio de Antioquia, em suas cartas às Igrejas da Ásia Menor, o primeiro a registrar a presença de um ministério configurado triplamente com bispo, presbíteros e diáconos. Já não mais é apresentado somente o binômio bispo-diácono, mas agora aparece acrescentado o presbítero. A figura deste irá cada vez mais migrar de um conjunto de pessoas colegialmente responsáveis por uma comunidade, para uma função cada vez mais pessoal e específica. A tendência será que o antigo presbitério comece a se desarticular. A ideia da eucaristia presidida pelo bispo ladeado de seus presbíteros e com a assistência dos diáconos começa a perder identidade. As fontes pesquisadas revelam que o bispo, aquele que presidia a eucaristia por excelência, ainda no início do III século, precise delegar aos presbíteros tal função. Os presbíteros se tornarão cada vez mais ‘padres’ dissolvendo, assim o caráter essencialmente colegial de sua função.

⁴⁴ ROMANO, C., Primeira Carta de Clemente aos Coríntios. Cap 42, 1-5, p.53.

Em Inácio a identidade da Igreja começa a se configurar, de modo mais próximo, ao tradicional modelo hierárquico que se conhece atualmente. Ele exorta: “Da mesma forma, todos respeitem os diáconos como a Jesus Cristo, e também ao bispo, que é a imagem do Pai, e aos presbíteros como à assembleia dos apóstolos. Sem eles, não se pode falar de Igreja.”⁴⁵ Fica claro que a partir desse momento a Igreja começa a se estruturar e o episcopado é solidamente implantado. Com a implantação do episcopado, estão atrelados seus colaboradores, isto é, presbíteros e diáconos. Parece que Inácio está sempre insistindo sobre a unidade do clero e dos fiéis em torno do bispo e de modo mais intenso em torno da eucaristia. No início da epístola aos tralianos, Inácio recorda a figura centralizadora do bispo, e a ele associa seu presbitério. Sem a anuência destas instâncias nada deve ser feito. A cerca do serviço exercido no ministério diaconal, o autor aponta que estes devem gozar da estima de toda a Igreja como “ministros dos mistérios de Jesus Cristo, agradem a todos e de todos os modos. Com efeito, não é de comida e bebida que eles são ministros, e sim servidores da Igreja de Deus.”⁴⁶ Se observa que aqui o diaconado tem já uma cidadania mais específica. Não é intenção diluir ou menosprezar o seu sentido de servo, mas, configurá-lo como um ministro igual aos outros, que a seu modo ajuda no ofício da evangelização e implantação da Igreja. “Sua *diaconia caritatis* deve ser compreendida de modo mais amplo que a simples “obra assistencial”. É serviço de Cristo.”⁴⁷ Isso sugere que o diaconado vai, cada vez mais, encontrar um caminho de consolidação e desenvolvimento no seio da Igreja. Os ensinamentos inicianos indicam que estar sob as ordens do bispo é viver segundo a uma vontade de Deus. Sem se esquecer que ao lado do bispo está o diácono como seu assistente, é inegável que este ministério seja integrado como grau estável no interior do sacramento da ordem.

Ainda com a intenção de ver o diaconado nos recortes dos escritos da patrística, porém, sem exauri-los, chega-se em São Policarpo. Bispo de Esmirna e apontado como discípulo direto de São João Evangelista, ao escrever aos cristãos de Filipos, acena sobre a postura que deve ter o diácono no exercício de seu ministério. Assim ele escreve:

De igual forma, que os diáconos sejam irrepreensíveis diante da justiça dele. São servidores de Deus e de Cristo, e não dos homens. Que não caluniem, nem sejam

⁴⁵ ANTIOQUIA, I., Epístola aos Tralianos, 3.1, p.98.

⁴⁶ ANTIOQUIA, I., Epístola aos Tralianos, 2.3, p.98.

⁴⁷ PINTO, L. R., Ministério Diaconal, p.58.

dúpliques nem amantes do dinheiro. Sejam castos em todas as coisas, misericordiosos, zelosos, andando segundo a verdade do Senhor, que se tornou servidor de todos.⁴⁸

São Policarpo chama atenção de que a conduta do diácono deve ser irrepreensível. Essa referência se dá de modo semelhante à primeira carta de Timóteo. Vem à tona a sacralidade do ministério, pois “são servidores de Deus e de Cristo”. Isso corrobora com a importância do ministério, no interno da Igreja, e mostra que não é um ‘simples’ serviço geral, que possa ser exercido por todos. Ainda que a diaconia deva ser uma característica existencial do cristão como um todo, vai se consolidando a ideia de que deve ser, sobretudo, daqueles que são constituídos pastores da grei. O testemunho dos autores antigos mostra a ordem dos diáconos em desenvolvimento e consolidação. Chama a atenção o fato de que quando São Fabiano governou a diocese de Roma, de 236 d.C. a 250 d.C., ele contou com o auxílio administrativo dos presbíteros das chamadas igrejas titulares, de sete bispos suburbicários e sete diáconos, administradores das sete regiões pastorais. Esses presbíteros, bispos e diáconos passaram a configurar o que hoje se conhece como colégio dos cardeais. Estar entre os colaboradores diretos do bispo de Roma, confirma a solidez do ministério diaconal na história da Igreja. A famosa figura do diácono Lourenço desponta como um dos principais colaboradores do bispo de Roma. Ele alcançou o cargo de arquidiácono da Igreja de Roma. Sisto II confiou-lhe a tarefa das atividades caritativas da diocese. Administrou os bens e as ofertas para prover as necessidades dos pobres. “Lourenço foi o primeiro dos diáconos que assistiam ao papa em suas funções na celebração dos divinos mistérios, na distribuição da Eucaristia e na administração dos bens da Igreja.”⁴⁹ Em 258 d.C., o imperador Valeriano emanou um decreto que condenava à morte, por conta da identidade cristã, bispos, presbíteros e diáconos. Lourenço foi martirizado, e antes de sua morte lhe foi exigido que entregasse os tesouros da Igreja. Ele apresentou os enfermos e pobres como os bens que a Igreja possuía. Uma antiga “paixão” segundo Ambrósio, afirma que Lourenço foi queimado em uma grelha. A piedade popular fez erigir uma basílica sob seu sepulcro. Esse é um sinal que identifica a grandiosidade da figura diaconal, ser ordenado para o serviço da caridade, e se preciso configurar-se a Cristo até na morte. Lourenço leva o título de padroeiro dos diáconos.

⁴⁸ ESMIRNA, P., Segunda Carta aos Filipenses, 5.2, p.142.

⁴⁹ CONTI, S., O Santo do dia, p.345.

Justino de Roma, martirizado no ano 165 d.C., na I apologia, uma das duas obras dedicadas ao imperador Antonino Pio, para defesa dos cristãos, menciona o diaconado no exercício que lhe compete na liturgia. Ao discorrer sobre a eucaristia e a liturgia dominical, junto ao bispo está o diácono seu assistente. Assim, “depois que o presidente deu ação de graças e todo o povo aclamou, os que entre nós se chamam ministros ou diáconos dão a cada um dos presentes parte do pão, do vinho e da água sobre os quais se pronunciou a ação de graças e os levam aos ausentes.”⁵⁰ O diácono é apresentado como ministro da eucaristia, além de fazer a distribuição aos presentes, levava aos ausentes, que provavelmente eram os enfermos. Esse fato reitera a dimensão da *diaconia caritatis*, pois, levar a eucaristia aos enfermos, põe em destaque um serviço que lhe é próprio⁵¹, ainda que não seja ministro da unção. O sínodo de Elvira irá formular uma disposição bastante interessante, além de acenar o papel administrativo, ao diácono é apontado a possibilidade de conceder a absolvição dos pecados em caso de extrema urgência. No entanto, ao que se refere à Eucaristia, nem mesmo em casos extraordinários essa possibilidade será concedida. O sínodo de Arles (314 d.C.) e o Concílio de Niceia (325 d.C.) irão vetar essa possibilidade ao alegar que seria uma usurpação das funções dos presbíteros. Nem mesmo os bispos teriam autoridade para tal concessão.

O pastor de Hermas, contemporâneo de Justino, ao narrar as revelações que julgou receber na obra comumente denominada, *o pastor*, fala dos diáconos, porém, em via negativa. Ele cita:

Aqueles que têm manchas são os diáconos que administraram mal a sua função, roubando a subsistência de viúvas e órfãos. Enriqueceram-se com os recursos que receberam para socorrer. Se continuarem nessa ambição, já estão mortos e não têm mais nenhuma esperança de viver. Contudo, se fizerem penitência e desempenharem retamente seu ministério, poderão viver.⁵²

A passagem acima acentua a má conduta de um diaconado ganancioso e furtivo, dignos assim de condenação. Essa via negativa depõe a favor de um caminho de consolidação do diaconado, pois se supõe que os diáconos já administravam os bens da comunidade em favor dos necessitados. Isso não deprecia o ministério em si, mas, aos indivíduos que desfrutavam indevidamente do ministério. Essa acusação parece encontrar o devido contraponto nas

⁵⁰ ROMA, J., I Apologia. 65.5, p.82.

⁵¹ Na Tradição Apostólica de Hipólito (cf nº80), está registrado que a cada diácono são recomendados os enfermos para que sejam visitados em nome do bispo.

⁵² HERMAS, P., O Pastor. 103.2, p.265.

recomendações feitas por São Policarpo, aos filipenses, ao frisar que os diáconos não podem ser “amantes do dinheiro”. Também na *Didaqué* que indica que devem ser “desprendidos de dinheiro”. Na verdade, o pastor de Hermas tem apreço pela ordem diaconal, o que sugere que o povo também tivesse grande respeito. Os diáconos receberam uma nomenclatura diversa, no início do cristianismo, o que vai acentuar o prestígio desta ordem junto ao povo de Deus. Se destacam entre os nomes atribuídos: levitas, profetas, evangelistas, profetas dos bispos, outros Cristos, liturgos e outros. Isso é o eco do respeito e reconhecimento do papel exercido no seio da comunidade. O Pastor de Hermas, destaca que junto aos bispos, doutores e apóstolos, os diáconos são as pedras que formam a Igreja. Se lê:

As pedras quadradas e brancas, que se ajustam bem entre si, são os apóstolos, os bispos, os doutores e os diáconos. Todos esses caminhando segundo a santidade de Deus, desempenharam com pureza e santidade seu ministério de bispos, doutores e diáconos a serviço dos eleitos de Deus.⁵³

A essa altura já se pode ver com mais clareza o específico do serviço diaconal. Aos poucos, ainda que de modo não concatenado, suas atribuições vão sendo registradas, pois, é efetiva sua atuação nas diversas comunidades. Assim aponta Luciano Rocha:

Em nome do bispo, agiam como ministros da Palavra (*munus docendi* ou “diaconia da Palavra”), eram seus auxiliares na celebração eucarística (*munus sanctificandi* ou “diaconia da liturgia”) e responsáveis pela administração dos bens eclesiais e dos bens destinados aos pobres (*munus regendi* ou “diaconia da caridade”). O diácono permanece vinculado diretamente ao bispo e seu serviço.⁵⁴

A *Didascalia Apostolorum*, um conjunto de escritos em viés de norma eclesiástica, datada em torno de 240 d.C., na Síria, faz uma notável referência aos diáconos. Neste registro fica explícito o sinal de vinculação do diácono ao seu bispo. A referência remete, figuradamente, a relação de ambos, com a de Cristo com o Pai. Esta profunda comparação relacional indica, ao máximo, a importância e consolidação do ministério. Neste contexto, parece correto afirmar que é praticamente impensável o exercício episcopal sem a assistência do diácono. Desta forma, se lê:

Deveis formar um só corpo, como pai e filho, tendo sido feitos segundo o modelo da divindade. O diácono deve fazer saber tudo ao bispo, como Cristo ao Pai; o diácono deve cumprir o seu dever, deixando o juízo ao bispo; mas é ele o ouvido do bispo, a

⁵³ HERMAS, P., O Pastor. 13.1, p.181.

⁵⁴ PINTO, L. R., Ministério Diaconal, p.63-64.

sua boca, o seu coração, a sua alma, como dois com uma só vontade: nesta comunhão a Igreja terá a paz.⁵⁵

Ser o “ouvido e a boca” do bispo leva a entender que o serviço do diácono era o de medição. Os anseios dos fiéis chegavam até seu pastor por meio deste serviço. Possivelmente as orientações do pastor chegavam ao povo, também, pela mediação diaconal. Se pode supor, ainda, que algumas demandas já eram resolvidas no contato primeiro com esses servidores. A *Didascalia* também indica algo sobre a função litúrgica dos diáconos. No estudo feito pela Comissão Teológica Internacional, se reitera que na *Didascalia*:

É notável o aumento do prestígio do diaconado na Igreja, o que terá como consequência o emergir da crise nas relações recíprocas entre diáconos e presbíteros. À função social e caritativa dos diáconos junta-se também a de assegurar diversos serviços durante as reuniões litúrgicas: indicação dos lugares no decurso do acolhimento aos estrangeiros e peregrinos, cuidado das ofertas, vigilância da ordem e do silêncio, cuidado pelo decoro na maneira de vestir.⁵⁶

São Cipriano de Cartago (+258 d.C.), ao escrever a epístola 3ª, ao irmão Rogaciano, talvez o bispo de Nova, parece contrapor essa unidade bispo-diácono. Ainda que possa ser um caso específico de seu entorno, se faz importante perceber que podia existir tensões entre os ministros. Nesta epístola está registrado:

Convém, pois, que o diácono sobre o qual escreves faça penitência de sua audácia, reconheça a honra do sacerdote e dê satisfação, com total humildade, ao bispo que lhe é superior. Assim se dá, com efeito, início às heresias e se engendram também as tendências cismáticas dos que pensam mal, a saber, ao se comprazerem em si e ao desprezarem, com soberba inchação, o seu prelado. Assim se toma distância da Igreja, assim se erige fora dela um altar profano, assim se cria rebelião contra a paz de Cristo e contra a disposição e a unidade, realidades queridas por Deus.⁵⁷

No curso do III século, encontra-se uma outra obra que será essencial para uma maior compreensão do diaconado. Esta é a Tradição Apostólica de Hipólito de Roma que trata da liturgia e catequese. Na referência feita à ordenação dos diáconos, aparece aspectos da identidade deste ministério e, por assim dizer, seu status teológico. Nesta importante referência, se constata que:

Ordenando-se um diácono, seja eleito de acordo com o acima referido, impondo-lhe, porém, as mãos somente o bispo tal como o prescrevemos. Na ordenação do diácono só o bispo impõe as mãos porque o diácono não é ordenado para o sacerdócio, mas para o serviço do bispo: para fazer o que lhe é por este determinado. Ele, realmente, não participa do conselho do clero; cuida da administração, indicando ao bispo

⁵⁵ DIDASCALIA APOSTOLORUM, II, 44. *Apud*: ABREU, A. F., O Diaconado permanente ao longo da História p.44.

⁵⁶ CTI, Diaconado. Cap II, III.

⁵⁷ CARTAGO, C., Epístola 3-3,2, p.31.

quanto é necessário. Não recebe o Espírito comum do *presbyterium* do qual participam os presbíteros, mas o que lhe é confiado pelo poder do bispo, e é por essa razão que somente o bispo ordena o diácono; contudo sobre o presbítero também os presbíteros imponham as mãos, por causa do Espírito comum e semelhante do seu cargo: estes- porque têm somente o poder de receber mas não o poder de dar o Espírito- não ordenam os clérigos; mas, na ordenação do presbítero, imponham as mãos enquanto o bispo ordena.⁵⁸

Hipólito deixa claro que, desde o início, o diaconado não se configurou apenas como um estágio ao estado sacerdotal. É um ministro ordenado para o serviço, sendo pessoa de confiança do bispo. Se percebe que, remotamente, surgiu como vocação específica e estável no interior do sacramento da ordem. Dessa forma, o diaconado se dá não por uma simples instituição, mas, “ele se inclui no grupo dos ordenados pela imposição das mãos, do tipo litúrgico sacramental.”⁵⁹ O diácono surge para manter sempre viva e atuante a diaconia que é, antes de tudo, patrimônio do ministério episcopal, sucessores diretos dos apóstolos. Nesta linha, vale registrar a insigne figura do diácono Efrém. Nasceu em Nísibe, situada entre os impérios Romano e Persa, por volta do ano 306 d.C. Recebeu o batismo já adulto e foi ordenado diácono em 338 d.C., tornou-se ajudante do bispo Tiago. Se sobressaiu na teologia, na música e na poesia. Foi denominado “Cítara do Espírito Santo”. Efrém, “escreveu comentários bíblicos e, em forma de hinos, tratados contra os gnósticos, arianos e Juliano, o apóstata. Escreveu também muitas homilias em versos, exortações ascéticas, hinos litúrgicos, entre os quais se contêm admiráveis louvores a Virgem Maria.”⁶⁰ Um fato interessante é que permaneceu diácono até o fim da vida, ele entendia o ministério como grande dignidade na Igreja de Jesus. Com a tomada de Nísibe pelos persas, transferiu-se para Edessa. Aí fundou e dirigiu a escola teológica, defendeu uma fé implícita na Imaculada Conceição de Maria, quando canta: “Tu e tua mãe, senhor, sois sóis perfeitamente belos... Em tua mãe não existe mancha alguma.”⁶¹ Efrém morreu em 373 d.C. Na contemporaneidade, foi declarado doutor da Igreja. Efrém é exemplo da fecundidade da figura diaconal na história eclesial.

Do que registra a Tradição Apostólica, o ministério diaconal se apresenta como estável e grau próprio da ordem. Neste entorno, ainda não se vê a imperiosa

⁵⁸ ROMA, H., Tradição Apostólica, 23.24, p.43.

⁵⁹ COSTA, E., Teologia do diaconato permanente, p.45.

⁶⁰ GOMES, C. F., Antologia dos santos padres, p.296.

⁶¹ LODI, E., Os santos do calendário romano, p.202-203.

condição *per gradum* para o *cursus* clerical. Mas, na oração de ordenação, sugerida por Hipólito, ao apresentar o servo escolhido para o serviço da Igreja, ao viver de modo intenso o serviço, fica implícita a esperança de que “o ministério, alcance um grau superior.”⁶² Pode ser que este grau superior seja o pleno exercício do ministério, em função de sua sacralidade, mas, abre margem para a interpretação⁶³ de que o diácono possa alcançar o presbiterado como grau superior na ordem. Em todo caso, os autores consultados mostram que essa prática acabou por se efetivar, no momento em que o ministério passou por um declínio e esvaziamento. Fica, portanto, estabelecido que o diácono não possui o ofício de presidência, mas, ao lado do bispo, seu ministério contempla o serviço de condução da comunidade⁶⁴.

No ambiente do III século, o diácono vê tonificada sua dimensão caritativa. Na celebração do *ágape*⁶⁵ seu protagonismo é evidente, pois, é a expressão diaconal da Igreja. Inicialmente, parece que *ágape* e Eucaristia aconteciam simultaneamente. Depois a celebração se dividiu, o *ágape* permaneceu diário, ao passo que a celebração eucarística ocorre apenas uma vez por semana, presidida pelo bispo,

⁶² ROMA, H., Tradição Apostólica, 26, p.44.

⁶³ A obra intitulada de *Constituições Apostólicas*, provindas da Síria, por volta da metade do IV século, acolhe textos da patrística e acentua um ministério diaconal sólido, mas com insinuações dos conflitos e dificuldades enfrentados. Esta obra sugere que na oração de ordenação diaconal, esta ordem seja transitória, em vistas ao presbiterado. Em citação feita por Adélio Abreu, no artigo intitulado: *O diaconado permanente ao longo da história: da emergência ao desaparecimento*, citado nesta pesquisa, pode-se atestar: “concede-lhe realizar com satisfação o serviço que lhe foi confiado, de modo agradável, sem desvio, nem censura, nem repreensão, para ser julgado digno de um grau superior, pela mediação do teu Cristo, teu Filho unigênito, pelo que a ti glória, honra e veneração no Espírito Santo pelos séculos. Amém” (*Constituições Apostólicas*, VII, 18, 3, P.49). A oração tem uma estrutura muito semelhante a que é referida na Tradição Apostólica de Hipólito. A questão da transitoriedade também é sugerida no sacramentário veronense.

⁶⁴ No número 86 da Tradição Apostólica de Hipólito, está registrado que diáconos e presbíteros são convocados diariamente pelo bispo para se reunirem. Esta reunião só poderá ser interrompida em caso de doença. Ao se reunirem, deve acontecer a devida instrução aos que estão na Igreja e assim cada um deve exercer o ofício que lhe é devido.

⁶⁵ O *ágape* constituiu uma ação fundamental da comunidade cristã dos primeiros séculos. Consistia em uma refeição comunitária celebrada diariamente, ao cair da tarde. Eram trazidos os alimentos e tudo era colocado em comum, normalmente entre os atendidos estavam pobres e viúvas. Marcava a sensibilidade que Jesus tinha em alimentar, também materialmente, a multidão sedenta. A preocupação com que todos vivessem de modo igual, suscitou a necessidade do apoio material aos que se dirigiam para a mesa eucarística. Por conta do zelo litúrgico, para não confundir as duas mesas, como sugere Paulo em 1 Cor 11, 29, a realização da ceia agápica se separou da celebração eucarística. O crescimento numérico da Igreja e a exigência do jejum antes da eucaristia, também figuram como possíveis razões da separação. Neste ambiente de celebração do *ágape*, a pessoa do diácono ganha grande significação. No entanto, se registra que o presidente fosse o bispo, na ausência deste o presbítero; na falta deste um diácono ou mesmo um leigo. Os catecúmenos, se convidados, deviam ficar à parte e recebiam pão exorcizado e uma taça de vinho. Também os ausentes participavam do *ágape*: o presbítero ou o diácono era incumbido de levar “os restos dos santos”. Hipólito, na Tradição Apostólica, fala da organização do *ágape* a partir do número 62.

como atesta Justino de Roma.⁶⁶ Neste atendimento diário, o diácono se faz tradutor oficial do zelo pastoral da Igreja.

A tendência, a partir do IV século, é que como pessoa de confiança do bispo e ordenado a seu serviço, o diácono passe a ter acentuada a função de administração dos bens eclesiásticos. O sínodo de Elvira, iniciado por volta de 306 d.C., sublinha o papel dos diáconos no setor administrativo da Igreja, embora houvesse críticas e denúncias de corrupção. Mais tarde no Concílio de Ancira (314 d.C.) e no de Calcedônia (451d.C.), encontra-se a determinação de que os administradores sejam profissionais, fazendo de alguma forma este encargo escapar do domínio dos diáconos. No entanto, este ecônomo profissional, se não clérigo, devia ser ordenado subdiácono. O subdiácono fazia parte das ordens maiores, junto com os sacerdotes e diáconos. Foi extinto pelo Papa Paulo VI em 1972. Este particular das fontes pesquisadas, parece efetivamente atrelar a administração dos bens da Igreja ao ministério diaconal, ainda que com as ressalvas pelos conflitos gerados.

Se compreende que com tal proximidade e serviço, o ministério diaconal tenha adquirido mais importância e poder. Será justamente esse prestígio, uma das vias para seu esvaziamento⁶⁷. O ambiente de privilégios, fez com que alguns diáconos chegassem a cargos importantes. Surge a figura do arquidiácono ou arcediogo⁶⁸, o “diácono principal, o auxiliar imediato dos bispos, e do papa, na administração temporal dos bens da Igreja, assim como o “arcipreste” - em latim, “*archipresbyter*”- era o principal presbítero e auxiliar do bispo nos assuntos espirituais.”⁶⁹ Essa figura de proeminência do diaconado conduziu muitos, no interior dessa ordem, a ocupar cargos importantes junto ao alto clero. Afirma Brunetti:

⁶⁶ ROMA, J., I Apologia. 67.3,7, p.83-84.

⁶⁷Autores como Alphonse Borras e Bernard Pottier mostram na obra, *A graça do diaconato: questões atuais relativas ao diaconato latino*, muito citada nesta pesquisa, que os conflitos entre os diáconos e presbíteros nos séculos III e IV se dão justamente pelo prestígio alcançado pelo ministério diaconal. Essa é uma das hipóteses interpretativas do desaparecimento do diaconado permanente.

⁶⁸ Aury Azelio Brunetti, na obra, *Diaconato Permanente: visão histórica e situação atual*, uma das pioneiras no Brasil acerca do tema, define bem o que seja arcediogo: é a tradução da palavra latina “*archidiaconus*”. Este termo surgiu na Igreja ocidental no IV século, por volta, do ano 370 d.C. Como registrado nesta pesquisa, seu poder e influência foram crescendo cada vez mais. Granjeou outros títulos como “*custos Ecclesiae*”, isto é, guardião da disciplina da Igreja; vigário do bispo; pequeno bispo; coordenador dos outros diáconos; inferior ao presbítero quanto ao sacerdócio, mas superior a ele no plano de jurisdição. O arquidiaconato, atingiu seu apogeu por volta dos séculos IV e VIII/XII e XIII, por conta dos abusos, passou a ser hostilizado. O Concílio de Trento restringiu seu poder ao submeter inteiramente à dependência dos bispos. O Concílio Vaticano II e o novo Código de Direito Canônico ignoram por completo essa figura.

⁶⁹BRUNETTI, A.A., *Diaconato Permanente*, p.58.

Os arcediagos, por vezes, ocupavam cargos importantes junto aos bispos e ao papa, dos quais foram, não raro, os porta-vozes, núncios ou mensageiros; e, por esses motivos, exerciam grande influência, tendo sido, com frequência, os sucessores dos seus bispos nas sedes episcopais, e até do papa, como atesta a história da Igreja. [...] Seu poder tornou-se tão grande que, às vezes, a única maneira de um bispo se livrar da competição de um arcediago era ordená-lo presbítero. Suas funções assemelhavam-se às de um atual vigário-geral, sendo que, naquela época, muitas dioceses eram subdivididas em arquidiaconatos.⁷⁰

O conflito de poder com os presbíteros vai culminar na diminuição da influência na administração dos bens da Igreja. As diaconias de beneficência que nasceram com a atuação dos monges, levarão o serviço caritativo, cada vez mais, às mãos das ordens religiosas. Paulatinamente, o diácono vai se restringindo ao serviço da liturgia, tornando-se, de modo acentuado um homem do altar. Como concluem os autores consultados, os diáconos vão se reduzindo ao serviço da liturgia, cada vez mais, agora, a serviço dos presbíteros nas emergentes comunidades locais. Com paramentos próprios, desempenham funções de maiores ou menores atribuições. Até o VII século, dirigiam a ladainha no início da celebração. O Papa Gregório Magno, fez da proclamação do Evangelho uma atribuição litúrgica exclusiva do diácono. As demais leituras eram feitas, geralmente, pelos subdiáconos ou mesmo os leitores. Cuidavam, decorosamente, do altar no momento em que as ofertas eram dispostas. Deviam tomar conta do cálice, elevando-o no mesmo momento em que o sacerdote elevava o pão. No momento da paz, beijavam a mesa do altar e o transmitia ao primeiro sacerdote presente. Na fração do pão, auxiliavam os demais clérigos na distribuição. Tinham a incumbência de despedir o povo indicando, com a devida monição, de que a celebração tinha chegado ao fim. Grande parte dessas atribuições permanecem atualmente. A tendência é de que o culto seja o que restará para o exercício do diaconado, ainda que nunca a modo presidencial, mas como assistente.

À guisa de conclusão, com a afirmação de Adélio Abreu, se entende que “O diaconado terminou no IV século o seu período de consolidação na referência a três funções fundamentais: o serviço litúrgico, o serviço da palavra e da catequese e o serviço da caridade e da administração da comunidade segundo as diretivas do bispo.”⁷¹ É inequívoco afirmar que o diaconado se consolidou e tornou-se essencial, sobretudo, no serviço da caridade e da administração. Os conflitos e as vicissitudes

⁷⁰ BRUNETTI, A.A., Diaconato Permanente, p.58-59.

⁷¹ ABREU, A. F., O Diaconado Permanente ao Longo da História, p.49.

evidenciados pelas fontes históricas, apontam para a diluição destes serviços. O fato é que mesmo com a diminuição da importância no exercício da diaconia *caritatis*, o culto e a liturgia continuaram a dar cidadania ao ministério, mas, não com tanta visibilidade “cujas funções cultuais eram essencialmente de assistência e colaboração, sem uma especificidade estrita, abrindo caminhos a tensões ou eventualmente ao entendimento do diaconado como ministério de passagem para um grau superior.”⁷² Dos recortes dos diversos autores e documentos apontados⁷³, deve-se ainda concluir, que o panorama do ministério diaconal se efetivou da seguinte forma; nos séculos I e II, se experimentou uma fase de desenvolvimento e estabilização. Do século III ao V se verificou um contexto de apogeu e ressignificação. Daí em diante a ordem dos diáconos começou a experimentar um lento e gradativo processo de esvaziamento, até se eclipsar, ao chegar na baixa Idade Média.

2.3

Aceno histórico acerca do diaconado feminino

Não se pode pretender uma abordagem histórica do ministério diaconal sem, pelo menos, uma breve referência ao diaconado feminino. As fontes registram a presença de mulheres no exercício deste ofício. Tais registros transitam, desde o Novo Testamento até aos autores e documentos antigos⁷⁴. É bem verdade que existem diversas discussões a respeito da oficialidade do seu serviço e qual foi sua verdadeira cidadania na Igreja. Não é a intenção desta sessão da pesquisa adentrar nesta discussão, embora, seja um tema efervescente no contexto atual⁷⁵. O que se

⁷² ABREU, A. F., O Diaconado Permanente ao Longo da História, p.49-50.

⁷³ Ao final desta sessão da pesquisa, cabe justificar que não foi intenção exaurir os diversos textos e pronunciamentos do magistério, dos primeiros séculos, que fazem alusão ao período áureo do diaconado. Evidentemente muita coisa ficou de fora. Outros textos serão utilizados em sessões e capítulos posteriores. O que se buscou fazer foi dar base, a partir de alguns escritos e documentos antigos, daquilo que se entende como florescimento e consolidação do ministério diaconal. Pelo exposto, se pretendeu tornar notório a relevância deste ministério na Igreja antiga e no início da Idade Média.

⁷⁴ Para o liturgista Aimé-Georges Martimort, falecido no ano 2000, em sua obra *Les Diaconesses. Essai Historique*, de 1982, referencial para o assunto, a instituição das diaconisas não é algo universal na Igreja. Para ele, é algo que começa apenas no Oriente do século III e não existe evidências no ocidente dos primeiros séculos. Os documentos do II século não revelam nada substancial, daí as referências neotestamentárias não se configurarem prova cabal de uma instituição do ministério diaconal feminino. Mas, se encontra autores, sobretudo, dos países de língua alemã que continuam a afirmar a existência das diaconisas já no Novo Testamento. Entre estes destaca-se Gerhard Lohfink, exegeta alemão, falecido no início de 2024.

⁷⁵ Durante o Sínodo dos Bispos para a região Pan-Amazônica, ocorrido entre os dias 6 a 27 de outubro de 2019, em Roma, emergiu fortemente o tema do ministério feminino e consequentemente do diaconado. O Papa Francisco assumiu o compromisso em reunir uma comissão de especialistas

deseja é evidenciar que o ministério das diaconisas, não obstante às polêmicas, corroborou com o florescimento e consolidação do diaconado, como um todo, e também esteve no bojo do seu declínio. Sem mais, é parte intrínseca de sua história.

As Sagradas Escrituras atestam o exercício comum da diaconia de diversas mulheres. A diaconia é a atitude mais elementar de Jesus e de seus seguidores. É fato atestado, que muitas mulheres viveram a diaconia de Jesus no serviço comunitário, particularmente, em função da Igreja nascente. Embora essa diaconia pareça ser em âmbito geral, como figurou no caso masculino, “as Escrituras não negam a diaconia que movia a atuação de diversas mulheres na Igreja primitiva.”⁷⁶

De modo mais específico, duas referências neotestamentárias chamam a atenção para o caso do diaconado feminino, são: Rm 16,1 e 1 Tm 3,11. Na Carta aos Romanos, Paulo diz: “Recomendo-vos Febe, nossa irmã, diaconisa da Igreja de Cencréia, para que a recebais no Senhor de modo digno, como convém a santos, e a assistais em tudo o que ela de vós precisar, porque também ela ajudou a muitos, a mim inclusive.”⁷⁷ Nesta recomendação de Paulo à Igreja de Roma, ao apresentar Febe, no texto original aparece uma forma masculina do termo (*he diakonos*). A esse respeito, afirma a Comissão Teológica Internacional:

Ainda que a forma masculina *diakonos* seja aqui utilizada, não se pode concluir que esta designe já a função específica de “diácono”; por um lado, dado que neste contexto *diakonos* significa ainda servidor num sentido muito geral, e, por outro, porque a palavra “servidor” não tem sufixo feminino, mas artigo feminino.⁷⁸

Um destaque desta passagem é o fato de que Febe não seja apenas uma “mulher-diácono”⁷⁹, mas uma benfeitora/protetora (*prostátis*⁸⁰ *pollôn*) de muitas pessoas, inclusive de Paulo. Esse fato indica “uma função jurídica da magistratura

para estudar a questão do diaconado para as mulheres. A discussão encontra, no dado revelado e na tradição da Igreja, grande respaldo para ser analisado para um suposto restabelecimento. Desde o início de seu pontificado, Francisco tem feito declarações na intenção de valorizar o papel das mulheres. Segundo o Papa, “uma Igreja sem mulheres é como o colégio apostólico sem Maria”. Na verdade, a ideia primeira de uma comissão para o estudo da possibilidade de um diaconado feminino, vem do diálogo com a União Internacional das Superiores Gerais (UISG) acontecido em 2016, no Vaticano. Uma religiosa questionou, na ocasião, qual seria o impedimento para que a Igreja incluísse as mulheres no ministério diaconal, como ocorrido na Igreja primitiva. Certamente é uma ocasião propícia para reler, na atualidade, a valoração dos ministérios da Igreja como um todo.

⁷⁶ PINTO, L. R., Ministério Diaconal, p.102.

⁷⁷ Rm 16, 1-2.

⁷⁸ CTI, Diaconado. Cap II, IV.

⁷⁹ Somente no Concílio de Niceia, em 325 d.C., é que o termo diaconisa irá aparecer. Os registros anteriores se contentavam com o termo “diácono” precedido do artigo feminino.

⁸⁰ Existe também a interpretação de que o adjetivo *prostátis* signifique “cabeça da comunidade”. A maioria dos comentadores, porém, vê esse conceito apenas como proteção e a hospitalidade fornecidas por uma pessoa com posses.

a homens e que lhe foi atribuída de modo excepcional.”⁸¹ Deste modo, se pode atestar que Febe desenvolveu um serviço bem reconhecido em sua comunidade de origem. O fato da passagem se referir a Febe como “diaconisa da Igreja de Cencrêia” parece indicar o exercício de “um ministério permanente”⁸², mas não a modo técnico do termo. Outra interpretação feita, é que o termo *diákonos* se deva ao fato de Febe ter sido enviada a Roma como portadora da carta. Entre as diversas opiniões dos comentadores, existe também a de que o termo *diákonos* possui uma carga mais acentuada do que uma atividade em cunho mais geral. Seu serviço parece ter uma validade eclesial, ainda que não se possa saber se a modo ordenado. Assim se conclui que “não podemos saber, com exatidão, o tipo de serviço que Febe desenvolvia na comunidade. A tradução latina fala de *Febe quae est in ministerio ecclesiae*. Ela exercia um ministério (diaconia serviço) na Igreja.”⁸³

Na 1ª Epístola a Timóteo, no capítulo 3º é feita a referência aos diáconos, ali foi elencado uma série de requisitos para o exercício do ofício, sem mencionar quais suas tarefas específicas. Logo após citar os requisitos aos diáconos, se lê: “Também as mulheres devem ser respeitáveis, não maldizentes, sóbrias, fiéis em todas as coisas.”⁸⁴ Este versículo levanta duas hipóteses: a referência é feita às esposas dos diáconos ou sugere que sejam mulheres encarregadas de um serviço na comunidade de modo que se assemelhe aos bispos e diáconos? Segundo a opinião de Antônio José de Almeida:

A quase totalidade dos exegetas concorda em que o texto não se refere às mulheres cristãs em geral ou as mulheres dos “*diákonos*”, mas àquelas que, de uma forma particular, colaboram com o ministério apostólico e com a comunidade eclesial. Essa leitura, de fato, é a mais provável por várias razões: a) o contexto de todo parágrafo é ministerial; b) se referisse às mulheres dos *diákonos*, diria “suas mulheres” e não genericamente “as mulheres”; c) há uma sequência e um paralelismo dos diversos grupos; primeiro o “*epískopo*”; depois “igualmente os *diákonos*”; em seguida “as mulheres”, e, de novo, os “*diákonos*”; d) se não se faz nenhuma exigência particular às mulheres dos “*presbíteros-episcopos*”, seria estranho fazer às mulheres dos “*diákonos*.”⁸⁵

Apesar da maioria dos estudiosos entenderem que o texto se refere às mulheres que exerciam um serviço na comunidade, não há uma uniformidade nas

⁸¹ MICHELETTI, G. D., Diaconato feminino na História da Igreja, p. 12.

⁸² HAUKE, M., A história das diaconisas, p. 437.

⁸³ PINTO, L. R., Ministério Diaconal, p.104.

⁸⁴ 1 Tm 3,11.

⁸⁵ ALMEIDA, A. J., Os diáconos no Novo Testamento, p.376.

opiniões. Portanto, tudo gira em torno de uma suposição⁸⁶. “Segundo a opinião de abalizados teólogos- Yves Congar, por exemplo- os livros sagrados do Novo Testamento não atestam formalmente a existência de um ministério diaconal feminino especificamente instituído.”⁸⁷

De fato, os traços de um diaconado feminino começa a se efetivar a partir do III século, não de maneira homogênea, mas atestado apenas em certas regiões. Na Síria, em torno de 240 d.C., surge um documento denominado *Didascalia Apostolorum*, que vai registrar, de modo institucionalizado, a presença da “diácono-mulher”. Por essa razão, a *Didascalia* é “de algum modo a certidão de nascimento das diaconisas.”⁸⁸ O trecho a seguir pode mostrar o ambiente eclesial em que o ministério feminino se desenvolveu:

Portanto, o bispo, selecione, dos operários de justiça, ajudantes que cooperarão por toda a vida. Aqueles que te agradam, entre todo o povo, serão escolhidos e os constituirá diáconos. Se for homem, ocupar-se-á de muitas coisas necessárias; se for mulher, ocupar-se-á do serviço das mulheres. (...) Mas, em muitas outras coisas, é necessário o ministério de uma diaconisa. Antes de mais nada, quando as mulheres descem às águas [baptismais], sejam ungidas pelo óleo da unção da [mulher] diácono. Se, depois, não se encontrar presente uma mulher, e, especialmente, uma que seja diácono, é necessário que seja o “batizante” a ungir a “batizada”. (...) Portanto, (...) será a diaconisa (...) a ungir as mulheres. Seja, porém, o homem a pronunciar sobre elas a invocação dos Nomes Divinos na água. Quando aquela que é batizada sai da água, seja acolhida pela diaconisa, a qual a instruirá e a educará a zelar pelo inquebrantável batismo, na castidade e na santidade. Por isso, dizemos que é extremamente necessário e requerido o ministério de uma diaconisa. (...) De fato, no caso dos pagãos, onde existem mulheres crentes, é necessário uma diaconisa para entrar e visitar aquelas que estão doentes, para atendê-las no que for preciso e lavar aquelas que começam a se recuperar das doenças.⁸⁹

Este documento atesta a institucionalização das diaconisas. À semelhança dos diáconos homens, elas estavam a serviço do bispo e pareciam gozar de sua estima, pois, “extremamente necessário e por toda a vida” era seu ministério na comunidade. Embora, estivessem ao lado dos diáconos e partilhassem do mesmo ideal de serviço, tudo indica que não exerciam as mesmas funções. Seu serviço se destinava às mulheres, sobretudo, na ocasião do rito batismal. Assim, “a única função litúrgica

⁸⁶ Para Martimort, o mais plausível é de que se trate de um grupo de mulheres que assistiam os diáconos em seus trabalhos. Para ele, Rm 16 e 1Tm 3,11 não dá provas da instituição das diáconas-mulher na idade apostólica. Falar de diaconisa, neste contexto, em termo específico seria um anacronismo.

⁸⁷ BRUNETTI, A.A., *Diaconato Permanente*, p.149.

⁸⁸ HAUKE, M., *A história das diaconisas*, p. 441.

⁸⁹ DIDASCALIA APOSTOLORUM, 3.12. *Apud*: PINTO, L. R., *Ministério Diaconal* p.108.

das diaconisas é a continuação da unção pré-batismal iniciada por um ministro masculino sobre o corpo das mulheres durante o Batismo. Essa unção, segundo a *Didascalia*, pode ser realizada também por uma mulher diferente da diaconisa.”⁹⁰ Outro aspecto do serviço do diaconado feminino é a devida instrução da neófito, em relação a vivência zelosa da fé cristã. Também possuía a incumbência da visita das mulheres enfermas, assim, em nome da comunidade cristã, buscavam dar provas “do acertado testemunho moral diante dos não cristãos, que poderiam ver com maus olhos a visita de homens em casa de mulheres.”⁹¹ No contexto da *Didascalia*, as diaconisas são sobrepostas às viúvas, estas não possuem o direito de instruir e nem participar do rito batismal, apenas empenhar-se na vida de oração e penitência. Entre as viúvas, existiam as que eram instituídas (não ordenadas) compondo a “ordem das viúvas”. Estas deviam ter atingido a idade de 50 anos e possuíam o encargo não para instruir, mas para oração e súplica diante de Deus. As viúvas com menos de 50 anos não eram instituídas, mas exortadas a viverem uma vida zelosa e casta. Por isso, eram incentivadas a não se casarem novamente. Diaconisas e viúvas, na *Didascalia*, pertencem a instituições diferentes.

Assim, “as viúvas, na *Didascalia*, recebem muitas críticas, enquanto os autores (da *Didascalia*) colocam em destaque a função das “diáconos-mulher” unicamente com elogios.”⁹² Tais elogios podem supor a introdução do ministério feminino em um contexto que lhes desconheciam, ou ainda, na dileção de um ofício que já era experimentado pela comunidade.

As *Constituições Apostólicas*⁹³, documento siríaco de 380 d.C., será o primeiro documento a indicar a imposição das mãos sobre as diaconisas. Assim se lê:

Mas agora a respeito de uma diaconisa, eu, Bartolomeu, faço este ensinamento. Ó bispo, você colocará suas mãos sobre ela na presença dos presbíteros e os diáconos e as diaconisas e você dirá: Ó Deus eterno, o pai de nosso Senhor Jesus Cristo, Criador do homem e da mulher, que encheu do Espírito, Mirian, Débora, Ana e Huldah, que não desdenhou que seu filho unigênito fosse nascido de mulher, que também no tabernáculo do testemunho e no Templo designou as guardiãs dos portões sagrados (Ex 38,8; 1Sm 2,22). Agora também, olhe para a sua serva que será nomeada para o diaconato e dê a ela o Espírito Santo e purifique-a de toda imundície da carne e do espírito para que ela possa realizar dignamente a obra que é confiada

⁹⁰ HAUKE, M., A história das diaconisas, p. 442.

⁹¹ PINTO, L. R., Ministério Diaconal, p.109.

⁹² HAUKE, M., A história das diaconisas, p. 442.

⁹³ Esse documento repete, de modo parcial, alguns textos da *Didascalia* e acolhe textos da patrística.

à sua glória e louvor do seu Cristo, com quem a glória e a adoração sejam para você e para o Espírito Santo para sempre. Amém.⁹⁴

As *Constituições* mostram o diaconado feminino como um ministério autêntico, conferido pela imposição das mãos do bispo, de modo semelhante aos presbíteros e diáconos. Esse registro, portanto, atesta um rito de ordenação para as diaconisas⁹⁵. No entanto, a partir deste testemunho, surge a discussão sobre a sacramentalidade⁹⁶ do referido ministério. No rito se observa oração consecratória e imposição das mãos. Contudo, o ofício do diaconado feminino não foi paralelo ao ministério masculino. Suas funções não eram idênticas e se apresentavam inferiores⁹⁷. A partir da funcionalidade se discute a validade sacramental. “De fato, o termo técnico sistematicamente usado para significar imposição das mãos, no caso da ordenação dos presbíteros e diáconos é *keirotonia*; termo que jamais aparece no rito de ordenação das diaconisas.”⁹⁸ Não é pretensão, desta sessão da pesquisa, acentuar a questão teológica da discussão, mas, apenas registrar a hesitação em afirmar, seguramente, sua validade sacramental⁹⁹. Diante das diversas opiniões, o caso demanda cautela, como afirma Abreu, sobre a utilização das *Constituições Apostólicas* para referendar a validade sacramental: “A prudência necessária quanto a uma generalização, por se tratar duma fonte praticamente única,

⁹⁴ CONSTITUIÇÕES APOSTÓLICAS, livro 8,19-20. *Apud*: ZAGANO, P.; POTTIER, B., Mulheres diáconos, p.407.

⁹⁵ A legislação dos Concílios de Niceia (325 d.C.) e de Calcedônia (451 d.C.) abordam a questão da ordenação das diaconisas. Em Niceia, vêm à tona a questão das diaconisas de Paulo de Samósata, que não foram ordenadas devidamente, por isso são contadas entre os leigos. Calcedônia afirmou que uma mulher não devia ser ordenada antes dos quarenta anos e depois de uma severa consulta. Depois de ordenada, não poderia se casar, sob pena de excomunhão. Vale a pena ainda recordar, que na linguagem da Igreja, ordenação significa integração a uma ordem. A integração em uma das ordens na Igreja, fazia-se por meio de um rito chamado *ordinatio*, ato religioso e litúrgico que podia ser uma consagração, uma benção ou um sacramento. Hoje a palavra *ordinatio* é reservada ao ato sacramental que integra na ordem dos bispos, presbíteros e diáconos.

⁹⁶ Para o belga Roger Gryson, autor da obra: *Le ministère des femmes dans l'Église ancienne*, de 1972, as diaconisas recebiam uma verdadeira ordenação, tal e qual os diáconos, porém, com funções menos importantes. Já Martimort é de parecer contrário. Para ele um ato sacramental, em sentido moderno, para as diaconisas, seria supor também o mesmo para subdiáconos e leitores. A CTI afirma, que as *Constituições Apostólicas*, prevê a imposição das mãos com *epiclese* também para subdiáconos e leitores. Assim, possivelmente, a diaconisa recebia um ministério inferior seja pelas funções e também pelo fato dos ritos serem diferentes.

⁹⁷ Epifânio, bispo da cidade de Salamina, no *Panarion* (375d.C.) afirma que a ordem das diaconisas existe na Igreja não para que exerça qualquer encargo, mas apenas para se ocupar da decência feminina por ocasião do batismo. (Cf Epifânio de Salamina, *Panarion*, LXXIX,3).

⁹⁸ GOEDERT, V. M., O diaconato permanente, p.134.

⁹⁹ Apesar da hesitação, de muitos autores, em afirmar a validade sacramental, o grande teólogo Karl Rahner na obra: *Église et sacraments* de 1970, afirmou que constituía como verdadeiro sacramento, a ordenação das diaconisas, ainda que se prefira acreditar que hoje deixou de ser. É uma opinião de peso que não pode ser desconsiderada e corrobora com o debate em questão.

pelo menos antes do século V, não pode, todavia, obscurecer a clareza deste testemunho.”¹⁰⁰

No decurso histórico subsequente, o ministério diaconal feminino começará a trilhar um caminho de similitude ao estilo de vida das monjas. As abadessas, passarão a ser denominadas como diaconisas, que na ausência do sacerdote ou do diácono, proclamarão o evangelho e distribuirão a eucaristia entre as monjas. Assim, as diaconisas vão figurar, cada vez mais, entre as virgens consagradas que professarão o voto de castidade e viverão, sejam em suas casas ou nos mosteiros como abadessas.

Se no contexto do oriente o ministério do diaconado feminino é bem definido, apesar das várias controvérsias, o “ocidente não pode fornecer um testemunho tão coerente. As práticas não são bem descritas, os testemunhos são dispersos e as apreciações bastante contraditórias.”¹⁰¹ A liturgia e a teologia latina demoraram muito para serem unificadas, isso acabou incidindo sobre as diaconisas. Tertuliano¹⁰², desconhecia a existência do ministério feminino e se opôs energicamente contra o exercício das mulheres em funções eclesiásticas. Quando o ocidente¹⁰³ se deparou com a existência das diaconisas, simplesmente seguiu as diretivas orientais. Para elucidar o contexto pouco favorável para as diaconisas no ocidente, registra-se que o Concílio de Nimes (396 d.C.) condenou a admissão de mulheres ao diaconado, o 1º Concílio de Orange (441 d.C.), proibiu que diaconisas fossem ordenadas e se já existissem, “deviam inclinar a cabeça sob a benção que é dada ao povo.”¹⁰⁴ No VI século, a existência das diaconisas é atestada na Gália e também na Itália, porém, “sob o nome de diaconisas há instituições bem diferentes, que vão alternativamente ser criadas e depois desaparecer.”¹⁰⁵ Ao final do século

¹⁰⁰ ABREU, A. F., *O Diaconado Permanente ao Longo da História*, p.53.

¹⁰¹ BORRAS, A.; POTTIER, B., *A graça do diaconato*, p.173.

¹⁰² Tertuliano (+220 d.C.) era leigo e zeloso catequista, mas, por volta de 207 d.C., aderiu a heresia de Montano. Possuía inteligência penetrante, caráter exaltado e intransigente. Daí ter se mostrado contrário a conferir à mulher o direito de ensinar ou realizar os sacramentos na Igreja. Contudo, ele testemunha a presença de mulheres no *Ordo* que são as viúvas. Estas possuem uma posição oficial na Igreja, não como membros do clero, mas, enquanto beneficiárias do serviço da Igreja.

¹⁰³ Se presume que o ocidente era menos favorável a mulher. Talvez, o oriente desconfiasse das relações entre clero masculino e as mulheres, e instituiu as diaconisas para tornar aceitável a proibição social de suas relações habituais. Pode ser que o ocidente não tenha sentido, verdadeira, necessidade deste ministério. O fato é que a vida religiosa feminina ganhou destaque no lado ocidental. Entre as várias suposições, é atestado uma diferença entre os hemisférios quanto às diaconisas.

¹⁰⁴ MARTIMORT, A. G.; *Les diaconesses: Essai historique*, p.194. *Apud*: BORRAS, A.; POTTIER, B., *A graça do diaconato*, p.175.

¹⁰⁵ BORRAS, A.; POTTIER, B., *A graça do diaconato*, p.175.

XI, o ministério diaconal feminino em si, parece ser algo desconhecido a ponto do ensino da teologia e do direito nunca se referirem à história das diaconisas. Entre os séculos XIV e XVII o diaconado feminino ‘ressurge’ com o estilo de vida monacal¹⁰⁶, embora já não tivesse mais uma conexão íntima com a história do ministério enquanto tal. Pode-se concluir que se no hemisfério oriental, entre os séculos III e V as diaconisas encontraram algum terreno para se desenvolver, no lado do ocidente foi algo raro, não generalizado e encontrou muitas contestações. Os autores consultados concluem que se estabeleceu uma ‘sacerdotalização’ do ministério. Assim, o presbítero/sacerdote passou a absorver todas as funções, tidas neste contexto, como inferiores. Neste entorno o diaconado deixou de ser um grau estável, no interior da ordem, e reduziu-se a uma etapa para os candidatos ao sacerdócio. Foi esse mesmo contexto que fez o ministério das diaconisas assistir sua extinção. No oriente, as diaconisas começaram a desaparecer a partir do século X, quando já tinham perdido importância com a generalização do batismo de crianças.

A vida religiosa feminina passou a assimilar o *status quo* da presença e do serviço da mulher na vida da Igreja. Assim:

Na Idade Média, as religiosas hospitaleiras e dedicadas ao ensino cumprem de fato as funções da diaconia sem serem, todavia, ordenadas com vista a esse ministério. O título, sem corresponder a um ministério, permanece atribuído a mulheres que são instituídas viúvas ou abadessas. Até ao século XIII, as abadessas são por vezes chamadas diaconisas.¹⁰⁷

À guisa de conclusão, constata-se, com segurança, que existiu o diaconado feminino no seio da Igreja, mas, se desenvolveu de modo desigual. Se efetivou a partir do III século, sobretudo, em algumas regiões orientais com a demanda do batismo dos adultos. Em outros lugares, sobretudo, no hemisfério ocidental, foi entendido como um título honorífico, advindo de uma benção solene. Parece correto afirmar que o ministério das diaconisas não encontrou uma equivalência ao ministério masculino. As funções desempenhadas pelas mulheres foram bem mais reduzidas que as tarefas confiadas aos homens. É certo que se tratou de uma função eclesial exercida pelas mulheres, e mencionado entre os ministérios. Segundo o documento *Constituições Apostólicas*, trata-se de um ministério ordenado, de modo

¹⁰⁶ Segundo Martimort, O pontifical romano-germânico, previa a atribuição da estola diaconal para as abadessas, que não poderia ser usada por ocasião dos ofícios, mas, somente no dia da benção e no jubileu de ouro e depois só na hora da morte. Isso já não mais tinha conexão com a história concreta das diaconisas.

¹⁰⁷ CTI, Diaconado. Cap III, II.

semelhante aos dos presbíteros e diáconos. No entanto, é um testemunho praticamente único que não encontrou respaldo na sistematização teológica posterior acerca dos ministérios. Abstendo-se das controvérsias que envolvem esta ordem, fica claro que sua história é constitutiva do diaconado como um todo. Para tanto, participou do desenvolvimento, ressignificação e declínio. Quanto ao restabelecimento, é um assunto que ainda está em acuradíssima discussão. Não se sabe se este serviço, que foi desempenhado pelas mulheres, voltará a ter cidadania na Igreja. É claro que se voltar a ter, a exemplo do ministério masculino, deverá passar por uma ressignificação e atualização. O campo reflexivo está aberto. Nesta linha, autores como Zagano e Pottier afirmam:

Que as mulheres possam representar a imagem do Senhor Ressuscitado, e de fato o façam, é um fato teológico e antropológico que não pode ser negado. O fato de a Igreja ter estabelecido por autoridade que ela não tem o poder de ordenar mulheres sacerdotisas auxilia a ideia de uma possível restauração das mulheres à ordenação diaconal, em um ministério de serviço.

A enorme quantidade de evidências literárias, epigráficas, históricas sobre as mulheres diáconos indica que há, sem dúvida, outros fatos a respeito delas, ainda não descobertos ou definitivamente perdidos. Mas sabemos que elas existiram. Temos evidências definitivas de que elas foram ordenadas por bispos e serviram a esses bispos com base em suas habilidades ministeriais. Hoje parece não haver nenhuma restrição para a ordenação diaconal das mulheres.¹⁰⁸

O tema das diaconisas recoloca o ministério como um todo no campo da reflexão. O diaconado desponta, novamente, na vanguarda da discussão da teologia dos ministérios. De alguma forma essa questão reverbera no sacramento da ordem em sua totalidade. É inevitável o ressurgimento da discussão do acesso das mulheres ao ministério hierárquico. A respeito do diaconado feminino, o magistério juntamente com os teólogos tem se esforçado para se chegar a uma conclusão coerente, afastada de qualquer unilateralidade. Enquanto o pensamento sobre a questão continua a se amadurecer, vale ressaltar a grandiosa presença do diaconado na história da Igreja que a enriquece com seus vários desdobramentos e facetas.

¹⁰⁸ZAGANO, P.; POTTIER, B., Mulheres diáconos, p.416.

3

Hipóteses interpretativas do declínio do diaconado

Na busca de um olhar histórico sobre o diaconado, abordar o processo de seu esvaziamento, enquanto grau estável, é inevitável. No capítulo precedente, com alguns registros de autores e documentos dos primeiros séculos, se buscou evidenciar o grau de relevância que este ministério alcançou na vida da Igreja. Curiosamente, ao mesmo tempo que ganhou cidadania e um considerável grau de significação, começou um gradativo e lento processo de declínio. Este processo não chegou a extinguir o ministério diaconal, porém, o relegou a uma etapa transitória em vista do sacerdócio nas ordens presbiteral e episcopal. Já o ministério feminino não compartilhou do mesmo destino. Desde o início enfrentou problemas quanto ao seu lugar e ofício na Igreja, o resultado foi seu desaparecimento total. O processo do declínio e esvaziamento fez o diaconado permanecer eclipsado por cerca de um milênio. Somente na metade do século XX, a Igreja Latina¹⁰⁹ pôde assistir o restabelecimento deste ministério como grau próprio, resultado da profética oportunidade oferecida pelo Concílio Vaticano II.

A história do diaconado não consegue encontrar um caminho totalmente linear, ao contrário se mostra descontínua e com algumas lacunas. Desse modo, se pode afirmar que não se tem “uma visão suficientemente ampla, nem um quadro bastante completo da emergência deste ministério.”¹¹⁰ Porém, daquilo que foi documentado historicamente, é possível extrair alguns elementos que apontam para o processo de esvaziamento do diaconado permanente. A abordagem histórica do tema em questão, busca lançar um olhar interpretativo nos vários acontecimentos registrados. Daí se pretende dar alguma segurança teórica naquilo que se intenciona mostrar como hipóteses do declínio do diaconado à modo estável. Na verdade, não se pode saber com total certeza qual foi a razão determinante para o esvaziamento. As fontes não apontam com objetividade se foi esse ou aquele acontecimento. Ainda é fácil supor que alguns fatores não foram documentados e assim não são

¹⁰⁹ Maurício Goedert, na obra: *O diaconato permanente: perspectivas teológico-pastorais*, utilizada neste trabalho, reitera que o diaconado permanente na Igreja oriental não desapareceu, mas, ao longo do tempo se restringiu praticamente ao serviço litúrgico, com pouco significado concreto. Na atualidade, se sente a necessidade de unir o aspecto litúrgico-doutrinal ao aspecto social. É verdade que na maior parte do oriente o cristianismo sofre perseguição. Isso acaba por dificultar a ação social da Igreja (Cf. p.144).

¹¹⁰ BORRAS, A.; POTTIER, B., *A graça do diaconato*, p.148.

acessíveis à compreensão histórica abordada. Os fatos que serão apresentados, como hipóteses, ocorreram em um raio cronológico com alguma distância um do outro. Por isso, à modo imperioso, o caminho a ser seguido é o da hipótese e da interpretação que associa, em conjunto, os fatores revelados pelas fontes que, seguramente, afetaram o ministério em questão.

A primeira hipótese gira em torno dos conflitos entre diáconos e presbíteros e a consequente sacerdotalização do ministério. A proximidade com o bispo levou o diaconado a uma série de privilégios, como no caso da administração dos bens temporais da Igreja. A figura do arqui-diácono polemizou, sobretudo, com os presbíteros, superiores na hierarquia, mas, menores na jurisdição. A questão da igualdade entre diáconos e presbíteros, no *cursus per saltum*, com vistas à sucessão episcopal parece ter acirrado o conflito entre os ministérios. A partir do IV século, com a difusão do cristianismo, o clero tende a esquecer sua função de serviço e passa a ser centralizado no sacro poder sacerdotal. A centralidade da vida das comunidades passa a girar entorno da liturgia eucarística. A multiplicação das paróquias e a necessidade crescente da presidência eucarística, engrandeceu a figura presbiteral e tendeu a esvaziar a diaconal.

Uma outra hipótese para o esvaziamento do ministério diaconal foi o crescente serviço caritativo e administrativo para além de seus domínios. Com o desenvolvimento da vida religiosa, o serviço caritativo passou a ser intrínseco ao carisma das várias ordens. “As diaconias de beneficência que nascem no oriente no século IV e no ocidente no século VII nada têm de ver com os diáconos: são monges diaconitas que garantem nelas a assistência aos necessitados.”¹¹¹ Alguns leigos abastados também passaram a desenvolver o trabalho caritativo, exercendo assim a diaconia comum de todos os batizados. Paulatinamente, os diáconos vão deixando seu ofício caritativo e de administração e se afunilam no serviço da liturgia. Esta passa a ser totalmente absorvida pelo presbítero-sacerdote que, com o poder de consagrar, assimila as funções tidas como inferiores. Sem a caridade e a administração, o diácono perde sua especificidade.

Por fim, a vinculação da continência e a consequente lei do celibato passam a ser “um dos motivos decisivos para a extinção do Diaconato Permanente na Igreja

¹¹¹ BORRAS, A.; POTTIER, B., A graça do diaconato, p.62.

Latina.”¹¹² Diáconos, presbíteros e episcopos, em sua maioria, eram homens casados. Portanto, os ministérios foram diretamente afetados com a novidade dessa disciplina. Contudo, o diaconado, já debilitado em sua estabilidade, acabou por granjear mais um fator que colaborasse na efetivação de seu esvaziamento. Foi o sínodo de Elvira, no início do IV século, que emanou a vinculação imperiosa da abstinência sexual para bispos, padres e diáconos a partir do momento da ordenação. Séculos mais tarde, os Concílios de Latrão I e II estabeleceram a disciplina do celibato. A partir daí a Igreja Latina só irá ordenar homens não casados. Na verdade, a questão da continência e do celibato só teria verdadeiro sentido para o diácono permanente se o desempenho do seu ministério continuasse a ter densidade e fosse capaz de lhe atribuir profunda significação. Viver a disciplina do celibato em um ministério permanente esvaziado foi, de alguma forma, um empecilho. Assim, em consonância com as outras hipóteses levantadas, tais disciplinas acabaram por corroborar para o efetivo declínio do diaconado permanente.

A interpretação desses fatores faz supor, com alguma segurança, que contribuíram para o processo de declínio do diaconado no curso da história. Alguns desses elementos tiveram uma cooperação mais direta com o processo do declínio, como a sacerdotalização e a perda do serviço caritativo. Outros como a continência e o consequente celibato apenas tangenciaram o processo. O pano de fundo de todos esses acontecimentos, foi a configuração de Igreja que se desenvolveu a partir do final do IV século. A liturgia Eucarística ganhou centralidade na eclesiologia e o culto acentuou a presença e a importância do sacerdote, em razão do poder de consagração. O presbítero-sacerdote passou a absorver as várias funções na liturgia e na vida da Igreja como um todo. Em uma eclesiologia que centralizou a figura sacerdotal, não haveria mesmo espaço para os demais ministérios. Se o sacerdote acabou por absorver todos os serviços, a existência dos demais ministérios tenderam a se marginalizar. Somente com a renovação eclesiológica fomentada pelo Concílio Vaticano II, na metade do século XX, é que a figura sacerdotal começou a ceder espaço para outros serviços. A Igreja conciliar investiu na teologia dos ministérios, um dos arcabouços do restabelecimento do diaconado permanente. Antes do primaveril contexto proporcionado pelo Vaticano II, o diaconado, com

¹¹² BRUNETTI, A.A., *Diaconato Permanente*, p.63.

todo o histórico processo de esvaziamento, só encontrou razão ser na modalidade transitória. Isso, justamente, porque o diácono estava cada vez mais sem o serviço caritativo e administrativo, afunilando-se em uma liturgia onde o protagonista devia ser, necessariamente, o sacerdote. Em um contexto eclesial onde se multiplicou as paróquias e se efetivou a sacerdotalização do ministério, o resultado final foi o esvaziamento total do diaconado. A existência deste ministério, a partir de então, só pôde se dar em caráter transitório. Foi reduzido a uma etapa ritualizada, com vistas à ordenação presbiteral e assim permaneceu por cerca de um milênio.

Como expressão de um ministério que, infelizmente, encontrou o caminho do declínio e do consequente esvaziamento, segue o sintético comentário de Aury Azelio Brunetti:

Divorciados da *diakonia* (serviço) e da *koinonia* (comunidade), os diáconos passaram a constituir círculos fechados, grupos mais ou menos indesejados, corpos estranhos à margem da Igreja, os quais foram deixando de ser irrigados pela seiva viva e vivificante da autêntica, tríplice e indivisível *diakonia*: da Palavra, da Liturgia e da Caridade.¹¹³

As fontes consultadas apontam que o sacramento da ordem, como um todo, sofreu com esse processo. Isso porque sua estrutura original foi afetada. Ter o grau do diaconado como simples porta de acesso ao presbiterado dá a ideia que a graça permaneça esvaziada nesse grau da ordem. Como o ministério hierárquico é de instituição Divina, o esvaziamento precisou ser reparado. Na verdade, se esperou alguns séculos para essa reparação. Tudo isso corrobora para a real cidadania do ministério diaconal na vida da Igreja.

3.1

Conflitos e a sacerdotalização do ministério

O diaconado¹¹⁴ se efetivou na Igreja ao lado do ministério episcopal. Em consequência dessa proximidade, o diácono ganhou um gradativo prestígio que

¹¹³ BRUNETTI, A.A., *Diaconato Permanente*, p.64.

¹¹⁴ No Início deste subtítulo, é importante destacar as situações possíveis do serviço de um diácono neste contexto de Igreja. Borrás e Pottier, na obra: *a graça do diaconato*, ao seguir a tipologia de J.W Pokusa, apresenta quatro situações: 1) O diácono podia ser enviado sozinho para uma comunidade suburbana que ainda não contava com a presença de um presbítero. Aqui o papel do diácono podia ser relevante, mas com a celebração da Eucaristia grandemente desejada não tardava de chegar um padre, ou mesmo que o diácono pudesse ser ordenado presbítero. 2) O diácono era enviado para auxiliar um presbítero sobrecarregado de trabalho. Esta prática encontra-se testemunhada pelo Concílio de Toledo em 633 d.C., que referenda a associação de alguns diáconos aos presbíteros enviados ao serviço das paróquias. Assim, o serviço de um diácono em uma Igreja confiada a um padre fez que com a morte deste, geralmente de idade mais avançada, o diácono lhe sucedesse e para isso fosse ordenado presbítero. Isso contribuiu para uma crescente compreensão do diaconado como

acabou por ser porta de entrada de conflitos com os presbíteros. No contexto dos conflitos vividos pelo ministério diaconal, cabe ressaltar a figura do arqui-diácono que, de alguma forma, tomava a representatividade do colégio diaconal. Como auxiliar imediato do bispo na administração dos bens da Igreja, o arqui-diácono:

Era, por vezes, o porta voz do seu bispo, núncio ou mensageiro em assuntos de governo eclesial. O nome *arcediácono* ou *arqui-diácono* generaliza-se como função distinta na segunda metade do século IV. Aos poucos sua influência foi crescendo, assumindo cargos muito semelhantes ao atual vigário-geral ou vigário-episcopal.¹¹⁵

Tudo indica que o arqui-diácono, ao obter uma série de privilégios, acabava por rivalizar com os presbíteros. “De fato, se os diáconos eram inferiores aos presbíteros, por não celebrarem a Eucaristia, não o eram pelo poder de sua jurisdição.”¹¹⁶ Supor que diáconos pudessem dar ordens aos presbíteros, é a principal chave interpretativa do polêmico contexto de rivalidade. O fato de ser o principal entre os diáconos, o arqui-diácono colocava, a reboque, todo o ministério em conflito. Portanto, não só o arqui-diácono era figura de ameaça, mas, todo corpo diaconal.

O ministério com a proeminente e controversa figura arqui-diaconal, granjeou para si antipatia, por parte de muitos, no interior da Igreja. Assim:

Passou a ser largamente hostilizado e, até mesmo, combatido por clérigos, leigos, presbíteros, cônegos e monges, tendo sido a sua arrogância e prepotência, sem dúvida, uma das principais causas que desencadearam todo um processo de esvaziamento e de extinção do Diaconato Permanente na Igreja latina.¹¹⁷

São Jerônimo¹¹⁸(+420 d.C.) denunciou o contexto do conflito entre diáconos e presbíteros-sacerdotes. Ele deixou transparecer a crescente evidência da valorização do sacerdócio, com vistas à celebração eucarística. São Jerônimo ainda parece

trânsito ao presbiterado em um *cursus* cada vez mais linear. 3) O diácono que servia na Igreja de seu bispo, isto é, na catedral. Nesta fase, já se pode entender o diácono com um serviço menos relevante do que na fase anterior. Parece que neste caso, o diácono foi progressivamente absorvido pelo cabido da catedral. Aqui a redução às funções litúrgicas ganha máxima expressão. 4) Por fim, o diácono poderia alcançar o posto de arqui-diácono, no aguardo de funções mais importantes que a do presbítero enviado à periferia urbana ou para zona rural. O arqui-diácono representava o colégio diaconal e acabava por reforçar sua coesão. Contudo, se tornava cada vez mais estranho ver diáconos com autoridade sobre os presbíteros em razão de seu poder sacerdotal. Das situações apontadas, é fácil perceber que o ministério diaconal perdeu a densidade de outrora. O que fica cada vez mais claro é que o ministério experimenta um processo de redução para algumas funções litúrgicas menores o que vai transformá-lo em uma simples etapa de passagem para o sacerdócio.

¹¹⁵ PINTO, L. R., Ministério Diaconal, p.93.

¹¹⁶ PINTO, L. R., Ministério Diaconal, p.93.

¹¹⁷ BRUNETTI, A.A., Diaconato Permanente, p.59.

¹¹⁸ É tido como um dos mais eruditos dentre os Padres latinos. Chamado de “*vir trilinguis*” por seu amplo conhecimento do latim, grego e hebraico e também de “doutor bíblico” por suas pesquisas no

apontar a Eucaristia como um sacramento elevado aos demais. A tendência será de que a teologia do sacramento atribuirá cada vez mais importância para Eucaristia. Esta, em um contexto de cristandade, vai suplantando o batismo e determinar uma polarização sobre o culto. A Eucaristia será cada vez mais vista em si mesma e não em referência à Igreja. Com isso, o ministério passará a ser visto a partir do poder de consagrar.

Por consequência, o presbítero-sacerdote se sobrepõe aos diáconos. Fica evidente que para o “doutor bíblico” o diácono é inferior ao presbítero, não passa de um “servidor de mesas e janelas.” Ele indicou ser um despropósito ver diáconos na linha sucessória dos bispos. Essa opinião contrasta, fortemente, ao que as fontes registraram como procedência comum neste período. O teor crítico do escrito, buscou claramente evidenciar e combater o que São Jerônimo considerou como abusos dos diáconos na Igreja de Roma. Se lê:

Eu ouço que alguém explodiu em tal loucura a preferir diáconos antes de sacerdotes-ou seja, antes de bispos. Enquanto o Apóstolo ensina claramente que presbíteros e bispos são os mesmos, como pode um servidor de mesas e janelas atrever-se a exaltar-se acima daqueles com que, através de suas orações, é feito o corpo e sangue de Cristo? (...)

Além disso, em Alexandria, de Marcos, o evangelista, até os episcopados de Héraclas e Dionísio, os sacerdotes sempre pegaram um dos seus próprios membros, a quem eles elegeram, e, colocando-o em um posto mais alto, chamam-no bispo (...). Diáconos devem eleger um de si, quem sabe ser um homem prático, e chamá-lo de arcediácono.

Onde estiver o bispo, seja em Roma ou em Eugubium, em Constantinopla, no Régio, em Alexandria, no Tanis, ele tem o mesmo valor, e também o mesmo sacerdócio (...). Mas, você vai dizer, como é que em Roma, um sacerdote é ordenado no testemunho de um diácono? (...). Por que você apresenta esse pequeno número do qual o orgulho surgiu contra as leis da Igreja? (...) Na Igreja de Roma, os sacerdotes se sentam, e os diáconos ficam de pé, embora, por um crescimento gradual de abusos, vi diáconos sentar-se entre os sacerdotes, quando o bispo estava ausente, e dar a sua bênção aos sacerdotes em banquetes privados. Que aqueles que agem assim, saibam que eles não fazem com razão...¹¹⁹

A posição de São Jerônimo já pode traduzir o efeito da sacerdotalização que vai afetar os ministérios na Igreja, a partir de então. Esse processo vai minar a especificidade do diaconado que vai se esvaziando até se tornar uma etapa para os ministérios presbiteral e episcopal.

campo da Sagrada Escritura. Uma de suas características foi o temperamento veemente e a austeridade. Grande amante da Igreja, particularmente da Sé de Pedro, buscou combater os maus costumes do clero.

¹¹⁹ JERÔNIMO, S. Epístola 146- A Evangelho, 1. *Apud*: PINTO, L. R., Diaconado Latino, p.118.

Ainda no contexto dos conflitos entre os diáconos e presbíteros, o Concílio de Niceia, realizado em 325 d.C., já registrava uma repreensão ao que se entendia como um abuso no interior da liturgia. O Cânon 18 definiu a seguinte proibição:

O sagrado e magno Concílio teve o conhecimento de que em alguns lugares e cidades os diáconos dão a comunhão aos presbíteros. Ora, nem a lei canônica nem o costume permite aos que não tem poder de oferecer o sacrifício dar o corpo de Cristo aos que tem tal poder. Também se soube que certos diáconos tocam a Eucaristia na presença dos bispos. Tudo isso deve ser abolido. Que os diáconos se mantenham dentro de suas próprias atribuições, lembrados de que são ministros do bispo e inferiores aos presbíteros. Recebam, pois, a Eucaristia segundo a ordem, depois dos presbíteros, seja das mãos do bispo ou do presbítero. Nem é lícito aos diáconos assentar-se no meio dos presbíteros. Isso é contrário à regra canônica e à ordem. E se alguém não se quiser conformar, nem mesmo depois destes decretos, deve desistir da diaconia.¹²⁰

Com esta disposição conciliar fica claro que desde o IV século, período de consolidação do diaconado, já se começava a acentuar uma diferenciação no interior do ministério ordenado. Alguns Concílios afirmaram a distinção entre presbíteros e diáconos baseado no poder de consagração. O Concílio de Arles em 314 d.C., censurou com veemência o abuso de que alguns diáconos estivessem presidindo a Eucaristia. A disposição proibitiva foi categórica. O crescimento da Igreja fez com que as comunidades se multiplicassem. Ainda neste período, muitos diáconos a serviço do bispo animavam algumas comunidades, especialmente as mais distantes. A Igreja passou então a cuidar para que não acontecesse abusos no âmbito da liturgia. Também o *Ambrosiaster*, obra anônima, por volta de 378 d.C., destaca a denúncia da soberba dos diáconos de Roma. Busca-se estabelecer limites para impedir que os diáconos ultrapassassem seu grau hierárquico, considerando-se superiores aos presbíteros.

A intenção em acentuar a diferenciação entre diáconos e presbíteros, somente girava em torno do poder de consagrar. Essa condição não poderia permitir que o presbiterado fosse nivelado a outros ministérios, tido como menores. Enquanto no I século a noção de sacerdócio centrava-se na pessoa do bispo, do IV século em diante o presbítero o exerceu por extensão na urgência de presidir a Eucaristia nas comunidades que começaram a se multiplicar. Justamente com a expansão do cristianismo com os editos de Milão e Tessalônica, “o clero da Igreja do Império esquece progressivamente a sua função de serviço, e sustenta uma concepção sacral do sacerdócio, para o qual tendem todos os graus do *cursus*. Os diáconos são os

¹²⁰ NICEIA, Cân 18. *Apud*: PINTO, L. R., Ministério Diaconal, p.261-262.

primeiros a sofrer as consequências.”¹²¹ Com esse contexto, começou a se tornar crescente a compreensão de poder hierarquizado, assim cada ministro se caracteriza por aquilo que pode realizar. Isso vai marcar a preponderância da figura sacerdotal diante dos outros ministros, particularmente do diácono. Assim:

Pelo fim do sec. V, o pensamento do Pseudo-Dionísio começa a exercer uma influência permanente tanto no Oriente como no Ocidente. No universo hierarquizado de Dionísio, celeste e eclesiástico, os seres recebem a sua determinação e função a partir da ordem em que estão inseridos. A hierarquia eclesiástica comporta duas tríades. Na primeira distingue-se a ordem dos hierarcas ou bispos, a ordem dos presbíteros e a ordem dos “liturgos” ou ministros. Esta última compreende as ordens eclesiásticas que vão do diácono ao porteiro. O diaconado já não tem qualquer especificidade em relação às outras ordens que são inferiores ao presbítero.¹²²

Algo que também contribuiu para o declínio do diaconado foi a restrição da quantidade de diáconos a serem ordenados. A tradição eclesiástica viu na instituição dos sete ministros em At 6,1-6 ¹²³ uma espécie de vinculação. “Nessa linha, certas Igrejas, entre as quais a de Roma sobretudo, acreditaram que deveriam respeitar o número fatídico, sete, e se proibiram de ordenar mais de sete diáconos para a cidade.”¹²⁴ Eusébio de Cesaréia (+340 d.C.), na obra *História eclesiástica*, faz menção à prática dos sete diáconos para a cidade de Roma. Ao referir-se a uma carta de Cornélio, bispo de Roma, endereçada para Fábio, bispo de Antioquia, ele faz a seguinte referência:

Não sabia, por acaso, tal defensor do evangelho que numa comunidade católica deve haver um só bispo? Nela, ele não o ignorava (e como poderia ignorar?), existem quarenta e seis presbíteros, sete diáconos, sete subdiáconos, quarenta e dois acólitos, cinquenta e dois exorcistas, leitores e porteiros, mais de mil e quinhentas viúvas e indigentes, todos sustentados pela graça e pelo amor aos homens de seu Senhor.¹²⁵

Essa limitação, que figurou como álibi de fidelidade às Sagradas Escrituras, pode ser interpretada como um fator de contenção do poder pastoral dos diáconos. Essa compreensão se contrapõe a indicação da *Didascalia Apostolorum*, datada em torno de 240 d.C., que sugeria que o número dos diáconos deveria ser proporcional à assembleia do povo da Igreja. Dessa forma poderiam conhecer a

¹²¹ CTI, Diaconado. Cap III, I.

¹²² CTI, Diaconado. Cap III, I.

¹²³ Como já tratado anteriormente, a maioria dos exegetas estão de acordo que tal episódio não deve ser considerado a origem do diaconado enquanto tal. Santo Irineu foi o primeiro a identificar os sete com os primeiros diáconos ordenados. São João Crisóstomo contestou essa opinião.

¹²⁴ BORRAS, A.; POTTIER, B., A graça do diaconato, p.48.

¹²⁵ CESARÉIA, E., História eclesiástica, 6. Cap 43,11, p.336.

cada um e socorrer a todos. As práticas se mostraram diversas, pois, o Concílio de Cesaréia em 314 d.C., apresentou a indicação de se ater ao número sete. Para mostrar as divergências, quanto a prática, é curioso saber que a Igreja de Alexandria, por volta de 320 d.C., contava com 36 diáconos e 24 presbíteros. Embora, na prática a questão quantitativa tivesse considerável variação, em Igrejas como a de Roma a vinculação ao número sete, presente na referência de At 6, 1-6, acabou por influenciar diretamente no declínio do ministério diaconal. “Essa restrição de acesso ao diaconado favoreceu sua substituição, forçando os diáconos a se ordenarem presbíteros para continuarem sua carreira eclesial, sem cair no obscurantismo.”¹²⁶

Os conflitos e tensões também encontraram eco no tocante à sucessão episcopal. Com a morte do bispo, presbíteros e diáconos encontravam-se em condições de igualdade para suprir a vacância. Se supõem, com facilidade, um ambiente que tendesse mais para a concorrência do que para cooperação e reconhecimento mútuos. A igualdade entre os ministérios, para a sucessão de uma Igreja vacante, foi possível pela prática do *cursus* clerical ter se efetivado na modalidade *per saltum*. Deste modo, os diáconos podiam passar diretamente ao episcopado sem a necessidade de ter acedido ao presbiterado. Isso não foi raro, pois, a proximidade do diácono para com seu o bispo acabava por criar um ambiente muito favorável para que vacância fosse suprida por este, ao invés de um presbítero. Assim:

São múltiplos os casos de diáconos que, tendo passado diretamente do diaconado ao episcopado, testemunham para a idade antiga a dita ordenação *per saltum*. Recenseando só alguns mais conhecidos, podemos citar Atanásio em Alexandria ou Leão Magno e Gregório Magno em Roma.¹²⁷

Contudo, a compreensão de um *cursus* clerical que observasse a passagem pelos vários graus começa a ganhar força já no V século. “Para Leão I, antes de aceder ao presbiterado e ao episcopado, o ideal será percorrer todos os graus do *cursus* respeitando intervalos convenientes.”¹²⁸ Essa prática parece já ser um efeito da crescente sacerdotalização do ministério. Ainda, neste contexto, a ordenação *per saltum* continuava a ocorrer. “Em Roma, no século IX, o subdiaconado constitui a

¹²⁶ PINTO, L. R., Diaconado Latino, p.117.

¹²⁷ ABREU, A. F., O Diaconado Permanente ao Longo da História, p.55.

¹²⁸ CTI, Diaconado. Cap III, I.

única passagem obrigatória do *cursus* antes do acesso as funções superiores.”¹²⁹ A disciplina da ordenação *per gradum* só foi imposta no século X, o que favoreceu, por completo, com que as funções sacerdotais absorvessem as funções inferiores. Neste período, praticamente afunilados ao serviço litúrgico, os diáconos tiveram suas funções ofuscadas pelos padres e bispos. O *cursus* clerical *per gradum* acabou por associar o ministério diaconal à um simples caminho rumo ao sacerdócio. Na verdade, o *cursus per gradum* também é causa do esvaziamento do ministério diaconal permanente. Ele conduziu à mentalidade de que as funções sacerdotais devessem absorver as funções tidas como inferiores. Assim o que um diácono exercia, podia, perfeitamente, ser desempenhado por um presbítero ou mesmo um bispo, em quem repousa a plenitude do ministério. Neste crescente panorama de um curso clerical de modo gradual, há cada vez menos espaço para afirmar a identidade do diácono pela via da funcionalidade. Perdida a especificidade funcional, estava praticamente secundarizado o ministério. A modalidade das ordenações *per gradum*, de alguma forma, traz a mentalidade hierarquizada do Império Romano em que existe a preocupação de aceder a funções maiores e mais nobres. Neste caso, a função maior e mais nobre é fazer uso do poder de consagração. Deste modo, inevitavelmente se deu o esvaziamento de sua identidade como grau próprio do sacramento da ordem. Assim:

O diaconato é esvaziado do seu conteúdo: esvaziado pelo alto, poder-se-ia dizer, pois não faz mais que preparar para o sacerdócio, que monopoliza todos os ministérios importantes, essencialmente culturais; esvaziado por baixo também, pois todas as tarefas mais humildes, outrora próprias do diaconato, foram nesse meio-tempo pouco a pouco delegadas a ordens menores, criadas no momento de esplendor do diaconato.¹³⁰

Por fim, identifica-se a multiplicação das paróquias e a consequente sacerdotalização do ministério dentre as causas que contribuem diretamente para o esvaziamento do diaconato permanente. Este processo foi o resultado da multiplicação dos lugares de culto com a oficialização do cristianismo. Assim, a celebração eucarística deixa de ser reclusa ao ambiente doméstico e centrada na pessoa do bispo, para tornar-se pública. Na proporção em que crescia o número de cristãos e aumentavam os locais celebrativos, os presbíteros foram enviados para presidir a Eucaristia, pois, o bispo não poderia estar em todos os lugares. Esse fato estreitou a relação

¹²⁹ CTI, Diaconado. Cap III, I.

¹³⁰ BORRAS, A.; POTTIER, B., A graça do diaconato, p.56.

entre os ministérios presbiteral e episcopal. Isso evidenciou uma distinção de ordens. O presbítero constitui um *ordo* à parte com o bispo, isto é, uma ordem sacerdotal. As comunidades, com a liberdade e a oficialização do culto, começaram a solicitar ao bispo a presença de presbíteros ou mesmo a ordenação presbiteral do diácono para que pudesse presidir a Eucaristia. A sacerdotalização, inevitavelmente, eclipsou a identidade diaconal no seio da comunidade.

Desde o II século, o cristianismo começava a experimentar um crescimento numérico. A massificação, no entanto, só será uma realidade após os editos de Milão (313 d.C.) e Tessalônica (380 d.C.). Neste entorno, uma celebração semanal única presidida pelo bispo, ladeado de seus presbíteros e diáconos não mais atendia a demanda quantitativa. A necessidade de multiplicar os locais de culto, fez com que os presbíteros fossem delegados para presidir a Eucaristia em nome do bispo. Dessa forma:

O crescimento exponencial dos cristãos a partir da liberdade de culto concedida por Constantino e da conversão do cristianismo em religião do Império com Teodósio alterou o modelo organizacional anterior, muito centrado na figura episcopal. A progressiva autonomização dos títulos urbanos e das paróquias rurais aumentou a importância dos presbíteros, que alargaram as suas competências não só às funções dos bispos, mas também às que antes eram próprias dos diáconos no âmbito da liturgia e da administração da comunidade.¹³¹

O diácono podia ser enviado, pelo bispo, para animar uma comunidade que não tinha um presbítero. Aqui, mesmo não presidindo a Eucaristia, o exercício do seu ministério adquiria importância e alguma independência. O diácono podia exercer seu ministério no ensino da palavra de Deus, na iniciação dos catecúmenos e na condução do povo de Deus a partir da mesa da Palavra e da caridade. Foram verdadeiros missionários nas paróquias rurais. A multiplicação dos lugares de culto acabou por colocar o presbítero como liderança comunitária no lugar do diácono. O presbítero se sobrepôs ao ministério diaconal, pelo fato de possuir funções próprias do bispo como a presidência da Eucaristia. Nessa linha, nas comunidades em que o diácono estivesse à frente “se a liturgia eucarística é intensamente desejada, tende-se a lamentar que ele não seja padre e não se tardará a proceder à sua ordenação presbiteral.”¹³² Nas comunidades em que o padre já estava presente, por conta do grande número de trabalho, o diácono foi enviado como uma figura

¹³¹ ABREU, A. F., O Diaconado Permanente ao Longo da História, p.56.

¹³² CROCE, W., *Histoire du diaconat: Le diacre dans l'Eglise et le monde d'aujourd'hui*, p.55. Apud: BORRAS, A.; POTTIER, B., A graça do diaconato, p.55.

auxiliar. É curioso notar que “servindo junto a um presbítero, em localidades distantes do bispado, torna-se seu sucessor em caso de falecimento. Rapidamente era convidado a se ordenar sacerdote para também poder celebrar a eucaristia.”¹³³ Este contexto favoreceu para que o diaconado passasse, gradativamente, a ser apenas uma etapa transitória em um *cursus* clerical que vai, aos poucos, tomando uma forma cada vez mais linear. A sacerdotalização, por efeito, destacou a figura do presbítero e escanteou¹³⁴ o diaconado como ministério estável. Assim, conclui Bendinelli:

Portanto, o crescente envio de presbíteros (não de diáconos) para as paróquias rurais, exigido por sucessivos concílios a partir do século V, aliado a uma concepção cada vez mais sacral e litúrgica do sacerdócio, assim como a uma visão eclesial onde o que conta são os poderes em relação à Eucaristia, irão afastando a Igreja de sua dimensão de serviço, subtraindo do diácono o vínculo com a missão do bispo, fazendo aumentar sua subordinação e sua rivalidade com os presbíteros e reduzindo o ministério diaconal a funções litúrgicas. E mesmo estas acabariam sendo absorvidas tanto por presbíteros quanto pelas diversas ordens inferiores (subdiáconos, acólitos, porteiros, hostiários etc).¹³⁵

Avidez e carreirismo, traduzem a conduta de uma parcela de diáconos e também de presbíteros no período abordado. Certamente esse fator não pode ser generalizado, pois, muitos padres e diáconos viviam com amor, fervor e honestidade a vocação no seio da Igreja. Contudo, as relações de poder e o ambiente conflituoso, intensificado por parte de alguns, repercutiram na história dos ministérios como um todo. Essa situação acabou por incidir mais diretamente no destino do ministério diaconal. Também se pode concluir que as fontes mostram que “não foi o padre que substituiu o *diácono*, foi o sacerdócio que absorveu o diaconado.”¹³⁶ O ambiente eclesial constituído a partir do final do IV século não foi favorável para a figura do diácono permanente. O fato do diácono ser submisso ao bispo é algo intrínseco a natureza do ministério. Historicamente, a relação entre episcopos e diáconos, no geral, se desenvolveu com muita tranquilidade. O diaconado sempre esteve atrelado ao ministério episcopal que tem, por ofício, o dever de zelar pela Igreja em suas várias instâncias. O diácono, fiel colaborador da ordem episcopal, devia fazer chegar ao conhecimento do bispo as necessidades da

¹³³ PINTO, L. R., Diaconado Latino, p.116.

¹³⁴ Na época do Império Carolíngio, o costume do presbítero presidir a Eucaristia lida, sem a presença do diácono, esvaziou ainda mais o ministério. Deste modo, o diácono ficou praticamente limitado a vida litúrgica comunitária.

¹³⁵ BENDINELLI, J. C., Servidor da mesa da Palavra de Deus, p.124.

¹³⁶ PINTO, L. R., Ministério Diaconal, p.95.

Igreja, entre elas o dever de assistência para com os enfermos e os mais pobres. Quando a figura do presbítero passou a ganhar grande destaque, inclusive por conta da inevitável colaboração com a ordem episcopal, o diácono começou a perder espaço. O panorama dos conflitos se dão justamente entre diáconos e presbíteros que disputavam espaço na vida da Igreja. A relação entre ambos parece se caracterizar por espaços a serem defendidos ou conquistados. Infelizmente, na atualidade, com o restabelecimento do ministério ainda é possível observar a persistência de alguns conflitos em âmbito pastoral. Embora, o contexto tenha mudado e a compreensão ministerial também, ainda é preciso intensificar a reflexão sobre o sacramento da ordem em chave relacional (cristológico-eclesiológico). Assim se evitará uma concepção que se restrinja em graus de poder e dignidade.

Diante dos conflitos entre presbíteros e diáconos e com a sacerdotalização do ministério, o diaconado permanente passou a ser visto como desnecessário à vida da Igreja. Deste modo, afetado com os outros fatores que colaboraram com o esvaziamento, passou a sobreviver, por vários séculos, apenas como uma fase de escolarização e de formação dos candidatos ao sacerdócio.

3.2

O serviço caritativo e administrativo para além do diaconado

Sem sombras de dúvidas, o serviço caritativo e de administração dos bens da Igreja está intimamente imbricado com a história do ministério diaconal. Embora, existam controvérsias a respeito da origem do diaconado estar diretamente ligado ao episódio de At 6, 1-6, o cuidado com os mais necessitados plasmou a identidade mais clássica deste ministério. A imagem mais tradicional do diácono sempre foi aquela ligada ao serviço das mesas. A história mostra que este ministério, em sua fase áurea, encarregou-se de todo aspecto material da vida eclesial. Desta forma, tomou conta da gestão dos bens da Igreja para assim tornar-se verdadeiro guardião da caridade para com os pobres. Contudo, verifica-se que dos séculos V ao VII o diácono foi perdendo estas funções no interior da hierarquia. “Se no século I, seu caráter evangelizador é acentuado, logo o veremos como assistente do epíscopo na celebração eucarística e como administrador dos bens destinados aos pobres.”¹³⁷ O

¹³⁷ PINTO, L. R., Ministério Diaconal, p.45.

diácono, por vocação, é um autêntico servidor. Este serviço se desenvolve no âmbito da Palavra, da Liturgia e da Caridade. Esta última sempre foi o pano de fundo de todo ministério diaconal. O olhar teológico da identidade diaconal acaba por evidenciar os elementos históricos abordados neste trabalho, seja para o florescimento, e na diluição desta identidade, para seu declínio. O diaconado de ontem e de hoje deve, necessariamente, se configurar na pessoa de Cristo. Assim:

O diácono se torna, pois, aquele que, em nome da hierarquia e da Igreja, em virtude da ordem sagrada e função específica determinada pelo carisma que lhe é próprio (graça sacramental), busca e serve as mais diversas expressões da pobreza de Cristo, que o egoísmo humano abandona à margem da história. É aquele que faz ponte entre o mistério do Corpo Eucarístico de Cristo e o mistério de seu corpo Místico, a fim de que Ceia do Senhor não se torne somente um *comer*, enquanto outros têm fome, o que seria o desprezo sobre a Igreja de Deus e rejeitar aqueles que nada têm. O diácono é aquele que, em nome e através da graça de Cristo pobre, serve os pobres e todos os que se encontram em necessidade. Sua ação servirá, então, de estímulo, quer em relação à comunidade, quer em relação aos demais ministérios. Seu testemunho de vida dirá que não basta apenas contribuir com dinheiro e depois considerar-se justo, mas que é imprescindível a participação pessoal, através de uma conversão sincera à causa dos pobres.¹³⁸

Quando essa compreensão de serviço, configurada em Cristo, começou a ser contaminada com a desmedida sede de poder temporal, o diácono começou a perder seu carisma e todo ministério sentiu, por efeito, um esvaziamento e perda de sentido. Deste modo, o serviço da caridade, no interno do ministério diaconal, se estreitou em um problema meramente econômico e administrativo. Este fato histórico corroborou com os vários fatores que levaram o diaconado latino ao declínio como ministério permanente.

Parece convincente afirmar que o contexto eclesial de Igreja de cristandade conduziu, gradativamente, o diácono ao estrito serviço da liturgia¹³⁹. Esse ofício quase que exclusivo, é interpretado como um reducionismo na história do diaconado. Com as atenções voltadas para as funções litúrgicas, umas de maior e outras de menor importância, o diácono se distanciou do seu serviço caritativo e de administração em favor dos pobres. *O De Septem Ordinibus Ecclesiae*, de autoria desconhecida e com datação, certamente, entre os séculos VI/VII, apresenta bem o contexto exclusivamente litúrgico do diaconado, sem a vinculação ao serviço caritativo. Assim, o texto indica que “Deus tornou-se a sua sorte; eles não deixam

¹³⁸ GOEDERT, V. M., O diaconato permanente, p.114-115.

¹³⁹ Os diáconos do período medieval se tornam bastante similares aos diáconos da Igreja do oriente, que o Concílio *in Trullo* de 692 d.C., consagrou definitivamente como homens da liturgia.

o Templo do Senhor, nem de dia nem de noite.”¹⁴⁰ Existe também um manuscrito¹⁴¹ sem autoria, oriundo de Reims, provavelmente do final do século IX que acentua esse contexto e situa o ministério diaconal em uma Igreja polarizada sobre o culto:

Diácono é um nome que, tanto em grego como em latim, traduz-se por “ministro”. O diácono deve servir a Deus, ao bispo e ao padre, trazendo para o altar do Senhor o pão e o vinho com água [...] Grande ministério é o do diácono na santa Igreja; o diácono deve receber, juntamente com o bispo e o padre, as ofertas dos fiéis, depois preparar a mesa do Senhor. O diácono deve ler o Evangelho na santa Igreja. Evangelho significa boa notícia, “boa notícia” que anuncia a vida depois da morte, o repouso depois do trabalho. [...] O povo deve se inclinar à voz do diácono que diz: “Ajoelhemo-nos”. Deve ficar em pé à voz do diácono que diz: “Levantai-vos”. O diácono deve anunciar na santa Igreja as festas principais. O povo deve esperar a voz do diácono, porque ninguém deve deixar a celebração antes de ouvir a voz do diácono que diz: “*Benedicamus Domino*” [...]. Os apóstolos e seus sucessores constituíram sete diáconos para que ficassem ao redor do altar e servissem, vestidos de hábitos brancos. A brancura dos hábitos significa a pureza de suas almas, porque, como no exterior eles estão revestidos de branco, também no interior devem estar plenos de virtudes sagradas. Por isso é que eles podem servir ao Senhor e, com pureza e santidade, receber o prêmio do Reino celeste.¹⁴²

A questão caritativa no ministério diaconal estava, de alguma forma, associada à administração temporal da Igreja. A expansão do cristianismo, com sua oficialização, fez crescer os bens da Igreja de um modo considerável. Passou a ser necessário que a gestão desses bens estivesse sob a administração de alguém com grande capacidade administrativa. Por conta desse contexto, os Concílios de Ancira em 314 d.C., e o de Calcedônia em 451 d.C., estabeleceram que cada diocese dispusesse de um ecônomo para cuidar do patrimônio. O curioso é que este ‘profissional’ devia pertencer ao clero. Dessa forma, muitas vezes esse homem competente foi ordenado subdiácono para exercer tal função. Esse contexto aplicou um duro golpe no diaconado, pois, quando as disposições conciliares pediam que os bispos entregassem a administração dos bens a peritos, os diáconos foram perdendo gradativamente uma responsabilidade que lhe parecia inerente¹⁴³. Esse golpe veio de fora, das regras do Concílio de Ancira e Calcedônia. Não se sabe o que levou a elaboração de tal disposição. Seria amadorismo recorrente ou alto grau

¹⁴⁰ DE SEPTIM ORDINIBUS ECCLESIAE, V. *Apud*: ABREU, A. F., O Diaconado Permanente ao Longo da História, p.58.

¹⁴¹ Esta obra de caráter anônimo, é uma teologia espiritual estritamente litúrgica a respeito do ministério diaconal. Aí o específico aspecto caritativo e administrativo do diaconado primitivo não vem referendado

¹⁴² COLLECTIO DACHERIANA, Vat. Reg. Lat. 845. *Apud*: BORRAS, A.; POTTIER, B., A graça do diaconato, p.58.

¹⁴³ Parece possível afirmar que em alguns casos, talvez raros, a administração ainda fosse entregue a um diácono. Nesse caso, não possuíam o pretensível título de ecônomo.

de corrupção por parte de alguns diáconos? Não ficou muito claro a real motivação.

A esse respeito, Adélio Abreu faz o seguinte comentário:

Não é clara a razão pela qual o cargo não foi habitualmente desempenhado pelos diáconos, tanto mais que a legislação não o impedia. Se à escolha presidia a formação e a competência, pode aventar-se que recaísse sobre um presbítero, a quem era exigida ao tempo maior formação. A opção de Gregório Magno pelos subdiáconos também parece resultar dum critério de competência. Terá escolhido homens capazes, posteriormente elevados ao subdiaconado para corresponder à exigência de Calcedônia de que o nomeado fosse clérigo.¹⁴⁴

A mudança de contexto vivida pela Igreja com os éditos de liberdade e oficialização, impulsionou o serviço caritativo a transitar por outros meios fora do diaconado eclesiástico. Com frequência foi assumido pelas ordens religiosas que nasceram neste mesmo período. O nascimento das ordens monásticas acabou por promover o desenvolvimento das localidades e a multiplicação das práticas caritativas. De modo paulatino, aconteceu uma transferência das atividades diaconais de assistência para os mosteiros, pois, os monges se aplicaram à atividade de evangelização juntamente com a fundação de escolas, hospitais, abrigos etc. Um pouco mais tarde, as ordens mendicantes também assumiram a atividade caritativa. “Com Basílio de Cesaréia (330-377) e Bento de Núrsia (480-547), Oriente e Ocidente começam a conhecer a vida monástica e seus benefícios.”¹⁴⁵ O monge passa a ser aquele que vive o desapego material e com os pobres se preocupa. Ele “granjeia as doações do povo, admitindo a possibilidade de redistribuir sua sobra aos miseráveis que se apresentam no mosteiro.”¹⁴⁶ A vida religiosa consagrada, com monges e frades, por questão de carisma, passou a atuar ativamente na assistência aos mais necessitados. As diaconias de beneficência, que em nada coadunava com o diaconado eclesiástico, surgiram no IV século no oriente e no ocidente em meados do VII século. Os mosteiros beneditinos¹⁴⁷, por exemplo, tornaram-se verdadeiros centros de assistência às diversas necessidades dos mais pobres. Nasceram, mais tarde, as ordens mendicantes que também irão focar na assistência aos pobres fora do ambiente clerical do diaconado. “Quanto a Francisco de Assis, mesmo tendo sido ordenado diácono em 1210, seu carisma nada deve a

¹⁴⁴ ABREU, A. F., O Diaconado Permanente ao Longo da História, p.59.

¹⁴⁵ BORRAS, A.; POTTIER, B., A graça do diaconato, p.62.

¹⁴⁶ BORRAS, A.; POTTIER, B., A graça do diaconato, p.62.

¹⁴⁷ A ordem dos beneditinos, fundada em 529 d.C., passou a gozar do favor de papas e imperadores. Por efeito, tendeu a se clericalizar, sobretudo, na região dos francos por volta do VIII século.

essa pertença hierárquica.”¹⁴⁸ O período medieval assistiu um grande impulso da atividade caritativa com a inspiração de Cluny. A esse respeito, muito bem, sintetizou Bendinelli:

A grande novidade do período medieval foi o mosteiro, iniciado com o mosteiro-matriz de Cluny nos séculos IX e X d.C., onde a diaconia e o diaconato deixam de ser exercidos de forma individual e passam a ser comunitários. É a época das grandes viagens, dos peregrinos, da Caridade vivida como hospitalidade e cuidado com os doentes, dos pregadores itinerantes. Existe, por essa razão, um diaconato “leigo” que cria orfanatos e hospitais, bem como comunidades conhecidas como fraternidades. O diaconato eclesiástico e ministerial vai assim se dissolvendo num diaconato social e leigo e numa diaconia comunitária de mosteiros, ao passo que os diáconos das cúrias vão se envolvendo sempre em mais escândalos e corrupção, relegados a funções litúrgicas cada vez mais decorativas, afastando-se progressivamente, inclusive, do seu ofício de pregação e ensino junto às comunidades.¹⁴⁹

Ainda é importante registrar que alguns leigos abastados também se empenharam no serviço da caridade. Estes fizeram valer a diaconia de todos os batizados, pois, na verdade é um patrimônio e dever de toda a Igreja. São Jerônimo, em uma de suas cartas, cita uma mulher de nome Fabíola que na cidade de Roma praticou generosamente a caridade. Sua beneficência atendeu, inclusive, às necessidades da Igreja. Se lê:

Dispôs de todo seu patrimônio (tinha meios consideráveis e proporcionados à sua nobreza), vendendo-o e colocou o dinheiro recebido à disposição dos pobres. Foi a primeira a mandar construir um hospício para os doentes, em que recolheu os que se arrastavam nas praças e cuidou dos corpos dilacerados pelo definhamento e pela fome. [...] Praticou a mesma generosidade para com clérigos, monges e monjas. Qual foi o mosteiro que não aproveitou do seu sustento? Quais foram os homens nus e quais os doentes que ela não vestiu? Quem teria sentido necessidade sem que tenha sido imediatamente socorrido pela sua generosidade? Roma foi pequena para a sua misericórdia.¹⁵⁰

Mesmo quando um empreendimento, como um hospital para peregrinos enfermos, era de iniciativa episcopal, o diácono já não era convidado para estar à frente. “Pensemos, por exemplo, em Agostinho, que abriu uma casa em Hipona, recorrendo ao presbítero Lepório, ou em Gregório Magno, que reformou os hospitais da Sardenha por meio do arcipreste Epifânio.”¹⁵¹ Em ambos os casos a figura eclesiástica solicitada para estar à frente dos trabalhos foi um presbítero e não um diácono.

¹⁴⁸ BORRAS, A.; POTTIER, B., A graça do diaconato, p.62.

¹⁴⁹ BENDINELLI, J. C., Servidor da mesa da Palavra de Deus, p.126.

¹⁵⁰ JERÔNIMO, S. Epístola LXXVII, 6. *Apud*: ABREU, A. F., O Diaconado Permanente ao Longo da História, p.60.

¹⁵¹ ABREU, A. F., O Diaconado Permanente ao Longo da História, p.60.

Em um brevíssimo salto ao contexto da reforma protestante, se observa que o diaconado católico sofreu duras críticas e até chacota. Isso se deu porque o ministério diaconal foi reduzido a pequenas funções litúrgicas e não mais se destacava pelo serviço de outrora. Os reformadores “tentam restabelecer um diaconato reformado, e todos o consideram em relação estreita com o poder civil.”¹⁵² É importante ressaltar que, com o advento da modernidade e sua concepção sobre o Estado, a sociedade civil vai incorporar o serviço caritativo dando-lhe um caráter secular. De alguma forma esse serviço também escapou das mãos da vida religiosa. Este benefício que era oferecido pela Igreja, primeiro pelos diáconos e depois por monges e frades, tomará o viés político e econômico. Aos poucos, a mentalidade de caridade oferecida pelas ordens religiosas será rejeitada. O caminho a ser seguido será o da valorização do trabalho, que estará intimamente ligada com a diaconia. Assim:

A importância crescente da economia urbana submete a diaconia social aos imperativos políticos e econômicos do capitalismo nascente: organização da pobreza, luta contra a mendicância e contra a indisciplina tornam-se os objetivos prioritários desse diaconato. A sociedade em vias de secularização ocupa-se da ajuda mútua, para garantir sua segurança e sua manutenção; seus critérios de ação caritativa são prioritariamente ligados aos princípios de seu próprio funcionamento, não às exigências do amor-caridade, que ela tem tendência a esquecer ou a repelir para a esfera privada de seus membros.¹⁵³

Em âmbito eclesial, não foi a vida religiosa com seus monges e frades e nem mesmo os leigos abastados e caridosos que usurparam o serviço caritativo das mãos do diácono. Até porque a caridade deve ser um compromisso do cristão batizado de todos os tempos. Foi o diácono que perdeu o foco e se afastou lentamente desse serviço. É algo que não se pode generalizar, mas, a avidez e a sede de poder de alguns, por conta dos vários privilégios concedidos, fez o ministério diaconal se perder no seu caminho de serviço. Sua origem específica esteve atrelada à atenção aos mais necessitados. Como sentinela da sensibilidade, devia fazer chegar ao bispo as necessidades de sua grei. Junto ao seu bispo, o diácono não podia permitir desigualdades e indiferenças no interno da comunidade. Devia ser o suscitador e cultivador da caridade na Igreja em vista do bem comum. Talvez a corrupção e arrogância foram fatores que fizeram perder a administração dos bens eclesiásticos.

¹⁵² BORRAS, A.; POTTIER, B., A graça do diaconato, p.63.

¹⁵³ HAMMANN, G., *L'amour retrouvé*, p.275. *Apud*: BORRAS, A.; POTTIER, B., A graça do diaconato, p.62-63.

Se administraram os bens da Igreja, foi única e exclusivamente em favor dos pobres. Se esta dimensão se esvaziou, esvaziou-se também a motivação do serviço administrativo. Lentamente se esqueceram dos mais necessitados e da beneficência a que foram confiados, para apenas se preocuparem com questões econômicas. Diante das vicissitudes históricas, o ministério diaconal acabou se reduzindo “às funções litúrgicas, estando, a serviço do presbítero na comunidade local.”¹⁵⁴ Diante do que foi exposto, em forma sintética, se compreende entre os fatores que contribuíram para o declínio, justamente:

A transformação de duas dimensões essenciais que o diácono assumia na Igreja: a gestão dos bens econômicos e a caridade para com os pobres. Com o crescimento da Igreja e sua oficialização pelo Império, o patrimônio eclesial se tornara muito grande, sendo desaconselhável entregar a mãos inexperientes. O Concílio de Calcedônia imporá aos bispos a nomeação de um ecônomo (que, de resto, pertenceria ao clero). O serviço de caridade será cada vez mais assumido pela vida religiosa nascente. O verdadeiro pobre agora é o monge que recebe esmolas para redistribuí-las aos miseráveis, que procuram a portaria do mosteiro. Assim, o diácono perde suas funções fundamentais.¹⁵⁵

A história do diaconado permanente a partir do V século foi, aos poucos, tomando novos contornos. Isso foi uma junção de vários fatores já citados; conflitos, sacerdotalização do ministério e a nova configuração de Igreja que granjeou outros agentes caritativos e administrativos. Com um ministério que foi sofrendo um processo de mitigação, foi se desconfigurando aquela imagem do diácono das origens. O crescimento dos presbíteros em prestígio e na vinculação ao bispo, pelo culto, ajudou o ministério diaconal se distanciar da proximidade com o episcopado, que ganhou novos e importantes colaboradores¹⁵⁶. Com a diluição da administração dos bens eclesiais aos pobres, e com poucas funções litúrgicas, o diaconado perdeu grande parte daquela parceria episcopal que foi sua razão de ser desde o início. Não foi só o ministério diaconal que foi afetado. Toda a Igreja, a partir do IV século, passou por uma transformação e ressignificação, que não cabe a este trabalho avaliar. A questão é que o diaconado não conseguiu acompanhar as mudanças e foi negativamente afetado. O ambiente eclesial se tornou hostil ao

¹⁵⁴ PINTO, L. R., *Ministério Diaconal*, p.72.

¹⁵⁵ RIGONI, M.F., *O diaconado permanente em saída missionária*, p.40-41.

¹⁵⁶ Como já foi explanado no texto, se menciona os monges e os frades. Estes, em um primeiro momento, não fazem parte da hierarquia, mas, agem em colaboração com a Igreja e seu bispo. Também se mencionam os leigos, que de alguma forma são colaboradores do bispo. É citado também o subdiácono com a função de ecônomo que nos séculos XII e XIII, no ocidente, passou a ser considerado como ordem maior e relacionado com a disciplina do celibato e a recitação da liturgia das horas.

diaconado permanente, que teve sua parcela de culpa por tal hostilidade. Com o passar do tempo o ministério diaconal já não conseguia mais deixar transparecer a caridade que devia brotar do interior do sacramento da ordem. Se faz conveniente supor que a perda do serviço de caridade e administração tenha sido a causa mais direta de sua diluição e declínio. Esse ofício foi a marca mais característica do ministério do diácono permanente, sem ele o ministério diluiu sua cidadania na Igreja. Dessa forma, é lamentável apontar que o desaparecimento do diaconado, à modo estável, não causou nenhuma perda significativa no serviço caritativo oferecido pela Igreja. Apenas afetou a estrutura do sacramento da ordem que se viu reduzida à sacerdotalização, e por efeito, estritamente vinculada à presidência das comunidades. Somente séculos mais tarde é que o diaconado permanente encontrará um ambiente eclesial que irá reclamar sua inteira reintegração de serviço na esteira dos ministérios.

Falta ainda um outro fator a ser associado para a compreensão do esvaziamento do diaconado permanente, que é a continência e a consequente lei do celibato. Este será abordado na sessão seguinte. Por hora, o entorno do declínio e do esvaziamento pode ser sintetizado pelos seguintes fatores:

Deste modo, toda a Igreja se vai configurando a uma nova realidade: os ministros da Igreja começam a ter um espaço reservado para o culto, o “templo” onde os cristãos se reúnem para celebrarem a eucaristia e louvarem ao Senhor. Esta nova realidade precipita a ação dos diáconos para um rápido declive. Os presbíteros, não só conquistam a centralidade na vida da Igreja, mas também o governo direto das comunidades. O esvaziamento da figura dos diáconos torna-se irreversível ao serem relegados para um ministério inferior. O diácono ordenado no âmbito das ordens maiores, esvazia-se da maioria das suas funções, agora confiadas a ordens menores. As ordens menores assumiram parte dos trabalhos, até então, à responsabilidade dos diáconos. A nova estrutura eclesial responde ao enquadramento de novas Igrejas e mosteiros que emergiram, fruto do corporativismo entre estado e Igreja. Cooperação que se prolongará pela Idade Média. O diácono verá seu ministério a ser partilhado pelos habitantes dos mosteiros, concretamente por religiosos e religiosas enquanto ele se vai reduzindo a insignificância.

A história reporta-nos que, entre os séculos V e VII, os diáconos não mais prestigiaram essa dupla missão. O ministério foi apossado por novos personagens: o aspecto patrimonial tomado pelos subdiáconos e o aspecto caritativo pelos monges. Agora a sociedade civil assume a sua parte e colabora com as instituições no combate à pobreza. Carlos Magno em sintonia com as instituições da Igreja, pelos apoios dados, determinava, de forma involuntária, a vida do diaconado como ministério do serviço pastoral da Igreja. Procedimento que levou à transferência dos ministérios diaconais para a alçada dos leigos, religiosos e religiosas em todas as dimensões da caridade. A história da Igreja das Gálias justifica este processo como um exercício de suplência dos ministérios diaconais pelo *príncipe cristão*. Sempre que este está na Igreja e não acima dela. Todas estas manifestações situam o desaparecimento do

diaconado, em grau permanente, por volta do século IX, ou seja, para o Ocidente, na época dos carolíngios.¹⁵⁷

De tudo que os autores evidenciam como processo de declínio e esvaziamento, é possível compreender que o diácono não é uma figura meramente coadjuvante. Até porque o declínio não o extinguiu totalmente. Mesmo as diaconisas retornam ao campo da reflexão atualmente. A resistência da figura diaconal, em meio aos ventos contrários, se acentua em seu alicerce apostólico. Hoje é possível tirar do contexto do declínio e esvaziamento grandes lições para a atual fisionomia do diaconado como grau estável da ordem.

3.3

A Vinculação da continência e a consequente lei do celibato

Dentre os fatores que levaram o diaconado permanente ao declínio e esvaziamento, se pretende evidenciar a vinculação¹⁵⁸ da continência e a consequente disciplina do celibato. De início é preciso afirmar que esta hipótese só ganhou alguma consequência, ao passo que esteve imbricada com os diversos fatores já evidenciados. Somente no bojo dos conflitos com os presbíteros, no processo de sacerdotalização do ministério e a gradual perda do serviço caritativo e de administração é que se pode afirmar que tal disciplina teve incidência para o caso em questão. Não é a intenção, desta sessão da pesquisa, analisar positiva ou negativamente a continência e o consequente celibato. O que se pretende é mostrar, de modo breve, qual foi a intenção da Igreja ao aplicar tal disciplina aos ministros ordenados e como esta reverberou no diaconado.

O episcopado, o presbiterado e o diaconado foram afetados, por igual, com a novidade da disciplina. Isso porque os homens casados, nos três ministérios, tiveram que passar a viver a continência a partir da ordenação. “Em nenhum momento da história a disciplina exigiu do diácono nem mais, nem menos que do padre: desse ponto de vista eles estão em absoluto pé de igualdade.”¹⁵⁹ No caso

¹⁵⁷ FERREIRA, J. C., O Diaconado, p.47-48.

¹⁵⁸ Nesta pesquisa, se optou pela utilização do termo vinculação da continência ao invés de imposição, como abordam os autores Borrás e Pottier. Não existe nenhuma pretensão em aprofundar ou refletir sobre o tema, apenas mostrar como este contribuiu para o declínio do diaconado. Falar em vinculação é indicar o grau de liberdade para a vivência da vocação, ainda que naquele contexto tenha, inesperadamente, chegado como legislação eclesial. No cuidado de evitar um anacronismo histórico, se quer evidenciar que, seja no passado ou na atualidade, a continência e o celibato não são compulsórios para a salvação.

¹⁵⁹ BORRAS, A.; POTTIER, B., A graça do diaconato, p.67.

particular do diaconado, a disciplina contribuiu para a crescente situação de declínio do ministério. Tal renúncia passou a ser vista como uma dificuldade associada a todos os outros conflitos já apontados. O ministério diaconal, em processo de esvaziamento, não conseguiu formatar o sentido necessário para a reverberação pretendida pela disciplina. No caso dos bispos e presbíteros, a continência e o celibato, em razão da consolidação perene destes ministérios no curso da história, não tiveram propriamente um efeito negativo. É bem possível que tal disciplina tenha inibido alguns candidatos à abraçarem a vocação por conta desta particular abnegação, mas, nunca a efeito de declínio e esvaziamento.

A novidade desta prescrição surgiu no sínodo de Elvira¹⁶⁰, realizado por volta de 306 d.C. Assim ficou prescrito no famoso cânon 33:

Ficou plenamente decidido impor aos bispos, aos presbíteros e aos diáconos, como a todos os clérigos no exercício do ministério, a seguinte proibição: que se abstenham das suas esposas e não gerem filhos; quem, porém, o fizer deve ser afastado do estado clerical.¹⁶¹

A motivação desta disciplina, seguramente, está atrelada à crescente prática da celebração eucarística diária. Entre os 81 cânones do sínodo espanhol de Elvira, o famoso cânon 33, citado acima, promulga um dos mais antigos mandamentos eclesiásticos cujo vestígio se tem conservado. Porém, pesquisa recente coloca em dúvida se este cânon é originalmente oriundo do sínodo espanhol. O fato é que entrou em vigor a disciplina em que diáconos, padres e bispos abstenham, para sempre, de suas mulheres a partir do momento da ordenação.

Com vistas a uma pureza ritual, os ministros do altar precisam se precaver das várias máculas, entre elas as adquiridas com a relação sexual, ainda que de maneira lícita com a própria esposa. Essa mentalidade vai encontrar cada vez mais espaço no ambiente eclesial. É verdade que uma reflexão mais intensa das motivações desta disciplina, levarão a fundamentos mais profundos e sólidos que, por sua vez, formataram o celibato eclesiástico em pleno vigor.

¹⁶⁰ Os autores Alphonse Borras e Bernard Pottier, apontam na obra: *a graça do diaconato: questões atuais relativas ao diaconado latino*, exaustivamente citada nesta pesquisa, que estudos recentes colocam em dúvida a autenticidade do cânon que prescreve a continência aos clérigos (Cf. p.68). Talvez seja um texto do final do IV século interpolado nos decretos de Elvira em data bem posterior a 306 d.C. Neste caso, a prescrição mais antiga relativa a continência remonta às decretais dos papas do fim do século IV. O ocidente vê acontecer outros Concílios como o de Cartago (390 d.C.), Orange (441 d.C.) e Orleans (537 d.C.) em que a temática da continência é pauta de acurada discussão.

¹⁶¹ DH 119

È fácil supor que com a “centralização do poder sagrado na pessoa do bispo e dos presbíteros, os únicos a poderem presidir a Eucaristia como sacerdotes do altíssimo,”¹⁶² essa disciplina tenha tido razão de ser implantada na Igreja. A centralidade do sacerdote e sua pureza, em um contexto que ainda estava se consolidando, certamente foi um tema em grande evidência nas comunidades. Isso levou a Igreja a tratar do assunto com cuidado e zelo. Mas se o diácono não exerce a presidência eucarística, por que estar submetido a tal prescrição? Não se pode esquecer que o diácono executa funções litúrgicas, umas com maior e outras com menor grau de importância. Por isso, essa disciplina se estendeu aos “diáconos permanentes casados, por causa da sua participação diária no culto eucarístico, junto ao altar.”¹⁶³ Na busca de uma coesão a todos os ministros, ao que toca a questão da pureza, se constata que:

O Papa Leão Magno (440-461) impõe a continência mesmo aos subdiáconos. Como consequência, o subdiaconato se torna a única passagem inevitável de qualquer *cursus* clerical: é nessa ocasião que a Igreja se certifica da estabilidade do estado de vida de seus ministros ordenados. Atualmente, é na ordenação diaconal.¹⁶⁴

A partir da aplicação da disciplina da continência, homens casados ainda são admitidos aos graus da hierarquia. Contudo, após a ordenação fica prescrita a renúncia ao uso do casamento, ou mesmo a convivência com mulheres que possam gerar algum tipo de perigo ou desconfiança para a observância da continência sexual. Essa questão será reforçada pelo primeiro Concílio de Latrão. Depois de conferida a ordenação, neste contexto, desde o subdiaconado até ao episcopado não foi mais permitido contrair matrimônio. Não foi fácil manter essa disciplina sem uma legislação canônica, que nesta época ainda não tinha se efetivado como ciência. “Entre a norma e a sua aplicação houve, contudo, uma grande distância entre o final da época antiga e a alta idade média.”¹⁶⁵ Estas regras só serão observadas, de modo estrito, com a evolução que esta disciplina sofrerá. A continência se tornará a disciplina do celibato, por incentivo de Gregório VII e seus sucessores. Antes da reforma gregoriana:

Um grande número de sínodos locais lembrarão essas regras, mostrando ao mesmo tempo a determinação da Igreja em fazê-las observar, e as dificuldades concretas

¹⁶²GOEDERT, V. M., O diaconato permanente, p.20.

¹⁶³BRUNETTI, A.A., Diaconato Permanente, p.63.

¹⁶⁴BORRAS, A.; POTTIER, B., A graça do diaconato, p.68.

¹⁶⁵ABREU, A. F., O Diaconado Permanente ao Longo da História, p.61.

constantemente encontradas. As coisas não mudarão antes da reforma gregoriana, dos concílios de Latrão e do nascimento do direito canônico.¹⁶⁶

A disciplina da continência encontrou alguma dificuldade para ser implantada. Nem por isso deixou de ser pauta das assembleias sinodais da época. O contexto foi exigindo, por parte da Igreja, uma atuação mais incisiva e uma aplicabilidade com raio de abrangência mais universal. Também “a decadência eclesial dos séculos X e XI e a necessidade de evitar a dispersão do patrimônio eclesial fizeram com que os antigos cânones fossem retomados pela reforma gregoriana.”¹⁶⁷ Para dar força ao que foi estabelecido pelos sínodos regionais e fazer valer a autoridade da Igreja de Roma, foi realizado em 1123 d.C., o primeiro Concílio ecumênico de Latrão¹⁶⁸. Este buscou fazer reverberar a toda Igreja ocidental, a disciplina da continência que, a partir daí, evoluirá para a lei do celibato. Assim ficou estabelecido:

Proibimos absolutamente aos sacerdotes, diáconos ou subdiáconos, conviverem com concubinas ou com esposas e coabitarem com outras mulheres que aquelas com as quais o Concílio de Nicéia, só por razões de necessidade, permitiu a coabitação, isto é, a mãe, a irmã, a tia paterna ou materna ou outras semelhantes, a respeito das quais honestamente não possa surgir alguma suspeita.¹⁶⁹

Poucos anos mais tarde, em 1139 d.C., aconteceu o segundo Concílio ecumênico de Latrão¹⁷⁰ que repetiu as disposições do Concílio anterior a respeito do casamento e do concubinato dos clérigos. O segundo Concílio lateranense reiterou a decisão de que um casamento contraído por um clérigo, seja secular ou regular, por monges/frades ou monjas/freiras deveria ser considerado inválido¹⁷¹. “Assim, foram proclamados como um obstáculo que invalida o casamento tanto o *ordo* como

¹⁶⁶ BORRAS, A.; POTTIER, B., *A graça do diaconato*, p.69.

¹⁶⁷ ABREU, A. F., *O Diaconado Permanente ao Longo da História*, p.61.

¹⁶⁸ O primeiro Concílio de Latrão, o 9º entre os de caráter ecumênico, foi convocado pelo Papa Calisto II. Entre os assuntos, o Concílio decretou leis contra a investidura dos leigos e para a reforma do clero. Embora esteja entre os Concílios ecumênicos, este caráter passou a ser questionado por muitos, pois, não se tem as atas.

¹⁶⁹ DH 711.

¹⁷⁰ O segundo Concílio de Latrão, o 10º entre os de caráter ecumênico, foi convocado pelo Papa Inocêncio II. Buscou pôr fim ao cisma de Anacleto II e condenou os erros dos seguidores de Pedro de Bruys (pietrubrusianos) e de Arualdo de Bréscia. Como no caso do primeiro Concílio, seu caráter ecumênico é controverso.

¹⁷¹ Novamente os autores Alphonse Borras e Bernard Pottier apontam na obra: *a graça do diaconato: questões atuais relativas ao diaconado latino*, que para essa questão, o Concílio de Pisa realizado em 1135 d.C., sob a presidência de Inocêncio II e com a presença de vários prelados da Europa, teve uma especial importância. Este Concílio declarou, pela primeira vez de forma explícita, que o casamento contraído por um bispo, um padre, um diácono, um subdiácono, um clérigo regular ou um

o *votum*.”¹⁷² Neste ambiente, a ordenação de homens casados ainda permanece lícita, mas, tal costume começa a diminuir progressivamente. Ser um clérigo casado tinha uma série de desvantagens: a quase impossibilidade de ascensão na hierarquia e algumas desvantagens econômicas. O filho de um clérigo casado muito dificilmente poderia ser ordenado. E se isto acontecesse não poderia suceder o próprio pai. A tendência será ordenar homens solteiros. Isso vai ser favorecido com a criação dos seminários no contexto do Concílio de Trento.

A Lei do celibato encontrou sua verdadeira cidadania, pois, somente ele podia garantir e proporcionar a observância integral da disciplina da continência. Se pode perceber que quando os cânones dos dois primeiros Concílios de Latrão entraram em vigor, como lei, o diaconado já vinha, há séculos, em processo de crise. Isoladamente, a lei do celibato pouco contribuiu para o fim do diaconado permanente. Na verdade, “estes cânones conciliares encontraram o diaconato debilitado por uma longa crise que somente tornou-se mais aguda.”¹⁷³ Desde a disciplina da continência, do sínodo de Elvira, permanecer diácono já era um desafio. Um ministério que se afunilava em suas funções e que perdia sua cidadania, não foi capaz de proporcionar que a continência e o celibato, como dom, tivessem a valorização necessária. Neste caso, ao invés de vantagem tornou-se uma sobrecarga. Se era para ficar submetido à disciplina, certamente era mais atraente gozar do bônus sacerdotal. A continência só foi um empecilho porque encontrou um ministério em processo de esvaziamento. Assim se tornou, associadamente, um fator para o declínio do diaconado no ocidente. A Igreja no oriente foi mais flexível com as disciplinas colocadas ao clero. Na questão da continência, O IV Concílio de Constantinopla (*in Trullo*, 692 d.C.) impôs a disciplina somente aos bispos. Neste Concílio, se tratou de vários assuntos sobre os diáconos e indicou que nenhum diácono tinha o direito de repudiar sua mulher sob o pretexto de piedade. Um dos cânones rejeitou o costume romano de retirar dos outros clérigos o direito de fazer uso do seu casamento. No oriente não se exigiu do diácono permanente a abstinência sexual por causa da

monge, não existia. Seria considerado *matrimonium non esse*. Mais tarde será estendida às religiosas (Cf. p.69).

¹⁷²BORRAS, A.; POTTIER, B., A graça do diaconato, p.70.

¹⁷³ HACKMAN, G.L.B.; SANTOS, E. S., A restauração do diaconato permanente, p.119-200.

sua participação no culto eucarístico, junto ao altar. Na Igreja desta parte do hemisfério, não havia o costume de celebrar a Eucaristia diariamente. Esse fato se tornou costume na Igreja ocidental.

A renúncia ao uso do casamento, certamente, ajudou a retrair o interesse de adesão ao diaconado permanente que estava sem densidade e sem a potência necessária para conferir real significação a esta disciplina.

Com as disposições dos vários sínodos, especialmente dos dois primeiros Concílios lateranenses, o celibato tornou-se evolução da continência e passou a constituir o estado clerical. A Igreja o concebe como um dom, uma vocação em vista do Reino. Desta forma, atravessou séculos e se encontra em plena vigência. O catecismo faz a seguinte afirmação sobre o celibato para os clérigos:

Todos os ministros ordenados da Igreja latina, com exceção dos diáconos permanentes, normalmente são escolhidos entre os homens fiéis que vivem o celibato e pretendem manter o *celibato* “por causa do Reino dos Céus” (Mt 19,12). Chamados a consagrar-se com indiviso coração ao Senhor e a “cuidar das coisas do Senhor”, entregam-se inteiramente a Deus e aos homens. O celibato é um sinal desta nova vida a serviço da qual o ministro da Igreja é consagrado; aceito com coração alegre, ele anuncia de modo radiante o Reino de Deus.

Nas Igrejas orientais, está em vigor, há séculos, uma disciplina diferente: enquanto os bispos só são escolhidos entre os celibatários, homens casados podem ser ordenados diáconos e padres. Esta praxe é considerada legítima há muito tempo; esses padres exercem um ministério muito útil no seio de suas comunidades. O celibato dos presbíteros, aliás, é muito honrado nas Igrejas orientais, e são numerosos os que o escolhem livremente, por causa do Reino de Deus. No Oriente como no Ocidente, aquele que recebeu o sacramento da ordem não pode mais casar-se.¹⁷⁴

Curiosamente foi o diaconado, restabelecido como grau próprio, que possibilitou à Igreja Latina readmitir a ordenação de homens casados depois de vários séculos. Um ministério que entrou em declínio, ao ser resignificado trouxe algo de sua antiga vitalidade e devolveu à disciplina eclesiástica a possibilidade de não absolutizar o celibato. Este deve ser entregue, aos clérigos, como dom e não como mera obrigação. O celibato na Igreja latina tem sido pauta de grandes discussões. Não é intenção desta pesquisa entrar nessa questão. Mas, vale a pena registrar a interessante opinião de Valter Goedert sobre o assunto:

O celibato é um carisma, um dom do Espírito Santo (1Cor 7,7), como também o ministério o é (Ef 4,1-6). São carismas diferentes que não precisam necessariamente estar vinculados, nem mesmo naquelas pessoas que são chamadas ao serviço de Deus e da Igreja mediante o sacramento da Ordem. Exigir de todos os ministros ordenados o celibato é absolutizá-lo. Não se trata de diminuir o valor, nem a importância do celibato. A Igreja pode disciplinarmente vincular carisma do celibato e ministério

¹⁷⁴CEC 1579-1580.

ordenado como o faz. No entanto, a liberdade do Espírito de Deus deve permanecer soberana. Ele concede seus dons onde, como, quando e a quem quer.¹⁷⁵

O celibato esteve em destaque nas discussões acerca do restabelecimento do diaconado permanente. Para alguns padres conciliares, ordenar homens casados seria, justamente, pôr em risco a manutenção desta antiga disciplina. Já para outros, seria a possibilidade de valorizá-la ainda mais. Portanto, o Concílio Vaticano II tratou com muito cuidado dessa questão. As discussões parecem ter sido acaloradas e exaustivas. Assim foram as tratativas:

No dia 21 de setembro de 1964, começaram as votações das várias passagens do texto que irão compor o n° 29 da *Lumen Gentium*. A favor das funções diaconais, pronunciaram-se 2.055 padres de um total de 2.152 votantes. A admissão de diáconos de idade madura foi aprovada por 1.598 padres de um total de 2.229. Ao contrário, foi rejeitada por 1.364 padres dentre 2.211 votantes a ideia de aceitar jovens sem a obrigatoriedade do celibato. Com efeito, haviam sido aprovadas duas modificações do texto depois da discussão em assembleia: o pedido ao Romano Pontífice acerca da possibilidade de ordenar diáconos homens casados e a condição do celibato para os jovens aspirantes.¹⁷⁶

O resultado foi que homens celibatários e casados puderam integrar a ordem restabelecida, a modo estável. Permaneceu a negação de contrair matrimônio depois da ordenação, ou mesmo, da realização de um novo casamento para os que se tornassem viúvos. Celibatários e casados devem atuar em consonância no interior do mesmo ministério. Não deve existir um duplo diaconado, mas, na condição de vida assumida, a vocação diaconal deve ser vivida com a mesma valoração em prol do Reino.

Por conseguinte, a continência e o celibato só podem ser entendidos como hipótese de declínio para o diaconado, ao passo que esteve associado aos outros fatores apresentados. Desse modo, apenas tornou mais agudo a crise vivida pelo ministério. Ser diácono, a modo permanente naquele entorno, perdia cada vez mais seu sentido. Isso se acentuou com a imposição da disciplina em questão. Autores como Alphonse Borras e Bernard Pottier afirmam que a vinculação da continência e o consequente celibato, por si mesmo, tiveram pouco peso no processo do declínio e esvaziamento da ordem diaconal. Já o autor James Monroe Barnett¹⁷⁷ considera como fator importante para o desaparecimento como grau próprio da ordem. O fato

¹⁷⁵GOEDERT, V. M., O diaconato permanente, p.22-23.

¹⁷⁶ LANZETTA, S., A renovação do Diaconato Permanente no Vaticano II, p.164-165.

¹⁷⁷ Autor da abrangente obra: *The Diaconate: a Full and equal order*, editada pela primeira vez em 1979.

é que o diaconado se limitou a existir apenas na modalidade transitória com vistas ao presbiterado. Somente com o contexto do Concílio Vaticano II é que o ministério terá sua cidadania reintegrada novamente, o que permitiu o restabelecimento da estrutura primitiva da hierarquia.

4

Restabelecimento do diaconado permanente e novas perspectivas

Fica evidente que a história do diaconado não se deu de maneira linear, ao contrário, foi repleta de altos e baixos. Tal ministério, presente na Igreja desde o início, pôde experimentar o florescimento e o auge. Mas, justamente, o prestígio alcançado pelo diaconado foi o que favoreceu seu gradual declínio e esvaziamento. Os autores consultados mostram, seja por fatores internos ou externos ao ministério, que o diaconado se eclipsou e permaneceu, por séculos, apenas como uma etapa transitória do itinerário em vista da ordenação presbiteral.

O diaconado nasceu com a Igreja, e com ela passou por alguma evolução. É inegável reconhecer sua importância e fecundidade, como serviço específico, no interior do sacramento da ordem. Contudo, o esvaziamento tornou latente sua relevância. O diácono passou a ser visto não pelo que é, quanto a sua sacramentalidade, mas apenas pelo viés do funcional.

As fontes permitem perceber que, no curso posterior ao declínio do diaconado, se passou a reconsiderar a presença integral deste ministério na vida da Igreja. No século XVI, a teologia Católica passou por uma espécie de reafirmação. Isto aconteceu motivado pelo advento da reforma protestante. Como resposta aos questionamentos do pretenso movimento reformador, o Concílio de Trento¹⁷⁸ especificou muitos pontos da doutrina Católica. Entre eles, esteve a reafirmação de uma hierarquia divinamente instituída em três graus. Desta forma, o Concílio tridentino reconheceu a origem divina do diaconado, no interior do sacramento da ordem. “No que diz respeito ao diácono, o concílio pretendeu restaurá-lo respeitando sua própria natureza e funções na Igreja, mas não o concretizou de fato.”¹⁷⁹Trento não teve fôlego para restabelecer o diaconado como ministério permanente, talvez porque não encontrou um ambiente eclesial favorável. Mas, é indispensável registrar que a tentativa de restauração gravitou no século XVI.

¹⁷⁸ O Concílio de Trento foi realizado de 13 de dezembro de 1545 a 4 de dezembro de 1563. Foi o 19º Concílio ecumênico da Igreja Católica, precedido pelo V Concílio de Latrão e sucedido pelo Vaticano I. Foi dividido em três etapas bem extensas e complexas: 1545-1549; 1551-1552 e 1562-1563. Foi convocado pelo Papa Paulo III, encerrado pelo Papa Pio IV e aplicado por Pio V. Teve a intenção de assegurar a unidade da fé e a disciplina eclesiástica. Foi a peça central da reforma Católica, através da qual a Igreja de Roma se opôs ferreamente à reforma protestante.

¹⁷⁹MICHELETTI, G. D., Diaconato Permanente, p.47.

Somente na segunda metade do século XX, com a realização do Concílio Vaticano II, é que o ministério diaconal pôde contar com um efetivo e profético restabelecimento. Na verdade, a reflexão sobre o restabelecimento do diaconado permanente começou no contexto da II guerra mundial. Diante da experiência de perseguição e extermínio se desenvolveu, em âmbito eclesial católico, a intuição de que recuperar o ministério diaconal seria de grande proveito para ajudar no atendimento aos mais afastados e fragilizados por aquele terrível contexto. No pós-guerra, em países da Europa, se desenvolveram os chamados círculos diaconais vinculados a caritas. Isso se deu especialmente na Alemanha com a reflexão do teólogo Hannes Kramer, que em 1956 apresentou suas inéditas reflexões teológicas e pastorais acerca da possibilidade de um diaconado permanente. Teólogos como Karl Rahner e Yves Congar colaboraram para o amadurecimento das reflexões. Desses círculos diaconais, brotou o pedido formal que foi apresentado aos padres conciliares em favor do restabelecimento do diaconado. Em 1957 o Papa Pio XII ao discursar no congresso do apostolado dos leigos, já acenava para a possibilidade do restabelecimento do diaconado. No entanto, julgava os tempos não amadurecidos para a aplicação de uma inovação deste porte.

Foi o alvorecer de uma renovada compreensão de Igreja com uma eclesiologia de comunhão e participação que permitiu que a teologia dos ministérios pudesse também se ampliar. A crescente compreensão do poder como serviço e as demandas pastorais, próprias do século, ajudaram a formar o ambiente favorável para o restabelecimento do diaconado como grau estável do sacramento da ordem. Pode-se dizer que o Concílio Vaticano II reuniu as forças necessárias e conseguiu catalisar as diversas propostas que conduziram ao restabelecimento.

O Vaticano II restabeleceu o diaconado, porém, encontrou alguma oposição. Alguns padres conciliares foram da opinião de que não havia uma necessidade específica do serviço permanente do diácono. O pano de fundo desta opinião, buscou mostrar que presbíteros e leigos podiam dar conta das demandas pastorais. Assim, uma compreensão meramente funcional afirmava que um leigo bem formado podia fazer todo o serviço de um diácono. O fato de não poder substituir plenamente o presbítero, não preencheu a perspectiva de poder ajudar na superação da carência de padres. Por outro lado, os padres conciliares que lutaram pelo restabelecimento foram além de uma perspectiva eficientista ou pastoral. A questão do restabelecimento do ministério diaconal a modo estável, acabou por ampliar os

horizontes da reflexão sobre a ministerialidade na Igreja. Ficou claro para a compreensão conciliar de que o sacerdócio comum dos fiéis não se faz suficiente para o exercício dos ministérios específicos. A economia salvífica prevê, em alguns momentos, ministérios próprios que não podem ser rejeitados. Neste bojo, encontra-se o diaconado. Isso significa que a Igreja não podia mais privar-se do dom da ordem diaconal, de modo permanente, como aconteceu por um longo período da história. A intenção foi a de permitir que a hierarquia eclesial pudesse se desenvolver como um todo, não apenas nos graus superiores. Deste modo, a graça sacramental não poderia permanecer transitória na ordem diaconal. “Graças às intuições pastorais do santo Papa João XXIII, que constituiu comissões de estudo a esse respeito, o tema do diaconato foi tratado adequadamente no Concílio Vaticano II.”¹⁸⁰

Com a promulgação da *Lumen Gentium*, particularmente o número 29, o diaconado foi restabelecido¹⁸¹ “como grau próprio e permanente da hierarquia e estabeleceu condições teológico-pastorais favoráveis para que esse ministério pudesse desenvolver-se plenamente.”¹⁸²

O que o Concílio Vaticano II realmente pretendeu não foi retomar uma forma antiga do diaconado, mas, sim restabelecer seu princípio. Desta forma, o Concílio deixou a possibilidade de que o ministério diaconal pudesse se adequar às novas formas em consonância com as demandas e de acordo com a prática canônica. “Não se podia esperar do Vaticano II que fornecesse uma figura bem definida do diaconado permanente, ele que se encontrava nesse domínio perante um vazio na vida pastoral da época, contrariamente ao que acontecia quanto ao episcopado e presbiterado.”¹⁸³

Ao admitir homens casados na ordem diaconal, a Igreja busca favorecer o diálogo da hierarquia com o mundo do trabalho e das questões familiares. Assim, o diaconado permanente¹⁸⁴ pode ser assimilado, nos dias atuais, como o ministério do

¹⁸⁰ MICHELETTI, G. D., Diaconato Permanente, p.57.

¹⁸¹ Ao final de 1964 a promulgação da constituição dogmática *Lumen Gentium*, que trata sobre a Igreja, efetivou o restabelecimento do ministério diaconal de maneira não imperiosa. Os estatutos do diaconado permanente como a *Sacrum Diaconatus Ordinem* de 1967 foi um esquema bastante flexível que permitia que as conferências episcopais pudessem determinar a regulamentação do referido ministério nas Igrejas locais.

¹⁸² CNBB. Diretrizes para o diaconado Permanente da Igreja no Brasil, n. 4.

¹⁸³ CTI, Diaconado. Cap V, II.

¹⁸⁴ Conforme observação dos autores Borrás e Pottier, na obra *a graça do diaconato* (Cf. p.11), a expressão “diaconado permanente” não aparece nos documentos conciliares. Só vai aparecer nos

limiar. Ainda na atualidade, se pode perceber algumas questões em aberto a respeito da identidade do ministério diaconal. É necessário aprofundar continuamente a reflexão teológica e missionária do diácono na Igreja.

4.1

Do Concílio de Trento à renovação eclesiológica do Vaticano II

A abordagem histórica do diaconado, que até o momento reportou sobre seu auge e declínio, buscará observar os caminhos do seu restabelecimento. Antes de chegar ao século XX, quando o ministério viu efetivar seu restabelecimento na Igreja, se faz necessário registrar os acontecimentos precedentes mais relevantes. Um evento que merece alguma atenção foi a realização do Concílio de Trento. Tal Concílio, com suas múltiplas sessões, quis reafirmar a identidade Católica em face dos movimentos da reforma. Na busca de posicionar mais firmemente a doutrina Católica, Trento aprofundou e definiu muitos pontos teológicos. A identidade de uma hierarquia instituída, a modo Divino e que evidenciasse a ordem como sacramento, foi um dos mais relevantes pronunciamentos. Assim afirmou o Concílio:

Se alguém disser que não há no Novo Testamento um sacerdócio visível e externo ou não existe um poder de consagrar e oferecer o verdadeiro corpo e sangue do Senhor e de perdoar os pecados e retê-los, mas só a função e o simples ministério de pregar o Evangelho; ou que os que não pregam absolutamente não são sacerdotes: seja anátema.

Se alguém disser que, além do sacerdócio, não há na Igreja católica outras ordens, maiores e menores, pelas quais, como por espécie de degraus, se sobe ao sacerdócio: seja anátema.

Se alguém disser que a ordem ou sagrada ordenação não é verdadeira e propriamente sacramento instituído pelo Cristo Senhor, ou é uma criação humana inventada por homens desconhecedores das questões eclesiais, ou é apenas um rito para escolher os ministros da Palavra de Deus e dos sacramentos: seja anátema.

Se alguém disser que na Igreja católica não há uma hierarquia instituída por disposição divina e constando de bispos, presbíteros e ministros: seja anátema.¹⁸⁵

documentos do magistério. Os principais documentos a acentuar tal expressão serão: *Sacrum Diaconatus Ordinem* de 1967; *Ad Pascendum* de 1972, bem como o Código de Direito Canônico de 1983 e o Catecismo da Igreja Católica de 1992. O termo “diaconado permanente” quer evidenciar o diaconado como uma ordem na qual se pode ficar incorporado sem o dever de deixá-la para o ingresso em outra. De alguma forma, se pretende equiparar a estabilidade do diaconado à do presbiterado, que em princípio é permanente. Só uma pequena parte é eleita para ascender a ordem episcopal.

¹⁸⁵ DH 1771-1773, 1776.

O diaconado teve sua origem Divina reconhecida¹⁸⁶ ao que diz respeito a teologia geral do sacramento da ordem. “Embora a expressão “diáconos” em grego corresponda à expressão latina “*minister*”, ou seja, “ministro”, o Concílio de Trento não considerou a mesma sinonímia.”¹⁸⁷ A grande maioria dos estudiosos entendem que ao utilizar a expressão “ministros” a referência se dirige exclusivamente aos diáconos. Esta foi a compreensão do Vaticano II na *Lumen Gentium*, quando afirmou que “o ministério eclesialístico, divinamente instituído, é exercido em diversas ordens pelos que desde a antiguidade são chamados Bispos, Presbíteros e Diáconos.”¹⁸⁸ Trento reconheceu, ainda que indiretamente, a sacramentalidade do diaconado e também ensaiou a tentativa de seu restabelecimento. Assim foi afirmado:

A fim de que as funções das Ordens Sagradas- do Diaconato ao Ostiariado, louvavelmente em vigor desde a época apostólica, e desativadas há muito tempo- possam ser reativadas conforme os cânones sagrados, e a fim de que não sejam declarados inúteis pelos hereges, o Sacro Concílio, desejando ardentemente a retomada da antiga disciplina, decreta que, no futuro, os referidos ministérios sejam exercidos somente por aquelas pessoas que se acham constituídas nas respectivas Ordens.¹⁸⁹

A questão foi que Trento quis assegurar a hierarquia e nela a força do sacerdócio, diante das objeções da reforma. Assim, o sacramento da eucaristia esteve bem associado ao da ordem: “é padre aquele que tem o poder sobre a eucaristia; é eucaristia o que unicamente o padre pode fazer *in persona Christi*.”¹⁹⁰ Esse grande esforço de Trento não permitiu que a devida atenção ao diaconado, juntamente com as ordens menores, fosse atribuída. O desejo tridentino de restabelecimento do diaconado permaneceu letra morta. Os reformadores do século XVI buscaram reorganizar em suas novas Igrejas o serviço diaconal como parte da evangelização. A contrarreforma tridentina ficou apenas na proposta de restabelecer o diaconado, o que só irá acontecer séculos mais tarde. “A não recepção do cânone tridentino pode explicar-se pelo fato do ministério diaconal se encontrar então

¹⁸⁶ Conforme aponta a Comissão Teológica Internacional (Cap. IV, III.), depois do Concílio de Trento a opinião majoritária defende a sacramentalidade do diaconado. Assim, a CTI considera a sacramentalidade do ministério diaconal suficientemente fundada nas afirmações sucessivas do Magistério da Igreja, na reflexão majoritária dos teólogos e na práxis seguida pela Igreja para as ordenações diaconais. Essa sacramentalidade constitui uma afirmação central e um pressuposto decisivo para tudo o que se disser em relação ao diaconado.

¹⁸⁷ FERREIRA, J. C., O Diaconado, p. 50.

¹⁸⁸ LG 28.

¹⁸⁹ Concílio de Trento, Sess. XIII, Cân XVII. *Apud*: BRUNETTI, A.A., Diaconato Permanente, p.69.

¹⁹⁰ BORRAS, A.; POTTIER, B., A graça do diaconato, p.208.

desprovido de conteúdo, reduzido a funções litúrgicas marginais.”¹⁹¹ Desse modo, o diaconado em Trento acabou por permanecer uma fase transitória para o presbiterado e de alguma maneira ofuscado pelas ordens menores. Em resumo, o Concílio de Trento tratou do diaconado da seguinte forma:

As intervenções do Concílio de Trento, nos anos de 1545 a 1563, podem ser lidas a três níveis, dentro do esquema das sessões XXIII e XXIV (*De reformatione*), a saber:

- a- o diaconato e sua origem divino-apostólica, tendo menção explícita na Sagrada Escritura;
- b- o diaconato como “degrau” e condição necessária para o presbiterato, não tendo ainda uma reflexão teológica suficiente que justifique um seu ministério próprio. O diácono deve ter no mínimo 23 anos de idade e exercer seu ministério pelo menos por um ano;
- c- o diaconato e sua possível restauração, de maneira estável. Infelizmente, este terceiro nível não se realizou, pela falta de uma tentativa de enriquecer o diaconato com funções novas, específicas e diferentes das litúrgicas.

Apesar de o Concílio de Trento ter tentado voltar às origens apostólicas do diaconato, reafirmando necessária sua restauração de maneira estável, este não conseguiu ser apresentado como ministério próprio. Continuou sendo apenas um degrau para o sacerdócio. [...] Foi uma voz sem eco e sem resposta, pois uma restauração deste tipo não podia realizar-se dentro de um contexto de Igreja tradicional.

Foi o Concílio Ecumênico Vaticano II que, apresentando uma “Igreja toda ministerial” e em ligação com o mundo, realizou o projeto do Concílio de Trento.¹⁹²

Uma mudança isolada que afetasse apenas o ministério diaconal não seria nunca suficiente para que este pudesse reencontrar sua integral cidadania na Igreja. A mudança necessária tinha que ser mais abrangente. Somente uma estrutura eclesiológica renovada poderia oferecer as condições teológicas e pastorais para que o diaconado permanente pudesse se desenvolver. De Trento, se desenvolveu a compreensão de que a visibilidade da Igreja como instituição tinha que estar em evidência. O entorno da reforma fez com que a Igreja assumisse uma postura de autoafirmação. Daí se desenvolveu uma eclesiologia de sociedade “perfeita e desigual” que se ancorou na autoridade jurídica e na postura hierárquico-clerical. É fácil de supor que a tendência sacerdotalizante do ministério continue a predominar na reflexão do sacramento da ordem em vista do caráter apologético assumido pela Igreja. Permanecendo assim, não se concretizou a devida oportunidade para que o diaconado pudesse se desenvolver a modo estável. É fato que o Espírito Santo atua na Igreja. Ele suscitou, neste espaço de tempo, a capacidade de renovação necessária até desembocar no evento do Concílio Vaticano II. É possível presumir que movimentos litúrgicos, bíblicos e eclesiológicos aconteceram em um período

¹⁹¹ ABREU, A. F., O Diaconado Permanente ao Longo da História, p.62.

¹⁹² ALESSIO, S., Diaconato Permanente, p.15.

precedente ao Vaticano II, estes foram sua forma embrionária. No caso do movimento eclesiológico, em 1943 o Papa Pio XII publicou a encíclica *Mystici Corporis*¹⁹³ que foi base para toda renovação conciliar sobre a Igreja. Nela a noção de Corpo de Cristo exprime a natureza fundamental da Igreja.

O Concílio Vaticano II foi o catalizador dos movimentos de renovação na Igreja. Para entender o restabelecimento do diaconado, antes é preciso compreender os efeitos de uma renovação eclesiológica. Assim:

Entre as principais consequências da renovação da eclesiologia, pode-se indicar uma nova abordagem das fontes da teologia, uma modificação nas imagens predominantes da Igreja e a ampliação da compreensão da Igreja, nas suas dimensões mistérica, comunitária e escatológica, em sua unidade e em seu caráter sacramental.¹⁹⁴

O resultado da renovação eclesiológica foi extremamente favorável para o ministério diaconal. Aquele ambiente de transitoriedade, encontrado desde o século X, agora pode ceder espaço para um novo reflorescimento. As condições teológicas e pastorais foram desenvolvidas em âmbito geral, mas afetaram direta e positivamente o ministério. “Entre tais condições ressaltam-se: a eclesiologia de comunhão e participação; a teologia da diversidade dos carismas e ministérios; o poder como serviço; além da própria necessidade pastoral.”¹⁹⁵ A constituição dogmática *Lumen Gentium* colocou em marcha uma visão de Igreja que considerasse seu aspecto sacramental e fizesse sobressair sua imagem como Povo de Deus. A Igreja conciliar se propôs como ambiente da comunidade de fé, lugar da esperança e do amor. Passou-se a valorizar o sacerdócio comum dos fiéis, o que de alguma forma incidiu na diversidade dos carismas e redirecionou a hierarquia como um serviço específico ao Reino.

A concepção eclesiológica do Vaticano II, repercutiu na teologia dos ministérios. Se desenvolveu a compreensão de que a Igreja é toda ministerial. A diversidade de carismas está ancorada na unidade do Espírito Santo (1 Cor 12,1-11). A

¹⁹³ Antonio Luiz Catelan, no artigo *Eclesiologia do Concílio Ecumênico Vaticano II: antecedentes históricos*, indicado na bibliografia desta pesquisa, observa que esta encíclica comportou a unidade entre os elementos societários e místicos da Igreja. Entre estes elementos não deve existir exclusão, a analogia utilizada foi a do mistério do Verbo Encarnado. A dimensão pneumatológica se apresenta unida a dimensão da instituição, assim a encíclica articula a ideia da missão de Cristo e de sua capitalidade, que se prolonga na missão jurídica e pneumática dos apóstolos. Superando os limites da eclesiologia da sociedade perfeita, coloca ainda em primeiro plano o aspecto institucional e hierárquico por meio da estreita identificação entre o corpo místico e a sociedade eclesiástica, que coincide com a Igreja Católica Romana.

¹⁹⁴ FERREIRA, A. L. C., *Eclesiologia do Concílio Ecumênico Vaticano II*, p. 64.

¹⁹⁵ CNBB. *Diretrizes para o diaconado Permanente da Igreja no Brasil*, n. 4.

multiforme graça de Deus deve repercutir na vida dos fiéis em vista da edificação do Corpo de Cristo, do qual Jesus é cabeça. Assim, existe espaço para todos, e o caminhar, em conjunto, se faz na mesma direção. Desse modo, a grande inspiração emanou do Cristo Servo que se esvaziou de sua condição Divina e se colocou a serviço dos seres humanos. A partir daí o enfoque pastoral passou a evidenciar:

Uma Igreja situada no mundo e com ele preocupada. Sacramento de Cristo, sinal da presença do Reino de Deus entre nós, a Igreja em meio às alegrias e às esperanças, às tristezas e às angústias dos homens, defende a dignidade da pessoa humana, fomenta o bem comum, coloca-se a serviço da construção de uma nova sociedade, promove a dignidade do matrimônio e da família, incentiva o progresso, a cultura e a vida socioeconômica, não mede esforços na construção da comunidade política internacional, semeia os fundamentos da paz e do verdadeiro desenvolvimento dos povos, sempre respeitando a legítima autonomia das realidades terrestres.¹⁹⁶

Neste contexto de ministerialidade, o diaconado restabelecido passou a ser colocado em relevância, no interior da ordem, como “sacramento de Cristo Servo e da Igreja servidora para os homens.”¹⁹⁷ O contexto conciliar alargou o entendimento de que a hierarquia não é um polo poder sagrado, mas de serviço específico e ordenado ao Povo de Deus. É justamente este o ponto central da renovação eclesiológica que afetou e impulsionou o diaconado. Nesta concepção mais ampliada, o ministério diaconal pôde encontrar terreno fértil para se desenvolver de modo integral. Antes mesmo, foi o sacramento da ordem que teve sua compreensão reposicionada. Com a devida dosagem ao que se refere à sacerdotalização¹⁹⁸, o sacramento da ordem pôde se desenvolver em todos os seus graus, como na Igreja primitiva. Assim afirma Bendinelli:

A restauração do diaconato permanente pelo XXI Concílio Ecumênico, o Vaticano II (1962-1965), deveu-se em grande medida a uma guinada espetacular em termos de teologia ministerial católico-romana ocorrida quinze anos antes. Em total sintonia com a tradição neotestamentária e com a prática da Igreja primitiva, o Papa Pio XII foi responsável por um significativo deslocamento em prol da atual compreensão do sacramento da Ordem, ao declarar na Constituição Apostólica *Sacramentum Ordinis* que o essencial no rito da ordenação é a imposição das mãos (matéria) e a oração invocatória da assistência do Espírito Santo (forma).

Com isso, a Igreja resgataria dos inícios do cristianismo o princípio de que o sacramento da ordem deve ser considerado não diretamente pelo poder de consagrar a Eucaristia ou da relação especial estabelecida com esse sacramento, mas a partir do serviço/ministério a ser exercido na Igreja. Nessa doutrina se estribou o Vaticano II, que (re) define o ministério ordenado como *munus* de servir a comunidade em benefício do Povo de Deus. Por conseguinte, mesmo a *potestas* de consagrar a

¹⁹⁶GOEDERT, V. M., O diaconato permanente, p.22.

¹⁹⁷ GOEDERT, V. M., O diaconato permanente, p.23.

¹⁹⁸ A Comissão Teológica Internacional, afirma que o Concílio Vaticano II, permitiu a Igreja Ultrapassar uma compreensão do ministério ordenado estreitamente sacerdotal (Cap. V, I).

Eucaristia, ponto central da compreensão sacramental e eclesial católico-romana desde a escolástica, pressupõe um ministério mais amplo, ordenado com vistas a formar e a conduzir um povo de sacerdotes.¹⁹⁹

Ainda é interessante ressaltar que o diaconado foi revalorizado em um dos vários movimentos que precederam o Concílio. Para entender as tratativas conciliares sobre o diaconado, é preciso compreender o entorno de reflexões e de sugestões que preparou a petição que aprovasse e reintroduzisse o diaconado como instituição permanente. Como uma faceta do movimento que buscava uma renovação eclesiológica, surgiu o que se pode chamar de movimento pró-diaconado que a partir dos anos trinta foi se organizando na Alemanha com alguma reverberação no mundo missionário e também em alguns teólogos franceses. Na França, o diaconado foi refletido com mais ênfase na perspectiva eclesiológica do que a pastoral. Assim, “não foi a pronta resposta a algumas necessidades pastorais que incentivou a proposta de um diaconato permanente e sim a reflexão mais profunda do ser constitutivo da Igreja.”²⁰⁰ Ressalta-se também um discurso do Papa Pio XII em 1957, no 2º congresso mundial do apostolado leigo, onde abordou a temática do diaconado. Naquele momento, Pio XII já reconhecia a possibilidade do diaconado a modo estável, qual ministério eclesiástico diferente do sacerdócio e do estado laical. Na reflexão deste Pontífice, a ideia ainda não estava madura para uma inovação deste porte. Assim:

Todos os historiadores da restauração do diaconato permanente na Igreja Católica de rito latino atribuem suma importância a esta intervenção. O Papa fala de “... idéia não madura”, deixando, porém, aberta uma esperança sobre a qual começaram a ter nova acentuação as reflexões teológico-pastorais. Pois não se pode esquecer que, para o não realizado Concílio, previsto pelo mesmo papa Pio XII para o ano de 1948, as comissões preparatórias tinham entre os assuntos a restauração do diaconato. Fala-se, então, de amadurecimento da idéia da restauração do diaconato na Igreja Latina. De fato, parece que o Papa queria esclarecer os termos do problema, antes de entregá-lo para um maior aprofundamento. É que Pio XII só lembrava uma verdade “tradicional” para os católicos; isto é, os diáconos fazem parte da hierarquia da Igreja.²⁰¹

A história da Igreja, em seu curso, deixa claro que o diaconado é parte intrínseca de sua estrutura. Na medida em que a disposição eclesial sofreu transformações e evoluções, o ministério diaconal foi afetado diretamente. Por efeito, o ministério será sempre formatado ao modelo de Igreja vigente. Por séculos,

¹⁹⁹BENDINELLI, J. C., *Servidor da mesa da Palavra de Deus*, p.95.

²⁰⁰ALESSIO, S., *Diaconato Permanente*, p.23.

²⁰¹ ALESSIO, S., *Diaconato Permanente*, p.23.

uma estrutura sacerdotalizante do sacramento da ordem não permitiu que este se desenvolvesse em sua totalidade. No grau do diaconado, a transitoriedade imposta deixou uma lacuna que a própria Igreja, conduzida pelo Espírito Santo, fez questão de reparar. A renovação conciliar não depreciou o sacerdócio. Ao contrário, “o acento medieval, tridentino e pós-tridentino no sacerdócio é devidamente valorizado, mas tirado de seu isolamento e integrado no contexto ministerial global.”²⁰² Assim o sacramento da ordem, em sua totalidade, expressa que não existe dissociação entre o Cristo cabeça e o Cristo servo. São faces de uma mesma e preciosa moeda. A renovação profética da Igreja, propiciou a tão esperada renovação do diaconado à modo estável. Isso não foi possível no Concílio de Trento pelo fato do hostil contexto da reforma protestante. Por isso se afirma que Trento não teve fôlego para restabelecer o diaconado permanente. Uma das características do Concílio Vaticano II foi ter reconduzido a Igreja na volta às fontes bíblicas e dos padres da patrística. O restabelecimento do diaconado foi justamente um dos movimentos de retorno a essas fontes. Se buscou restabelecer não a forma antiga do ministério, mas, o princípio de seu exercício que desde os primórdios deu um profícuo testemunho eclesial. Tal resgate visou salientar que o diaconado sempre foi tido com estima pela Igreja e seu honroso serviço não pode deixar de estar direcionado ao Povo de Deus. Assim afirmou o Papa Paulo VI, nas normas gerais para a restauração do diaconado permanente na Igreja Latina, em 18 de junho de 1967:

Desde os primeiros dias dos Apóstolos, a Igreja Católica tem mantido em grande veneração a ordem sagrada do diaconato, como o próprio Apóstolo dos Gentios testemunha. Ele envia expressamente sua saudação aos diáconos, juntamente com os bispos (Fl 1,1), e instrui Timóteo sobre quais virtudes e qualidades devem ser procuradas neles para que sejam considerados dignos de seu ministério (Tm 3,8-13).²⁰³

Na verdade, o Concílio Vaticano II buscou propiciar um ambiente eclesial que tinha se diluído no curso histórico da Igreja. Somente com este ambiente, se pôde favorecer a ampliação da concepção teológica dos ministérios. Com o enfoque voltado para o serviço, a renovação eclesiológica permitiu o desenvolvimento permanente não só do diaconado, mas de outros ministérios com vistas à condução do Povo de Deus. Em suma:

²⁰² TABORDA, F., A Igreja e seus ministros, p.131.

²⁰³ SDO,1.

O Concílio Vaticano II retoma o conceito de serviço como vocação de todo povo de Deus. Somente a partir dessa visão é possível criar espaço para outros ministérios permanentes na Igreja, além do episcopado e do presbiterado. A Igreja como realidade dinâmica que se constrói numa perspectiva escatológica, comporta uma variedade de ministérios que constantemente a edificam. Entre a comunidade eclesial e os ministérios, como também entre os vários ministérios, existe o contínuo esforço de comunhão e participação.²⁰⁴

O Vaticano II catalisou as propostas e reflexões que restabeleceu o diaconado. Este foi acatado pela maioria dos padres conciliares, mas houve alguma resistência. A transitoriedade imposta ao diaconado deixou um vazio teológico e pastoral que, para alguns, o diácono não foi visto pelo que é, mas pelo que faz. Não foi tão fácil se desvencilhar da tendência sacerdotalizante do ministério ordenado. A partir do Concílio se tentou precisar a teologia do diaconado em constante continuidade ao número 29 da *Lumen Gentium*. A próxima sessão da pesquisa, abordará de modo sintético o diaconado permanente na pronta realização do Concílio Vaticano II.

4.2

Diaconado no debate conciliar: pedidos, resultados e problemas

O Vaticano II foi um divisor de águas para a história da Igreja em sua auto-compreensão. O diaconado permanente se efetivou como um dos frutos de uma teologia dos ministérios que passou a ser refletida em contato com as fontes dos primeiros séculos. A decisão conciliar do restabelecimento teve um contexto preparatório, inserido já no horizonte de mudança na reflexão da eclesiologia. “Sabe-se que essa decisão foi preparada por um movimento de ideias, principalmente na Alemanha e na França, já nos primeiros tempos da segunda guerra mundial.”²⁰⁵ Produções²⁰⁶ de caráter histórico e teológico sobre o diaconado foram desenvolvidas às vésperas do Concílio.

De modo concreto, alguns padres experimentaram o campo de concentração e perceberam o quanto a Igreja deveria se fazer mais próxima da vida dos fiéis, com vistas de superação daquele terrível contexto. Entre estes padres, vale citar o abade

²⁰⁴ SANTANA, L. L., Cheios do Espírito Santo, para servir (At 6,3), p.54.

²⁰⁵ BORRAS, A.; POTTIER, B., A graça do diaconato, p.7-8.

²⁰⁶ Borras e Pottier apontam que um vasto dossiê com conteúdo histórico e também teológico foi produzido na Alemanha, em 1962, sob a batuta de Herbert Vorgrimler e Karl Rahner. Tal dossiê (*Diaconia in Christo. Über die Erneuerung des Diakonates*) se mostrou como um compendio sobre o assunto. Paul Winninger e Yves Congar traduziram para o francês partes dessa obra.

Schamoni, prisioneiro no campo de concentração em Dachau. Sua experiência dolorosa acabou por colocar a pergunta se não seria oportuno a restauração do diaconado permanente para ser uma valiosa ajuda na evangelização, em vista da recuperação de um contexto de Guerra. No ano de 1953, Schamoni escreveu o que se entende como a primeira monografia sobre o diaconado, com o título: “Ordenar diáconos pais de família”. A inspiração foi de que os diáconos escolhidos dentre as diferentes profissões poderiam se tornar uma ponte entre a Igreja e o mundo do trabalho. O exemplo de vida do diácono casado poderia promover a vida familiar cristã. Para a mentalidade de alguns, seria também uma brecha para os pastores protestantes que se convertessem para permanecerem no serviço da Igreja como diáconos. Esse foi o pano de fundo que fez desenvolver e chegar, ao Concílio, o pedido de restabelecimento do diaconado.

No início de junho de 1960, o Papa João XXIII constituiu várias comissões que pudessem elaborar os lineamentos a serem examinados em assembleia conciliar. Antes disso, aconteceu uma consulta aos diversos bispos, superiores das congregações e universidades católicas para uma prévia dos temas e sugestões a serem propostos no iminente Concílio. “Em um total de 2.150 *desiderata*, espalhadas em 1.500 respostas, 341 evocavam o tema do diaconato permanente, das quais 222 encorajavam a ordenação de homens casados, ao passo que a 12 isso repugnava abertamente.”²⁰⁷

Para grande parte dos que se mostraram a favor em restabelecer o diaconado permanente, a principal razão foi de ordem pastoral²⁰⁸. Se pretendia buscar alguma reparação a escassez do clero e ajuda aos padres sobrecarregados. Também havia a intenção do empenho sociocaritativo e o trabalho missionário. Em âmbito mais teológico, existia a intenção da promoção do laicato ao apostolado²⁰⁹ e também a

²⁰⁷ LANZETTA, S., A renovação do Diaconato Permanente no Vaticano II, p.155.

²⁰⁸ Embora teólogos como Hannes Kramer e Karl Rahner insistissem que a falta de padres não poderia ser a razão principal para o restabelecimento do diaconado, para o Concílio Vaticano II a urgência pastoral se mostrou decisiva no número 29 da *Lumen Gentium*.

²⁰⁹ Severino Alessio, em sua dissertação de mestrado: *Diaconato Permanente: peculiar maneira de ser Igreja*, com várias citações nesta sessão da pesquisa, aponta que a busca de um maior empenho apostólico exercido pelos leigos foi uma das motivações mais recorrentes na proposta de um diaconado permanente. A ideia foi de que toda massa dos leigos poderia ser fermentada e adquirir mais corresponsabilidade pela recepção dos ministérios, pois estes os colocam ao lado do padre participando do apostolado com uma missão própria, mas da mesma natureza. O laicato tem no batismo e na crisma o fundamento do seu compromisso apostólico, mas com o diaconato o cumprimento de algumas funções apostólicas vai receber sentido mais pleno como participação ao sumo sacerdócio de Cristo e esse ministério terá um significado específico na aproximação entre clero e leigos (Cf p.28-29).

integração da hierarquia como um todo. Existia um grande receio, dos que se posicionaram contra ao restabelecimento, que a ordenação de homens casados pudesse ameaçar a disciplina do celibato.

Das comissões preparatórias instituídas pelo Papa João XXIII, ao menos três se interessaram em refletir sobre a questão do diaconado. Desse modo:

A Comissão para as Igrejas Orientais enfatizou as funções litúrgicas do diácono; a Comissão para a Disciplina dos Sacramentos apresentou como predominante a função de evangelização e de ajuda aos párocos e os missionários; a Comissão para as missões destacou a necessidade de clero e a questão do celibato.

Infelizmente, nenhum dos esquemas elaborados pelas três comissões sobre o diaconato passou no exame da Comissão Central, que tinha a função de coordenar e selecionar os esquemas propostos; o tema, assim, foi arquivado.²¹⁰

O Concílio teve início no dia 11 de outubro de 1962, com o debate do esquema sobre a liturgia. Em seguida foi apresentado um primeiro esquema sobre a Igreja, que não possuía nenhuma alusão ao tema do ministério diaconal. Este esquema não foi aceito pelos padres conciliares. Com um novo esquema sobre a Igreja, o tema do diaconado entrou em discussão, no II capítulo, com os seguintes termos:

Em um grau abaixo no ministério hierárquico, os diáconos assistem ao bispo e presbíteros; servem à celebração do sacrifício, são ministros extraordinários do Batismo e da Santa Comunhão e, na medida em que isso lhe será concedido pela autoridade competente, podem exercer vários ofícios em relação à caridade pública, a pregação e a administração. (...). O diaconato poderá no futuro ser exercido como um grau próprio e permanente da hierarquia, onde a Igreja o julgar útil para as exigências da pastoral, tanto em determinadas regiões quanto em todos os lugares. Nestes casos, cabe aos pastores da Igreja determinar se esses diáconos devem ou não se ater à lei do celibato.²¹¹

A partir desse capítulo do esquema, se desenvolveu um caloroso debate sobre o assunto. O cardeal Julius Dopfner, foi um dos grandes incentivadores do restabelecimento permanente do diaconado. Ele defendeu a sacramentalidade do diaconado ao reafirmar a definição tridentina de que a hierarquia tripartida em episcopado, presbiterado e diaconado é de direito Divino. Desse modo, o diaconado “pertence à constituição essencial da Igreja.”²¹² O argumento dos padres favoráveis à restauração do diaconato permanente, em linha geral de cunho pastoral, foi no sentido de que ele constituía um meio indispensável para a evangelização em várias

²¹⁰ ONESTINI, A., *Diaconato Permanente*, p.110.

²¹¹ DE ECCLESIA, Cap II. *Apud*: LANZETTA, S., *A renovação do Diaconato Permanente no Vaticano II*, p.159.

²¹² LANZETTA, S., *A renovação do Diaconato Permanente no Vaticano II*, p.160.

regiões, devido à falta de padres. A admissão de homens casados não seria uma ameaça a disciplina do celibato. Ao contrário, favoreceria, porque podia permitir uma escolha livre entre as duas vocações, de alguma forma confundida. Muitas comunidades eram privadas da evangelização não só pelo diminuto número de sacerdotes, mas também por causa do acarretamento de trabalho. Os diáconos poderiam ajudá-los e permitir dedicarem-se ao ofício que lhes fosse restritamente específico. Seja nos argumentos favoráveis, mas sobretudo nos contrários, evidencia-se o escasso amadurecimento doutrinal da teologia do diaconato.

A proposta do II capítulo do esquema sobre a Igreja está em perfeita sintonia com a doutrina Católica. O Cardeal Dopfner além de defender a sacramentalidade do diaconado, acrescentou ao debate a ideia, que circulava no contexto alemão, de conceder a ordenação aos que já exerciam funções de caráter diaconal. O celibato, gravitava como questão prática e disciplinar a ser discutida em relação à ordem diaconal. Dopfner, defendeu a importância e a conservação da disciplina, mas foi contrário em absolutizá-lo e torná-lo obstáculo “ao desenvolvimento daquilo que pode ser bem fundado dogmaticamente e tem uma necessidade pastoral.”²¹³

Outro que trabalhou em prol do diaconado restabelecido foi o Cardeal Belga Leo-Josef Suenens. Também para ele, o diaconado pertence a identidade constitutiva da Igreja, de onde se baseia sua sacramentalidade. Suenens rebateu com veemência a acusação da inutilidade da presença permanente do diácono na Igreja. Havia a opinião de que os serviços diaconais poderiam ser desempenhados pelos leigos. Para o Cardeal Suenens, se isso fosse considerado se esqueceria “que a Igreja, autêntica sociedade sobrenatural, verdadeiro corpo místico de Cristo, está edificada sobre os ministérios e sobre a graça predisposta por Deus.”²¹⁴ Também o Cardeal de Lima, Juan Landázuri Ricketts, usou o argumento de que o sacramento da crisma habilita apenas ao serviço da Igreja em geral, mas não para ofícios particulares. Em sua reflexão, a hierarquia eclesial devia se desenvolver como um todo e não apenas nos graus superiores. Se o diaconado não fosse restabelecido, a graça continuaria a permanecer vazia na ordem diaconal. Os argumentos defensivos dos Cardeais citados, baseiam-se mais sob a ótica teológico-sacramental do que pela própria necessidade pastoral. É importante frisar que os padres conciliares favoráveis

²¹³ LANZETTA, S., A renovação do Diaconato Permanente no Vaticano II, p.160.

²¹⁴ LANZETTA, S., A renovação do Diaconato Permanente no Vaticano II, p.161.

ao restabelecimento do diaconado, insistiram para que o Concílio examinasse apenas a possibilidade do restabelecimento, nos locais e no momento em que a autoridade eclesiástica julgasse oportuno. Não existiu propriamente uma obrigatoriedade para a Igreja Latina como um todo.

Como posição contrária, no debate conciliar, existiram várias opiniões. As mais representativas foram:

A falta de necessidade do diaconato para a Igreja, pois opinavam que: eram suficientes presbíteros e leigos para as tarefas pastorais; ele não resolverá a carência de sacerdotes, uma vez que eles não podem substituir plenamente os sacerdotes; o matrimônio dos diáconos põe em risco ou debilita a lei do celibato sacerdotal; um grupo de diáconos criaria um grupo inferior de clérigos em relação aos membros dos institutos seculares, pois estes fazem votos de castidade; e a volta ao diaconato seria um sonho utópico dos liturgistas pois eles pensavam que tudo o que era antigo correspondia à Igreja Primitiva e, por isso, bom e ainda atual.²¹⁵

A proposta do restabelecimento do diaconado foi uma forte expressão da renovação da mentalidade que a Igreja passou a ter de si mesma. Justamente por isso encontrou alguma resistência, pois nunca é simples trilhar um caminho de atualização da estrutura eclesial. Talvez se possa afirmar que o ressurgimento do diaconado foi o fio condutor para a renovação ministerial da Igreja. “O diaconato permanente abriu como que uma brecha no monopólio sacerdotal do ministério ordenado.”²¹⁶ O Concílio buscou reativar o princípio do diaconado, não em sua forma antiga, mas que pudesse se adequar de forma evolutiva. A carência teológica da identidade diaconal não permitiu que o debate conciliar entregasse uma figura bem definida do ministério. Porém, o caráter sacramental do diaconado se constituiu base para a construção teológica que se impôs como tarefa do magistério e dos teólogos no período pós conciliar. Por isso, a proposta do restabelecimento não foi imperiosa, mas ficaria ao crivo dos bispos em suas respectivas dioceses. Em resumo, as opiniões dos padres, no debate conciliar, sobre o diaconado se agruparam da seguinte forma:

Quanto ao diaconato, as posições podem se resumir a três grandes grupos: os Padres Sinodais absolutamente contrários à restauração do diaconato permanente, aqueles que não se opunham, desde que se salvasse o celibato, aqueles favoráveis e abertos para conferir o diaconato também a pessoas casadas.²¹⁷

²¹⁵ HACKMAN, G.L.B.; SANTOS, E. S., A restauração do diaconato permanente, p.200.

²¹⁶ BORRAS, A.; POTTIER, B., A graça do diaconato, p.38.

²¹⁷ ONESTINI, A., Diaconato Permanente, p.111.

Em 21 de setembro de 1964 foi votado²¹⁸ o texto que compôs o número 29 da *Lumen Gentium*. Na primeira proposição foi votada a restauração do diaconado como ordem permanente, com 1.903 votos favoráveis e 242 negativos. A segunda proposição foi de que a restauração fosse de competência da Conferência Episcopal local, com posterior aprovação da Santa Sé, com 1.423 votos positivos e 702 negativos. Finalmente, foi votada a proposição quanto ao estado de vida, se deveria ser conferido a homens adultos, inclusive casados ou a homens jovens solteiros, que poderiam casar-se depois da ordenação. O resultado foi 1.598 votos afirmativos para a ordenação de homens adultos e casados e 629 contrários; 1.364 negativos para homens jovens sem a obrigatoriedade do celibato e 839 afirmativos. Com estas proposições acolhidas, acerca do diaconado, a constituição dogmática sobre a Igreja foi aprovada em 21 de novembro de 1964.

Em suma, a partir da *Lumen Gentium* e das posteriores disposições disciplinares, o restabelecimento ficou sob a responsabilidade de cada Igreja local com a devida aprovação pontifícia. Portanto, o restabelecimento se efetivou de modo não imperioso, cada Igreja devia avaliar a necessidade de instituir diáconos permanentes. Para o ingresso na ordem diaconal, podem ser admitidos homens casados, maiores de 35 anos, com a devida anuência da esposa. Caso estes venham a ficar viúvos, não podem contrair novo matrimônio. A disciplina do celibato continua em pleno vigor aos jovens, maiores de 25 anos, que almejam o ministério a modo permanente. O diaconado continua como grau transitório aos que buscam o presbiterado, ratificando as ordenações *per gradum* imperiosamente em vigor desde o século X.

O número 29 da *Lumen Gentium* se tornou o fruto mais expressivo e concreto da decisão do restabelecimento do diaconado²¹⁹. Neste texto, além de se afirmar a

²¹⁸ O resultado das votações, ao que tange o diaconado, pode ser encontrado citado no artigo: *A restauração do diaconato permanente*, de Geraldo Hackmann e Eduardo Santos (p.201), indicado na bibliografia deste trabalho.

²¹⁹ Embora o número 29 da *Lumen Gentium* seja o texto do magistério mais importante para o diaconado, é preciso indicar que outros documentos fazem referência direta ao ministério. A *Sacrosanctum Concilium*, n° 35 afirma que o diácono pode dirigir a assembleia dominical centralizada na Palavra de Deus; A *Orientalium Ecclesiarum*, n°17 fala do desejo de ver restabelecido o diaconado permanente nas Igrejas em que caiu em desuso; A *Christus Dominus*, n°15 ensina que padres e diáconos, no exercício do ministério, dependem diretamente do bispo como o detentor da plenitude do sacramento da ordem; A *Dei Verbum*, n° 25 exorta os diáconos, assim como os clérigos em geral e os catequistas, a estarem em contínuo contato com a Sagrada Escritura. Por fim, o mais importante entre os textos menores sobre o diaconado que é o *Ad Gentes* n°16. Ao final, o texto propõe que “onde parecer oportuno às conferências episcopais, restaure-se a ordem do diaconado como estado

base sacramental, foram reunidas as várias funções a serem exercidas pelos diáconos que o Concílio reiterou ser de grande importância para a vida da Igreja. Foi justamente esta disposição que possibilitou o exercício do ministério diaconal, pois a disciplina anterior ao Vaticano II não lhe foi favorável. Assim foi promulgado pelo Vaticano II:

Os Diáconos estão no grau inferior da hierarquia. São-lhes impostas as mãos “não para o sacerdócio, mas para o ministério”. Porquanto, fortalecidos com a graça sacramental, servem ao povo de Deus na diaconia da liturgia, da palavra e da caridade, em comunhão com o Bispo e seu presbitério. Conforme lhe for marcado pela autoridade competente, o diácono deve administrar solenemente o batismo, conservar e distribuir a Eucaristia, assistir e abençoar o matrimônio em nome da Igreja, levar o Viático aos moribundos, ler a Escritura, aos fiéis, instruir e exortar o povo, presidir o culto e às orações dos fiéis, administrar os sacramentais, officiar as exéquias e enterros. Dedicados aos ofícios de caridade e administração, lembrem-se os Diáconos do conselho do Bem-aventurado Policarpo: “Misericordiosos e diligentes, procedam de harmonia com a verdade do Senhor, que se fez servidor de todos.

Mas como estes ofícios, muito necessários para a vida da Igreja, não podem ser cumpridos na disciplina da Igreja latina hoje vigente senão com muita dificuldade, o Diaconato futuramente poderá ser restaurado como grau próprio e permanente da hierarquia. Cabe às várias espécies de competentes grupos territoriais de Bispos, com a aprovação do Sumo Pontífice, decidir se e onde é oportuno instituir tal tipo de diaconato para o bem das almas. Com o consentimento do Romano Pontífice este Diaconato pode ser conferido a homens de idade mais madura, mesmo casados, ou a moços idôneos, para os quais, porém, deve continuar firme a lei do celibato.²²⁰

O diaconado retornou ao cenário eclesial, como no seu início, à modo estável e não mais apenas como mera etapa ao presbiterado. Várias décadas após a permissão para o restabelecimento, não é possível justificar o ministério diaconal como mera suplência a carência dos presbíteros, o que seria continuar em uma espécie de transitoriedade. A justificativa deste ministério deve residir na missão de serviço da Igreja no mundo e para o mundo. Situados na diaconia de Jesus Cristo, o diácono permanente testemunha na Igreja a sua dimensão de serva. Esta dimensão é indispensável onde a Igreja se esforça a estar mais próxima a seus fiéis.

Se poderá falar novamente de vocação ao ministério diaconal. Não se pode esquecer que na reflexão conciliar, a promoção de vocações ao diaconado poderia colocar em evidência o próprio presbiterado. Os que desejassem empenhar-se no

permanente de vida, a teor da Constituição *De Ecclesia*. Os que desempenharem uma função verdadeiramente diaconal/ ou como catequistas pregando a palavra divina, ou em nome do bispo e pároco dirigindo longínquas comunidades cristãs, ou praticando a caridade nas obras de assistência social/ será útil corroborá-los e ligá-los mais intimamente ao altar pela imposição das mãos, tradição que nos vem desde os Apóstolos. Destarte desempenharão mais eficazmente o seu ministério, mediante a graça sacramental do diaconado.”

²²⁰LG,29.

apostolado de forma mais profunda ou aqueles que já se encontrassem empenhados numa determinada forma de ministério poderiam pertencer à hierarquia. A admissão de homens casados ao diaconado poderia fazer com que o celibato do presbítero, ou mesmo do diácono solteiro, brilhasse com mais intensidade como carisma assumido na liberdade. É verdade que o debate conciliar não compôs uma identidade teológica sólida, pois a história do ministério gerou um grande hiato nesta questão. A tarefa de fechar as várias arestas seguirá no pós-Concílio na confluência dos esforços do magistério com os teólogos. Se na questão teológica pairou alguma incerteza, a necessidade pastoral se mostrou como fator determinante para o restabelecimento do ministério diaconal. Assim:

Supõe-se, portanto, que o restabelecimento do diaconado permanente vem responder a necessidades pastorais graves e não somente periféricas. Isto explica em parte porque é de responsabilidade das conferências episcopais territoriais, e não do papa, determinar se é oportuno ordenar tais diáconos, pois estas que têm uma mais imediata compreensão das necessidades das Igrejas locais.²²¹

O ministério diaconal restabelecido acabou, indiretamente, por favorecer uma clarificação da identidade do presbítero que não necessariamente deve abarcar todos os trabalhos na comunidade eclesial. Na verdade, o restabelecimento incidiu na concepção ministerial da Igreja como um todo. O sacerdócio, antes entendido como monopólio do ministério ordenado, passou a ser questionado. Este, junto aos demais ministérios, passou a ser entendido como um serviço específico ao povo de Deus. O diaconado permanente se tornou expressão direta de uma renovação ministerial, urgente há séculos na história da Igreja. Portanto, com a mentalidade renovadora do Concílio, a Igreja:

Poderá fazer a experiência, em toda a sua riqueza, das ordens sagradas nos seus diversos graus. Ao mesmo tempo, o Vaticano II permite à Igreja ultrapassar uma compreensão do ministério ordenado estreitamente sacerdotal. Dado que os diáconos são ordenados *non ad sacerdotium, sed ad ministerium*, é possível conceber a vida clerical, a hierarquia sagrada e o ministério na Igreja para além da categoria do sacerdócio.²²²

Com a reintrodução do diaconado permanente na Igreja Latina, foi preciso voltar a atenção para a aplicação efetiva da nova legislação. O primeiro documento normativo para o restabelecimento foi a carta apostólica *Sacrum Diaconatus Ordinem*, do Papa Paulo VI publicada em 18 de junho de 1967. O documento pontifício trouxe as normas gerais para a restauração “respondendo aos apelos dos

²²¹ CTI, Diaconado. Cap V, I.

²²² CTI, Diaconado. Cap V, I.

vários episcopados, os quais pediam normas concretas sobre o assunto.”²²³A *Sacrum Diaconatus Ordinem* considera o ministério como instituição Divina e o situa como o terceiro grau do sacramento da ordem. Também o declara como uma realidade sacramental com caráter indelével e não apenas um mero passo em direção ao sacerdócio. Assim, “a aplicação destes princípios, nos vários países, constitui a segunda etapa do processo da restauração e ao mesmo tempo, é um teste para comprovar a eficiência da legislação.”²²⁴Outro documento importante para o diaconado é a carta apostólica *Ad Pascendum*, também do Papa Paulo VI publicada em 15 de agosto de 1972. A carta abordou uma breve história do diaconado desde a Igreja primitiva, com suas múltiplas funções e período áureo e a fase de declínio. Ali se constatou o fato do declínio em alusão a proibição das ordenações *per saltum*, desde o século X. Trouxe normas para o diaconado permanente e também estabeleceu normas para os que almejam o presbiterado. Contudo, “não propõe novidades de relevo. Mesmo visando completar a legislação do Motu Próprio *Sacrum Diaconatus Ordinem*, não pode ser visto como um novo passo no processo de restauração do diaconato.”²²⁵

Pode-se afirmar que existiu alguma insegurança ao que se refere à restauração do diaconado. O Vaticano II ao abrir a possibilidade de restabelecimento do diaconado à modo estável, forneceu apenas alguns princípios teológicos gerais, que aparecem com timidez e algumas normas práticas. A aparente insegurança pode servir de convite à Igreja, com seu magistério assessorado pelos peritos, para que continue no caminho de amadurecimento do diaconado em conformidade com a práxis eclesial.

O restabelecimento gravitou mais pela escassez do clero e das necessidades pastorais, do que de uma reflexão teológica mais definida. Ao termino do Vaticano II se entende que o restabelecimento foi uma novidade que nos dias atuais ainda carece de maturação teológica. “Muitos problemas ainda não estão resolvidos e a figura do diácono precisa de uma definição melhor, para não ser confundida com um catequista ou um ministro da eucaristia.”²²⁶O restabelecimento como decisão conciliar, por si só não é suficiente para por em movimento uma ordem que

²²³ ALESSIO, S., Diaconato Permanente, p.71.

²²⁴ ALESSIO, S., Diaconato Permanente, p.72.

²²⁵ ALESSIO, S., Diaconato Permanente, p.75.

²²⁶ ALESSIO, S., Diaconato Permanente, p.68.

permaneceu séculos eclipsada. “Não são suficientes as motivações contingentes nem uma sumária descrição das tarefas do diácono. Precisa colocá-lo dentro do contexto da nova eclesiologia para que possa ter seu rosto.”²²⁷ Não se pode esquecer que o caráter do Vaticano II foi essencialmente pastoral. Não existiu propriamente nenhuma heresia a ser combatida, mas se buscou o diálogo com o mundo naquilo que se chamou de *aggiornamento*, isto é, atualização, como a chave interpretativa de toda preocupação conciliar. O diaconado restabelecido é fruto dessa atualização, em vista de uma postura da Igreja frente as vicissitudes do mundo contemporâneo. Daí entender uma preocupação pastoral anteposta às lacunas teológicas. Em suma, o resultado do diaconado no debate conciliar foi ter sido restabelecido como resposta às necessidades pastorais, e com base em sua sacramentalidade. O ministério deve ainda percorrer um caminho de amadurecimento para que o diácono seja considerado não só pelo que faz, mas pelo que é, no seio da Igreja.

4.3

Diaconado como ministério do limiar: novas perspectivas e questões em aberto

O restabelecimento do diaconado não está, necessariamente, atrelado à sua forma primeva. As respostas, com vistas à evangelização, que este ministério é chamado a dar, deve acompanhar as mudanças da sociedade. Certamente nos primeiros séculos, quando floresceu o diaconado, existiam várias necessidades eclesiais e de ordem social ligadas ao tempo. Para aquele contexto, o diaconado se formatou de uma determinada forma. Ao levar em consideração que seu serviço foi interrompido no curso histórico, este ministério, mais que o episcopado e o presbiterado, precisa de uma readequação. É verdade que a identidade histórica e teológica não pode e não deve ser negligenciada. O princípio permanente do ofício diaconal é que foi restabelecido. Isso significa também afirmar que não se trata de uma realidade totalmente nova, sem raiz e tradição eclesiológica, ‘inventada’ pelo Vaticano II.

Embora, seja indispensável conhecer a história do ministério para compreender sua identidade e cidadania eclesial, “não se restaurou uma realidade “danificada ou vetusta”, mas, antes, novamente se pôs em funcionamento uma realidade interrompida.”²²⁸ A intenção do Vaticano II foi restabelecer o princípio de seu exercício

²²⁷ ALESSIO, S., Diaconato Permanente, p.68.

²²⁸ BORRAS, A.; POTTIER, B., A graça do diaconato, p.22.

à modo permanente, assim a Igreja entendeu que esse ministério poderia se adequar às necessidades pastorais em diálogo com o mundo moderno, porém, sempre em concordância com a tradição eclesial. Não foi uma preocupação primária do Concílio delinear todos os aspectos do diaconado, mas com base em sua condição sacramental, buscou pontuar seu restabelecimento como grau permanente e próprio da hierarquia. O desenvolvimento do ministério foi confiado aos bispos, responsáveis diretos pelo restabelecimento em suas Igrejas locais. A partir deste arcabouço pastoral, a identidade teológica do diaconado deve, necessariamente, ser aprofundada.

O Concílio Vaticano II, em parte, emergiu como resposta ao mundo contemporâneo em que aumentou o materialismo e o individualismo, e como uma das consequências se acentuou o distanciamento das pessoas da comunidade eclesial. É nesse ambiente desafiador que o diaconado pode adquirir uma adequação ministerial com especial significação. O diácono permanente, geralmente casado e pai de família, com profissão civil, terá maior possibilidade de transitar por diversos ambientes fora do contexto eclesial. Poderá estar diretamente envolvido com as vicissitudes do entorno, e como ministro ordenado é chamado a ser sinal de uma Igreja que dialoga, acolhe e se faz serva. Desse modo:

O restabelecimento e a construção do diaconado como ministério estável são, portanto, um dispositivo de poder pastoral em diálogo com o mundo moderno. A presença de um clérigo casado na modernidade, atuante em campos não eclesiais, insere a Igreja nos ambientes não religiosos e estabelece um outro modo de se relacionar, marcado pela proximidade e pelo diálogo. O diácono é, pois, sinal de Cristo Servo e imagem de uma Igreja Servidora, fonte de esperança e de valorização da vida, da família e da fé cristã, em meio a cultura de morte, de individualização, de consumismo irrefletido e de hedonismo que assola o homem moderno.²²⁹

O ministério diaconal continua a ter seu raio de atuação ancorado nas três diaconias: da liturgia, da palavra e da caridade²³⁰. As várias realidades poderão levar o diácono a dedicar mais tempo a uma diaconia que a outra. Porém, como sinal de uma Igreja serva e missionária, o ofício diaconal deve estar em sintonia de unidade entre as três diaconias. Assim, “o ministério da palavra conduz ao ministério do altar, o qual, por sua vez, leva a traduzir concretamente a liturgia por uma vida

²²⁹ PINTO, L. R., *Ministério Diaconal*, p.161-162.

²³⁰ A Comissão Teológica Internacional, aponta o conjunto das três diaconias como “unidade ao serviço do plano divino da Redenção”, mas acaba por reconhecer que no conjunto das diaconias o serviço da caridade desponta como o mais característico do ministério diaconal.

devotada à caridade.”²³¹ O diácono permanente casado, com a dupla sacramentalidade, se torna a ponte de diálogo da hierarquia com o mundo secular, aproxima o ministério ordenado da realidade e do protagonismo dos leigos. Nesta linha:

Trata-se de um ministério de mediação, em diálogo com o mundo moderno e que rompe as fronteiras entre o sagrado e o profano. Ele é clérigo, mas também é, via de regra, casado e pai de família; é ministro ordenado, mas também exerce ocupação civil e circula pelos espaços profissionais.²³²

Como expressão mais próxima possível entre a hierarquia e a realidade secular, o diaconado assume a característica de ministério do limiar, da fronteira. Ministério do limiar significa que o diácono deve acompanhar aqueles batizados afastados ao caminho do catecumenato; da escuta da palavra de Deus até a mesa da Eucaristia, levar os afastados à nova experiência do amor de Deus. Ainda no limiar, por seu ministério de proximidade, deve tornar presente o cuidado da comunidade eclesial em partilhar “as alegrias e as esperanças” dos homens e mulheres deste tempo. O diaconado como ministério do limiar pode oferecer um aspecto institucional de preocupação por uma Igreja serva e pobre. Como ministros da proximidade, deve ser a expressão de toda a Igreja que tem de se manter no limiar.

Por estar presente onde o presbítero não pode estar, o diácono assume o apostolado de ser presença da Igreja de Cristo nas mais difíceis situações onde deve ser pastor que aproxima os que sofrem ao seio da Igreja. Este trabalho pode transitar nos setores da sociedade onde o diácono está inserido, bem como assistir famílias monoparentais, doentes, idosos, grupos em dificuldade econômica, toxicodependentes etc. Tudo isso deve estar em estreita ligação com o ensino da palavra de Deus e o ofício litúrgico. “O ministério dos diáconos confirma esse cuidado no centro do ministério ordenado.”²³³

Ao que toca o diaconado como ministério do limiar, deve se intensificar a implantação das diaconias. Estas se configuram em âmbito missionário, instância com personalidade jurídica que vai para além da paróquia. Aí o diácono exerce seu ministério com plena cidadania sem correr o risco de assumir a suplência do presbítero nas demandas paroquiais. Essa realidade não é novidade na história da Igreja, mas acompanha o diaconado restabelecido em linha evolutiva. As diaconias podem

²³¹ CTI, Diaconado. Cap VI.

²³² PINTO, L. R., Ministério Diaconal, p.283.

²³³ BORRAS, A.; POTTIER, B., A graça do diaconato, p.39.

ser instituídas em caráter territorial, onde abrange uma determinada área geográfica ou também ambiental, isto é, atender determinado ambiente como condomínios, universidades e situações do gênero. Se a diaconia territorial tende a possibilitar ao diácono o intenso exercício da diaconia caritativa, a ambiental favorece a diaconia da palavra como aquele que instruí. Esta favorece também a diaconia da liturgia, pois a partir da instrução se supõe a celebração da palavra e dos sacramentos, entre eles o batismo e o matrimônio. A diaconia não é uma concorrente da paróquia, mas, um braço da ação missionária da Igreja que facilita o encontro, a aproximação com pessoas e ambientes considerados hostis ao ambiente religioso. Justamente nos espaços não religiosos é que o diácono pode e deve tornar a Igreja presente e promover o encontro verdadeiro com Cristo. Em suma, as diaconias:

Redimensionam a relação direta e de proximidade entre o epíscopo e o diácono, como se poder ver nos cinco primeiros séculos. Conferem um lugar de autonomia para a missão dos diáconos, reativando a experiência administrativa e pastoral da Igreja primitiva. Permitem uma nova percepção da hierarquia, entendida de modo triangular, em que diáconos e presbíteros emergem como os “braços do epíscopo”. Ativam a missão do diácono para fora dos espaços paroquiais de forma a corresponder melhor a espiritualidade serviço-mediação, a exemplo do Cristo Servo. Concedem maior visibilidade à vocação do diácono como chamado específico e singular, dissolvendo aquela sensação equivocada de suplência do sacerdote que, lamentavelmente, ainda perdura em muitas arquidioceses/dioceses. Configuram um outro espaço de exercício para a tríplice diaconia. Por fim, estabelecem um maior diálogo da Igreja nos espaços não eclesiais, aumentando sua presença no mundo como sinal de amor e salvação.²³⁴

Na reflexão magisterial, por associação, pode-se dizer que a constituição *Gaudium et Spes*²³⁵, que apresenta a relação da Igreja com o mundo, é um documento significativo para entender o diaconado como ministério do limiar. Embora, o texto da constituição sequer mencione o diaconado, é ali que se percebe a opção de uma comunidade eclesial renovada em diálogo com o mundo de hoje. Assim:

As alegrias e as esperanças, as tristezas e as angústias dos homens de hoje, sobretudo dos pobres e de todos os que sofrem, são também as alegrias e as esperanças, as tristezas e as angústias dos discípulos de Cristo. Não se encontra nada verdadeiramente humano que não lhes ressoe no coração. Com efeito, a sua comunidade se constitui de homens que, reunidos em Cristo, são dirigidos pelo Espírito Santo, na sua peregrinação para o Reino do Pai. Eles aceitaram a mensagem

²³⁴ PINTO, L. R., Ministério Diaconal, p.340.

²³⁵ A *Gaudium et Spes* aponta a relação da Igreja com a sociedade e a cultura baseado em uma atitude de respeito, escuta e serviço. Aqui se pode intuir a relevância do ministério diaconal que tem como fundamento a configuração ao Cristo Servo e o ponto mais alto do seu serviço é justamente a diaconia da caridade.

da salvação que deve ser proposta a todos. Portanto, a comunidade cristã se sente verdadeiramente solidária com o gênero humano e com sua história.²³⁶

Ao que diz respeito à identidade do diácono, neste panorama do restabelecimento, surge uma questão a partir do número 16 do decreto *Ad Gentes* que deve estar presente na compreensão mais profunda do ministério. Ali foi salientado que existem leigos que exercem atividades diaconais sem uma prévia ordenação. O decreto incentivou “ligá-los mais intimamente ao altar pela imposição das mãos, tradição que nos vem desde os Apóstolos. Destarte desempenharão mais eficazmente o seu ministério, mediante a graça sacramental do diaconato.”²³⁷ Essa compreensão quer enfatizar que o mais próprio do diaconado não está no que ele pode fazer, mas reside no seu ser que revela o sinal sacramental do Cristo Servo. Embora, a base sacramental é o que torna original o exercício do ministério diaconal, se percebe que ainda não é evidente um poder (*potestas*) próprio do diaconado como ocorre nas ordens episcopal e presbiteral. Daí surge uma atitude negativa em relação ao restabelecimento do diaconado: porque uma ordenação se as mesmas funções podem ser realizadas nos ministérios laicais? É preciso aprofundar a questão do agir diaconal na pessoa de Cristo (*in persona Christi*). “É o que eles são que constitui a originalidade daquilo que eles fazem.”²³⁸

A *Lumen Gentium* no número 29 afirmou que os diáconos estão no “grau inferior da hierarquia”, isso quer mostrar não uma inferioridade enquanto tal, mas a ligação e dependência em relação ao epíscopo. O bispo possui a plenitude do ministério, isto é, do sacramento da ordem. Ele ‘concentra’ em si o ‘poder’ de toda a Igreja local. O presbítero participa do ministério do bispo como membro do presbitério. O diácono participa no âmbito da diaconia. Ambos são colaboradores episcopais.

Assim se evidencia que o sacramento da ordem não se resume ao sacerdócio, mas com este se presta um serviço ao povo de Deus. Os diáconos e presbíteros são colaboradores do bispo que, por sua vez, é cabeça visível da Igreja. A história do ministério diaconal elucida que estar a serviço do bispo sempre foi sua principal característica. Nesta linha, se pode compreender de modo histórico e teológico, que o ofício diaconal está ordenado não para o “sacerdócio, mas para o ministério” (*non*

²³⁶ GS,1.

²³⁷ AG,16.

²³⁸ CTI, Diaconado. Cap VI.

ad sacerdotium sed ad ministerium). Assim é possível entender a hierarquia para além da categoria de sacerdócio. Se o ministério hierárquico é o prolongamento do ministério apostólico, continuação da diaconia do próprio Cristo, o serviço constitui o elemento que caracteriza o *múnus* dos pastores da Igreja.

Com a tradição apostólica de Hipólito, no III século, afirma-se que o diácono é ordenado “não para o sacerdócio, mas para o ministério do bispo”. Já nas Constituições da Igreja do Egito, no V século, se lê que o diácono recebe a imposição das mãos “não para o sacerdócio, mas para o ministério”. A ausência da palavra “do bispo” deixa maior espaço de interpretação e de ação ao ministério diaconal que pode se desenvolver em maior amplitude. Parece que essa foi a intenção do Concílio Vaticano II. Mais que uma submissão ao epíscopo, ser ordenado para o ministério é ser sinal eficaz do Cristo servidor. Não ser ordenado para o sacerdócio, ratifica que o diaconado, em sua raiz histórica, é um ministério estável e não uma mera etapa ao presbiterado. É preciso tornar cada vez mais claro que o serviço diaconal é essencial, pois deriva da Igreja, isto é, “remete, a todo instante, a consciência e a prática da Igreja a seu essencial: o serviço. Ele é *icona vivens Christi servi in Ecclesia*. Para isso foi ordenado: para servir a Cristo no outro.”²³⁹ O serviço diaconal é importante, pois se configura de modo transversal. Seu lugar na hierarquia é o do serviço, mas seu ofício se efetiva na condução do povo de Deus na pregação e ensinamento da Palavra, no auxílio aos sacerdotes na liturgia e no viático aos enfermos, e nas variadas formas de caridade.

O diácono, portanto, não é um super leigo, pois sua identidade se baseia no seu pertencimento ao sacramento da ordem. Também não deve ser visto como um simples auxiliar do padre ou trabalhador consagrado, mas antes como um enviado de Cristo. Assim:

O perfil específico do diaconato será mais reconhecido quanto mais o serviço do diácono estiver na presença e a favor dos homens nas margens e nas zonas de ruptura da Igreja e da sociedade. E quanto mais no serviço do diaconato for perceptível algo da *diakonia* de Cristo, tanto mais ele se tornará símbolo da Igreja e dessa forma aquilo para o qual ele é ordenado: enviado de Jesus Cristo.²⁴⁰

O diaconado restabelecido no Concílio, foi respaldado no texto legislativo da Igreja. O Código de Direito Canônico, promulgado em 1983, assim estabeleceu:

Por divina instituição, graças ao sacramento da ordem, alguns entre os fiéis, pelo caráter indelével com que são assinalados, são constituídos ministros sagrados, isto

²³⁹PINTO, L. R., *Ministério Diaconal*, p.246.

²⁴⁰MUHL, M., *A discussão em língua alemã sobre o perfil do diaconato*, p.214.

é, são consagrados e delegados a fim de que, personificando a Cristo Cabeça, cada qual em seu respectivo grau, apascentem o povo de Deus, desempenhando o múnus de ensinar, santificar e governar.

As ordens são o episcopado, o presbiterado e o diaconato. Conferem-se pela imposição das mãos e pela oração consecratória, prescrita para cada grau pelos livros litúrgicos.²⁴¹

De acordo com Código, se compreendeu que estar personificado ao Cristo Cabeça e exercer o múnus de ensinar, santificar e governar é algo do sacramento da ordem como um todo. Cada grau da ordem o desempenha dentro de uma configuração própria. O diaconado vem juridicamente afirmado como um dos graus da hierarquia. No entanto, no texto da *Lumen Gentium* “não parece claro se também o diácono exerce os ministérios de ensinar, santificar e governar *in persona Christi capitis* a fim de apascentar o povo de Deus.”²⁴² Em 26 de outubro de 2009, o Papa Bento XVI promulgou o motu próprio *Omnium in mentem*²⁴³ que além de fazer modificações ao direito matrimonial, primeiramente, alterou os cânones²⁴⁴ 1008 e 1009 “dos quais podia emergir uma imagem dos diáconos que parecia contrastar com o texto citado de LG n.29 (*non ad sacerdotium sed ad ministerium*).”²⁴⁵ A modificação mais concreta, se deu com o acréscimo de um novo parágrafo no cânon 1009, onde se afirma que bispos e padres “recebem a faculdade de agir na pessoa do Cristo Cabeça”, ao contrário, os diáconos são apenas habilitados a servir o povo de Deus na tríplice diaconia. Essa afirmação, no geral, não coloca em discussão o diaconado enquanto parte da hierarquia. Porém, para alguns, essa declaração se

²⁴¹CIC, Cân. 1008-1009.

²⁴²MULLER, L., O perfil específico do diaconato, p.251-252.

²⁴³ O Papa João Paulo II depois de ter ouvido os padres da Congregação da Doutrina da Fé, estabeleceu que devia modificar o texto do número 1581 do Catecismo da Igreja Católica e os cânones 1008 e 1009 do Código de Direito Canônico. Isto para retomar de modo mais adequado a doutrina sobre os diáconos da *Lumen Gentium* n°29. A intenção foi de confirmar a distinção essencial entre o sacerdócio comum dos fiéis e o sacerdócio ministerial. Ao mesmo tempo, evidenciou-se a diferença entre episcopado, presbiterado e diaconado. Coube ao Papa Bento XVI, em 2009, promulgar esta Carta Apostólica.

²⁴⁴ O Cânon 1008 ficou assim modificado: “mediante o sacramento da ordem, por divina instituição, alguns de entre os fiéis, pelo caráter indelével com que são assinalados, são constituídos ministros sagrados, e assim são consagrados e delegados a servir, segundo o grau de cada um, com título novo e peculiar, o povo de Deus.” (OM, Art. 1.)

O Cânon 1009 recebeu um terceiro parágrafo: “aqueles que são constituídos na ordem do episcopado ou do presbiterado recebem a missão e a faculdade de agir na pessoa de Cristo Cabeça; os diáconos, ao contrário, sejam habilitados para servir, o povo de Deus na diaconia da liturgia, da palavra e da caridade.” (OM, Art.2.) É importante observar a mudança, no cânon 1008, do termo *pascere* (apascentar) para o termo *inservire* (servi-lo) aplicado a todos os ministros ordenados, com vistas ao povo de Deus. Assim, episcopos, presbíteros e diáconos são aqueles que guiam a comunidade porque estão como servidores. O âmago do sacramento da ordem é o serviço. Deste modo, se pode incluir o sacerdócio na noção de serviço, ao mesmo tempo não se pode excluir o diaconado da noção do sacerdócio ministerial.

²⁴⁵ MULLER, L., O perfil específico do diaconato, p.252.

tornou degradante ao diaconado com certa ameaça a sua sacramentalidade. De fato, quanto a faculdade de presidir e consagrar a Eucaristia, como também a unção dos enfermos são competências exclusivas dos bispos e presbíteros, nestes casos somente eles agem in *Persona Christi Capitis*. Agir na pessoa de Cristo, antes da reformulação da *Omnium in mentem*, tradicionalmente indicava uma função de direção daqueles que recebiam o sacramento da ordem no exercício do tríplice munus. Com a reformulação, o sentido se particulariza no poder de consagração. Contudo:

Se ela é aplicada ao conjunto do sacramento da ordem, enquanto participação específica no triplo “múnus” de Cristo, então, poder-se-ia dizer que também o diácono age in *persona Christi (Capitis)* (ou usando expressões equivalentes da “representação” específica de Cristo no ministério diaconal), por constituir um grau deste sacramento. Atualmente, muito teólogos seguem esta orientação que, sendo coerente com a sacramentalidade, encontraria apoio nalguns documentos do magistério e nalgumas correntes teológicas.²⁴⁶

A reflexão majoritária é a de que no anúncio da palavra de Deus, na administração do batismo, na presidência do culto, o diácono a seu modo representa o Cristo Cabeça. O que marca a especificidade do diaconado é, portanto, a ação in *persona Christi Servi* que também perpassa os outros graus da ordem. Não se pode dissociar o Cristo Servo do Cristo Cabeça. Isso de alguma forma permite que o diaconado, mesmo sem o poder de consagrar, não seja excluído totalmente da personificação do Cristo Cabeça. As modificações elaboradas em relação a representação de Cristo Cabeça, por parte do diácono, não estão teologicamente equivocadas. Mas se percebe o surgimento de alguns mal-entendidos e acaba por exigir uma reflexão mais ampla. Essa situação decorre do fato que o diaconado permanente ainda se apresentar como uma novidade. É preciso um amadurecimento teológico sobre o diaconado.

Disso resulta ainda que o diácono participa, a seu modo, do sacerdócio ministerial²⁴⁷ e não apenas do sacerdócio comum dos fiéis. “Seu sacerdócio é ontologicamente distinto do sacerdócio dos fiéis, pois este está fundamentado no

²⁴⁶ CTI, Diaconado. Cap VII, II.

²⁴⁷ A Comissão Teológica Internacional, pontuou muito bem ao afirmar (Cap VII, III) que os esforços teológicos para amadurecer a identidade do diaconado está marcado pela tensão entre a inclusão ou exclusão deste nas categorias sacerdotais. Enquanto o ministério permaneceu como uma simples etapa transitória, essas tensões pareciam toleráveis. Com o restabelecimento é preciso chegar a um consenso teológico.

sacramento do batismo, enquanto o sacerdócio ministerial se fundamenta no sacramento da ordem, que inclui bispos, presbíteros e diáconos.”²⁴⁸

Nos dias atuais, o restabelecimento do diaconado permanente continua como expressão genuína daquilo que o Concílio quis enfatizar, isto é, a relação da Igreja com o mundo. Assim:

A restauração do diaconato é, de certo modo, um banco de prova para um coletivo exame de consciência que foi o Concílio Vaticano II. A identidade e o ministério do diácono, na verdade, chama em causa as quatro Constituições conciliares: a Igreja como mistério-sacramento (*Lumen Gentium*), a prioridade da escuta-anúncio da Palavra de Deus (*Dei Verbum*), o primado da liturgia, fonte e cume da vida da Igreja (*Sacrosanctum Concilium*), a relação entre esta e o mundo e a urgência de uma nova evangelização na atual situação (*Gaudium et Spes*). Uma reflexão sobre o diaconato e sobre a recepção do dado conciliar e ele relativo nas nossas Igrejas nos permite alargar o horizonte à inteira vida e missão da Igreja neste nosso tempo.²⁴⁹

Mais de meio século da abertura do Concílio, é possível afirmar que sua mentalidade eclesiológica não foi totalmente assimilada. Ainda existe resistência por parte de alguns, que precisa ser dirimida com a total compreensão da rica e densa teologia de comunhão e participação. A prática tem mostrado que apesar dos avanços na reflexão existe uma tendência, em pequenos grupos, em reclamar a supremacia da sacerdotalização. Isso significa o aumento do clericalismo e prejuízo ao caminho sinodal. A descolonização, a descentralização e a desclericalização, são eixos do Concílio que não podem ser negociados.

Neste panorama, o ministério diaconal segue em uma inacabada tarefa a respeito da sua identidade. A compreensão atual acerca do restabelecimento não pode se limitar em função da escassez de padres. Os diáconos não são meros suplentes, mas possuem uma função própria que nasce da estrutura da Igreja. Ainda que o número de padres venha a ser suficiente, na Igreja, a falta de diáconos permanentes será sempre uma lacuna a preencher. “Para apreciar plenamente a novidade trazida pelo diaconato para autoconsciência e para missão da Igreja, pede-se não só um aprofundamento das experiências do passado, mas “inaugurar” formas inteiramente novas.”²⁵⁰

Ainda nos dias atuais a figura do diácono não foi acolhida e valorizada devidamente, seja na vida das comunidades como também na reflexão teológica.

²⁴⁸ ZARDONI, S., *I diaconi nella chiesa: Ricerca storica e teologica sul diaconato*, p.117-118. *Apud*: PINTO, L. R., Ministério Diaconal, p.271.

²⁴⁹ PETROLINO, E., O diaconato no pensamento do Papa Francisco, p.78.

²⁵⁰ ONESTINI, A., Diaconato Permanente, p.126.

Se o diácono for visto apenas como um suplente do presbítero, reduzido apenas ao serviço litúrgico e estritamente sacramental, o próprio da sua identidade não se desenvolverá. Este será visto como um “quase padre” e o potencial de inovação deste ministério será ofuscado. A relação entre os graus no interior do ministério ordenado precisa ser bem definido para uma melhor compreensão do serviço e da identidade diaconal. A relação entre o epíscopo e o diácono, historicamente é bem elaborada. Mas, não se pode dizer o mesmo entre presbíteros e diáconos. Aliás, historicamente, a rivalidade entre os ministérios foi uma das causas do esvaziamento do diaconado. “Dentro desse aspecto, cabe ressaltar que nos textos conciliares não foi pormenorizada a relação presbíteros-diáconos que muitas vezes, na vida pastoral, é motivo de confusão, rivalidade e mal-estar.”²⁵¹ Isso precisa ser dirimido em teor pastoral e teológico.

Depois de séculos, homens casados voltaram a ter acesso ao ministério ordenado. Essa reinserção é fruto totalmente específico do restabelecimento do diaconado. O celibato foi um tema que gerou bastante preocupação aos padres conciliares. Havia a desconfiança que a decisão de admitir homens casados ao ministério diaconal pusesse em crise o celibato. Felizmente isso não aconteceu, ao contrário, de alguma forma corroborou a importância desta disciplina. É necessário aprofundar a questão da dupla sacramentalidade, isto é, a articulação do batismo com o sacramento da ordem e do matrimônio. Assim, é uma “necessidade prática, antes de tudo, depois teológica, de elaborar uma espiritualidade que combine casamento e ordenação, ao passo que essas realidades tinham sido separadas por longos séculos.”²⁵²

Para melhor definição da identidade²⁵³ do diaconado, este não poderá ser considerado de modo isolado, mas sempre em relação com o episcopado e o presbiterado. Dessa forma:

²⁵¹ ONESTINI, A., *Diaconato Permanente*, p.126.

²⁵² BORRAS, A.; POTTIER, B., *A graça do diaconato*, p.40.

²⁵³ Nesta altura da pesquisa, cabe trazer a observação de Borrás e Pottier, na obra *a graça do diaconato* (p.99-100), que opinam que a identidade do diaconato permanente continuará indecisa enquanto for preciso, necessariamente, ser ordenado diácono antes de ser ordenado padre. A passagem obrigatória por uma etapa antes da ordenação sacerdotal, corresponde a algo psicologicamente importante para alguns. Ao mesmo tempo, essa prática corre o risco de tirar do diaconato sua identidade própria. Assim, o ministério diaconal não pode ser simplesmente um período probatório tendo em vista outro ministério. Para os futuros presbíteros, o único objetivo do diaconato transitório é a entrada no clero e a incardinação. A pergunta que fica é se esse efeito sustenta um diaconato provisório? Para os autores, o efeito de tornar-se clérigo e a devida incardinação poderia ser diretamente obtido pela ordenação presbiteral para os que não almejam um diaconato permanente. As ordenações

Na maioria dos tratados que se ocupam do sacramento da Ordem, o espaço dedicado ao diaconato continua exíguo, como se, após ter falado do presbiterado (sacerdócio), estivesse já exposto aquilo que é verdadeiramente decisivo também para o diaconato. Em outras palavras, a teologia do diaconato está pedindo que se repense o sacramento da Ordem acordando todo seu relevo à sacramentalidade do episcopado como plenitude do sacramento da Ordem e à restauração do diaconato permanente, duas decisões peculiares da doutrina conciliar do Vaticano II, se comparada com a teologia ministerial mais difusa antes do Concílio. Talvez a restauração do diaconato permanente, a partir do Vaticano II, leve consigo uma novidade que não tenha sido suficientemente percebida, como se, com a decisão conciliar, se houvesse tratado de realizar uma simples restauração de um ministério antigo, quando, na realidade, pode ser considerada ponto de partida na busca de soluções criativas e inovadoras para os desafios do ministério e da evangelização com as quais, nas atuais circunstâncias, deverão fazer as contas as diferentes comunidades cristãs. É preciso também ver, como afirma um autor recente, se certa “vagueza” em relação ao diaconato permanente não favorece a própria possibilidade da sua restauração em Igrejas diferentes, justamente por causa da pluralidade de realizações concretas que sua relativa indeterminação permitiria. Em todo caso, não há dúvida de que a reflexão atual sobre a teologia do diaconato tenha sido estimulada e recolocada em movimento especialmente pela publicação do *Motu Proprio Omnium in mentem* (2009) de Bento XVI.²⁵⁴

Por fim, o diaconado restabelecido, à modo permanente, é fruto da estação primaveril que fez brotar na Igreja o Concílio Vaticano II. Na verdade, foi e ainda é uma expressão do *aggiornamento* conciliar no setor dos ministérios. Para os dias atuais, fica ainda o desafio de fomentar uma pastoral vocacional direcionada ao ministério diaconal permanente. Se este voltou a ser estável, constitui, portanto, uma vocação específica tanto quanto o presbiterado. Daí ser extremamente necessário um acompanhamento sério pautado em elementos vocacionais sólidos que possam atender o carisma mais específico do ministério que é ser sinal sacramental do Cristo Servo. Além disso, para os homens casados, que constitui a maioria do ministério diaconal permanente, é preciso intensificar o discernimento e a consciência dos desafios da dupla sacramentalidade. Para os solteiros, o celibato abraçado em vista do ministério, deve dar o pleno sentido de serviço e doação. Aqui é preciso reparar o histórico episódio de esvaziamento do diaconado que contou justamente com a contribuição da vinculação da disciplina do celibato. Aos que passam pelo diaconado transitório, não ver este apenas como um mero estágio ao presbiterado ou um simples acesso ao estado clerical. A transitoriedade diaconal deve imprimir no coração do futuro presbítero, que a diaconia é intrínseca ao sacramento da ordem. Deste modo, o ministério será sempre a expressão

per gradum que visa o sacerdócio, acaba formatando uma eclesiologia de subordinação ao invés de ser de diversificação e de complementaridade.

²⁵⁴ ELENA, C. S., O Documento da comissão teológica internacional, p. 289-290.

sacramental de uma Igreja que deve se manter na proximidade das vicissitudes da vida humana. A todo custo, se deve evitar que os candidatos ao ministério abracem o diaconado permanente com a ilusão de satisfazer, pela metade, o irrealizado desejo de ser padre. A prática tem mostrado, que alguns chegam ao ministério para mitigar a frustração de não ter se tornado sacerdote. Somente com um discernimento a contento, que suscite candidatos que possam se realizar vocacionalmente com o carisma diaconal, é que a identidade do ministério se solidificará. Assim a reflexão teológica sobre o diaconado poderá ter a oportunidade de cobrir a lacuna que a persegue, para trilhar, apenas, o ‘tranquilo’ caminho do incremento reflexivo.

5 Conclusão

Após percorrer o panorama histórico do diaconado, ainda que de maneira sintética, se constata que este ministério nasceu com a necessidade da organização e expansão da Igreja. Floresceu e deu frutos, isso atestam os autores e documentos antigos. Também as mulheres assumiram este serviço, embora seja controversa sua validade sacramental e tenha encontrado a total extinção. Ao mesmo tempo que o diaconado alcançou seu auge, nos conflitos e vicissitudes entrou em processo de declínio. Ao permanecer por um milênio apenas como uma etapa de transição, sua identidade teológica e pastoral foram diluídas. O Vaticano II resgatou o exercício estável deste ministério por entender que é a diaconia da Igreja a modo sacramental, que brota do interior do sacramento da ordem. A pesquisa conclui que para uma fiel fisionomia do ministério, o diácono deve conhecer as origens e beber da fonte para entender sua posição ou reposição na comunidade de fé. Ao final desta dissertação, surgem algumas conclusões que contribuem para a solidificação do ministério na atualidade.

A abordagem histórica é uma importante ferramenta para refletir as questões do diaconado na atualidade. As lições do passado previnem algumas circunstâncias que podem trazer prejuízos ao exercício do ministério. Mesmo com o avanço da eclesiologia de comunhão e a teologia ministerial, oriundas do Vaticano II, ainda é possível identificar alguns traços da sacerdotalização. Esse fator, especialmente, foi o que mais absorveu a estabilidade do diaconado e, mesmo depois do restabelecimento, pode contribuir para mitigar a especificidade do ministério. A dissertação conclui que a perspectiva histórica instiga a consolidação da identidade do diácono no âmbito da reflexão teológica, e acaba por contribuir para a compreensão do povo de Deus nas comunidades.

Ao analisar as origens do diaconado, se torna explícito que este “desde os tempos apostólicos é uma tradição consolidada.”²⁵⁵ A pesquisa visou justificar que as raízes desta consolidação ministerial exige a verdadeira posição, ou reposição, do diácono na comunidade eclesial. Este não pode ser entendido como um padre em potência, novamente afunilado ao serviço litúrgico em caráter de suplência por conta da escassez de presbíteros. Por outro lado, não deve ser entendido como um

²⁵⁵ NORMAS, Introdução comum à “*Ratio*” e ao “Diretório”, 2.

super leigo com funções mais ou menos especiais. A compreensão histórica do diaconado reclama firmemente que o ministério seja entendido como “sinal sacramental de Cristo Servo, com grande eficácia para a realização duma Igreja servidora e pobre, que exerce sua função missionária com vistas à libertação integral do homem.”²⁵⁶

Vem à baila a reflexão de que o diácono é convidado a ser um articulador da tríplice diaconia (Liturgia, Palavra e Caridade) no serviço pastoral. Essa é uma indicação que consolida a identidade específica do ministério, pois reitera a função tripartida do sacramento da ordem. Ao proclamar e anunciar a Palavra de Deus, o diácono se efetiva como mestre. No serviço litúrgico e sacramental permite aflorar sua dimensão de santificador. Se mostra como guia ao animar a comunidade, especialmente ao serviço da caridade. Nesta linha, a Liturgia e a Palavra devem estar presentes no serviço Caritativo. O diácono deve aproximar o altar e o mistério de Cristo à realidade dos mais necessitados. Fica claro que a caridade deve ser o corifeu entre as diaconias, pois configura seu serviço mais característico. O testemunho histórico aponta que a diaconia da Caridade, articulada com a Liturgia e a Palavra dão cidadania e estabilidade para o ministério diaconal. Sem isso, o diaconado restabelecido “poderia sofrer a mesma sorte do diaconato das origens da Igreja, esmagado entre o temor de ser uma ameaça para a identidade dos presbíteros e as preocupações laicais em relação a novas formas de clericalismo.”²⁵⁷

Majoritariamente foram as necessidades pastorais que fez o Concílio restabelecer o princípio do serviço estável do diácono. Isso é deveras importante, mas a teologia do diaconado precisa acompanhar as demandas. Ainda se espera uma postura mais completa e decisiva sobre a figura diaconal. É preciso, por exemplo, dirimir as tensões para elucidar o pertencimento do diaconado no sacerdócio ministerial, como parte do sacramento da ordem. Enquanto o ministério permaneceu apenas como uma etapa transitória essa tensão foi tolerável. Teólogos e magistério precisam estar unidos nessa empreitada para fechar as aristas ainda presentes. Prestar um serviço pastoral sem uma sólida identidade, seja para o próprio diácono ou para a comunidade onde ele se encontra, coloca em descrédito o ministério. “O quase total desaparecimento do diaconato permanente na Igreja do Ocidente durante mais de um milênio tornou certamente mais difícil a compreensão

²⁵⁶ DPb, 697.

²⁵⁷ PETROLINO, E., O diaconato no pensamento do Papa Francisco, p.39.

da realidade profunda deste ministério.”²⁵⁸ Muito já se avançou na reflexão, a Igreja possui pontos claros e basilares, mas que reclamam mais aprofundamento para consolidar sua cidadania. O fato é que desde seu restabelecimento, já se sabia que suscitaria “o problema de uma reintegração desse diaconato no seu lugar e na sua função hierárquica, ao lado dos bispos e dos presbíteros, distinto dos leigos.”²⁵⁹ No entanto, o farol que ilumina o perfil dos diáconos é que a Igreja os “reconhece mais pelo que são do que pelo que fazem.”²⁶⁰ A questão de fundo é não permitir que o diácono seja visto como melhor que o leigo e pior que o padre. Mas, aquele que habilitado por uma graça sacramental representa a hierarquia no serviço que a Igreja presta aos povos. “Mediante a imposição das mãos e a oração consagratória ele é constituído ministro sagrado, membro da hierarquia. Esta condição determina o seu estado teológico e jurídico na Igreja.”²⁶¹

A relação entre episcopado e diaconado sempre foi positiva. A compreensão conciliar de que o bispo é aquele que possui a plenitude do sacramento da ordem, o indica como primeiro responsável pela diaconia e todo serviço que a ordenação comporta. Por isso o diácono sempre foi e será colaborador do bispo no que diz respeito ao exercício da diaconia. O diácono é o corifeu que movimenta, em nome do bispo, as diaconias da Liturgia, Palavra e Caridade. Porém, a relação entre diáconos e presbíteros possui um histórico de conflitos e rivalidade. Ainda hoje se sabe de alguma animosidade entre ambos, mas sem generalizações. O diácono é também servidor do presbítero enquanto é enviado a trabalhar em uma paróquia. Deve trabalhar em conjunto e na subordinação que é devida. Mas o diácono é enviado pelo bispo, seu primeiro e direto superior. Se conclui que não se pode pretender uma identidade ministerial sólida do diaconado, se este não for bem assimilado também pelo presbítero. O diaconado transitório ainda é uma realidade para os que almejam o presbitério. Se o futuro presbítero ao ser ordenado diácono não assimilar a identidade da ordem que ingressa, mesmo temporariamente, a tendência será sempre a desvalorização dos que a vivem de modo permanente. Se o diaconado transitório for visto como um mal necessário para o presbítero, a tendência é que os conflitos do passado possam reaparecer. Não se pode falar de

²⁵⁸ NORMAS, 3.

²⁵⁹ KERKVOORDE, A., Elementos para uma teologia do diaconato, p. 932.

²⁶⁰ DSd, 77.

²⁶¹ DIRETÓRIO, 2.

um sólido diaconado restabelecido sem o devido acolhimento e compreensão por parte dos presbíteros. Aqui uma profunda compreensão teológica do ministério possui um papel fundamental.

Outra conclusão recai sobre o próprio diácono. Este deve ter real consciência do ministério que abraça. Se o processo vocacional do candidato for por indicação, é preciso certo cuidado. A indicação é feita geralmente pelo pároco. Esta se dá pelo fato do candidato ser um leigo bem atuante. Pode ser que o leigo atuante não tenha vocação ao diaconado, mas, especificamente, ao laicato. Se a indicação o levar ao ministério sem a devida identidade vocacional, os equívocos da figura diaconal virão de dentro. A indicação geralmente é entendida, por quem indica, como uma promoção. Este leigo deve ser diácono porque tem traços de padre. É preciso trabalhar uma pastoral vocacional diaconal que evite a presbiterização ou mesmo a laicização do ministério. Se o casado ou o solteiro sente o chamado para o serviço, abraçará o ministério com identificação e compreensão do que o mesmo significa. Assim o diaconado se solidifica, inclusive teologicamente. A história lembra que ainda no Novo Testamento existia uma rigorosa seleção para se tornar diácono. Os candidatos tinham que preencher o perfil. Ali se tem um germe da pastoral vocacional diaconal. Na atualidade não pode ser diferente. Outro problema são os que abraçam o diaconado para satisfazer um desejo frustrado de exercer, especificamente, o sacerdócio. Não é raro ao diácono que se torna viúvo pedir o presbiterado. Se isso acontece, é questionável se o mesmo tinha real vocação ao diaconado. Com a infeliz circunstância da viúves, vem à tona que o diácono não tenha entendido a estabilidade do ministério exercido. Se revela a deficiência na compreensão teológica do serviço diaconal. Quem tem real vocação ao diaconado permanece diácono até o fim, mesmo que se torne viúvo. A conferência de Aparecida já apontava que “não tem que criar nos candidatos ao diaconato expectativas permanentes que superem a natureza própria que corresponde ao grau do diaconato.”²⁶² É indispensável que fique claro a natureza própria do ministério do diácono. Na escola diaconal é preciso deixar claro que o diaconado se difere do presbiterado. A formação não deve induzir o futuro diácono a atuar como um quase padre. Isso seria descaracterizar a identidade do ministério.

²⁶² DAp, 208.

O diaconado restabelecido, portanto, é recolocado como serviço permanente no seio da Igreja. Historicamente, existe uma linha de continuidade e descontinuidade. Continuidade porque restabeleceu “a estrutura primitiva da Hierarquia”²⁶³ e permite a solidificação do tríplice ministério ordenado. A descontinuidade se dá pelo fato de que o restabelecimento não pretendeu ser um simples resgate do passado do diaconado, mas do princípio estável deste ministério. Se pode dizer que o diaconado restabelecido se apresentou como uma novidade. Do ponto de vista histórico, é inevitável afirmar que essa novidade tenha traços contraditórios. Pois, a novidade é tão antiga quanto a Igreja, ainda que a realidade atual reclame seu reposicionamento. O princípio restabelecido do diaconado se abre a perspectiva de evolução desde que esteja em conformidade com a práxis eclesial, com a tradição e teologia da Igreja. Na conferência de Aparecida os bispos da América Latina já esperavam do serviço dos diáconos “um testemunho evangélico e impulso missionário para que sejam apóstolos em suas famílias, em seus trabalhos, em suas comunidades e nas novas fronteiras da missão.”²⁶⁴ Isso indica o especial testemunho que o diácono, como membro da hierarquia, deve dar ao processo de evangelização. Este acesso ao ambiente secular não é próprio dos outros membros do clero. O diácono se configura como o articulador mais direto entre hierarquia eclesiástica e as realidades seculares. O diácono casado é chamado a oferecer grande contribuição na pastoral familiar. A dupla sacramentalidade deve ressaltar e ser sinal todo próprio do seu ministério.

A conclusão final desta dissertação atesta que é importante considerar os princípios históricos do diaconado que podem iluminar seu exercício e identidade a partir do restabelecimento. Para uma maior compreensão do ministério diaconal, não é suficiente entender sua trajetória pós Vaticano II de modo isolado. É importante buscar entender desde às origens, seu florescimento, auge e declínio. Dessa forma, a abordagem histórica se torna ferramenta para superar a limitada concepção eficientista comumente aplicada ao ministério. Esta abordagem quis evidenciar quais características devem estar presentes na fisionomia do diaconado conforme as exigências eclesiais e sociais da atualidade. Isso é possível, de modo mais claro, quando se conhece a encantadora e não menos desafiante história que

²⁶³ WINNIGER, P., Os ministérios dos diáconos na Igreja de hoje, p.966.

²⁶⁴ DAp, 208.

constitui o ministério diaconal na Igreja. As fontes históricas pontuam que o diácono possui uma função própria e constitui a estrutura da Igreja. A ausência destes ministros constituirá sempre uma falta a ser suprida. O ministério restabelecido não quer tirar o compromisso dos consagrados ou dos leigos ao serviço. Não se trata de arrefecer o protagonismo laical ou fazer algum tipo de concorrência aos da vida religiosa consagrada. Mas, ao contrário, ao lado destes cooperar mais eficaz e propriamente com a evangelização. A abordagem desta pesquisa buscou mostrar que o diácono, em vista de sua ordenação, é sinal sensível do Cristo Servo, ou seja do Cristo Diácono. O lugar de serviço do diácono continua a ser aqueles que a tradição da Igreja designa. Mas, o serviço a exemplo de Cristo no seio da Igreja requer sempre ir onde se necessita. A riqueza da vocação diaconal reside na disponibilidade ao serviço em nome da hierarquia.

6

Referências Bibliográficas

ABREU, Adélio Fernando. O Diaconado Permanente ao longo da História: da emergência ao desaparecimento. **Revista Humanística e Teologia**. Faculdade de Teologia do Porto, v.29, n.2, p.37-63, jul. 2008. Disponível em: <<https://revistas.ucp.pt/index.php/humanisticaeteologia/issue/view/527>>. Acesso em: 10 de setembro. 2024

ALESSIO, Severino. **Diaconato Permanente**: Peculiar maneira de ser Igreja. Rio de Janeiro, 1992. 104p. Dissertação. Pontifícia Universidade Gregoriana, Instituto Superior de Direito Canônico.

ALMEIDA, Antônio José de. Os diáconos no Novo Testamento. Um mergulho nas fontes. **Revista Eclesiástica Brasileira**, v.71, n.282, p.349-389, fev. 2011. Disponível em: <<https://revistaeclesiasticabrasileira.itf.edu.br/reb/article/view/1031>>. Acesso em: 28 de agosto. 2024.

ANTIOQUIA, Inácio. Epístola aos tralianos. In: **Coleção Patrística**. v.1. 3.ed. São Paulo: Paulus, 2002. P.97-101.

BENDINELLI, Julio Cesar. **Diaconia da Palavra**: o ministério e a missão do diácono permanente. São Paulo: Paulus, 2011.

BENDINELLI, Julio Cesar. **Servidor da mesa da palavra de Deus**: estudo teológico-pastoral sobre o ministério do diácono permanente. Rio de Janeiro, 2016. 236p. Tese. Faculdade de Teologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

BENTO XVI, PP. **Omnium in mentem**: Carta apostólica sob forma de motu proprio sobre algumas modificações no código de direito canônico, 2009. Disponível em: https://www.vatican.va/content/benedict-xvi/pt/apost_letters/documents/hf_ben-xvi_apl_20091026_codex-iuris-canonici.html. Acesso em 12 de dez 2024

BÍBLIA de Jerusalém. Nova ed. rev. e ampl. 2. impr. São Paulo: Paulus, 2003.

BORRAS, Alphonse.; POTTIER, Bernard. **A graça do diaconato**: questões atuais relativas ao diaconato latino. São Paulo: Loyola, 2010.

BRUNETTI, Aury Azelio. **Diaconato Permanente**: visão histórica e situação atual. São Paulo: Paulinas, 1986.

CARTAGO, Cipriano. Epístola 3. In: **Coleção Patrística**. v.35/2. 1.ed. São Paulo: Paulus, 2020. P.28-32.

CATECISMO DA IGREJA CATÓLICA. Petrópolis: Vozes; São Paulo: Ave-Maria/Paulinas/Loyola,1993.

CNBB. **Diretrizes para o Diaconato Permanente da Igreja no Brasil:** Formação, Vida e Ministério. Brasília: edições CNBB, 2012. (Doc. 96)

CESARÉIA, Eusébio. História eclesiástica. In: **Coleção Patrística**. v.15. 2.ed. São Paulo: Paulus, 2008.

CELAM. **Aparecida:** Texto Conclusivo da V Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano e Caribenho. São Paulo: Editora Paulus/ Paulinas; Brasília: Edições CNBB, 2007.

CELAM. **Puebla:** A evangelização no presente e no futuro da América Latina. Petrópolis: Vozes, 1979.

CELAM. **Santo Domingo:** Conclusões da IV Conferência do Episcopado Latino-Americano. São Paulo, 1992.

CÓDIGO de Direito Canônico. São Paulo: Loyola, 2001

COMISSÃO TEOLÓGICA INTERNACIONAL. **Diaconado:** evolução e perspectivas, 2002. Disponível em: <https://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/cti_documents/rc_con_cfaith_pro_05072004_diaconate_po.html>. Acesso em: 12 de setembro. 2024.

CONCÍLIO VATICANO II. Decreto *Ad Gentes*. In: **Compêndio do Vaticano II: constituições, decretos, declarações**. 29º ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

CONCÍLIO VATICANO II. Constituição Dogmática *Lumen Gentium*. In: **Compêndio do Vaticano II: constituições, decretos, declarações**. 29º ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

CONCÍLIO VATICANO II. Constituição Pastoral *Gaudium et Spes*. In: **Compêndio do Vaticano II: constituições, decretos, declarações**. 29º ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

CONGREGAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO CATÓLICA. **Normas fundamentais para a formação dos diáconos permanentes**. São Paulo: Paulinas, 1998. (documento 157)

CONGREGAÇÃO PARA O CLERO. **Diretório do ministério e da vida dos diáconos permanentes**. São Paulo: Paulinas, 1998. (documento 157)

CONTI, Servilio. **O santo do dia**. Petrópolis: Vozes, 1984.

COSTA, Edilson. **Teologia do diaconato permanente:** sacramento do Cristo servidor. Curitiba: Editora Intersaberes, 2023.

DENZINGER, Heinrich. **Compêndio dos símbolos, definições e declarações de fé e moral**. Traduzido com base na 40ª edição alemã (2005), aos cuidados de Peter Hunermann. São Paulo: Paulinas; Loyola, 2007.

DIDAQUÉ. In: **Coleção Patrística**. v.1. 3.ed. São Paulo: Paulus, 2002. P.343-360.

ELENA, Cura Santiago del. O documento da Comissão Teológica Internacional: conteúdo e recepção. In: HAUKE, Manfred.; HOPING, Helmut. (Orgs). **O Perfil específico do diaconato**. Brasília: Edições CNBB, 2019. P.273-343.

ESMIRNA, Policarpo. Segunda Carta aos Filipenses. In: **Coleção Patrística**. v.1. 3.ed. São Paulo: Paulus, 2002. P.139-146.

FERREIRA, Antônio Luiz Catelan. Eclesiologia do Concílio Ecumênico Vaticano II: antecedentes históricos. **Encontros Teológicos**. v.62, nº 2, p.51-79. 2012. Disponível em: <<https://facasc.emnuvens.com.br/ret/article/view/187/178>>. Acesso em: 10 de novembro. 2024

FERREIRA, da Costa Joaquim. **O Diaconado**: perspectiva histórica e renovação, com uma para a Arquidiocese de Braga. Braga, 2021. 133p. Dissertação. Faculdade de Teologia, Universidade Católica Portuguesa.

GOEDERT, Valter Maurício. **O diaconato permanente**: perspectivas teológico-pastorais. São Paulo: Paulus, 1995.

GOMES, Cirilo Folch. **Antologia dos Santos Padres**: páginas seletas dos antigos escritores eclesiásticos. São Paulo: Paulinas, 1979.

HACKMAN, Geraldo Luiz Borges.; SANTOS, Eduardo da Silva. A restauração do diaconato permanente. **Plura, Revista de estudos de Religião**, v. 6. n. 2, p.195-211, jul./dez. 2015. Disponível em: <<https://revistaplura.emnuvens.com.br/plura/article/view/1101>>. Acesso 15 de setembro. 2024

HAUKE, Manfred. A História das Diaconisas. Posfácio do livro de Aimé-Georges Martimort. In: HAUKE, Manfred.; HOPING, Helmut. (Orgs). **O Perfil específico do diaconato**. Brasília: Edições CNBB, 2019. P.433-474.

HERMAS, Pastor. O Pastor. In: **Coleção Patrística**. v.1. 3.ed. São Paulo: Paulus, 2002. P.171-274.

KERKVOORDE, Augustin. Elementos para uma teologia do diaconato. In: BARAÚNA, Guilherme. **A Igreja do Vaticano II**. Petrópolis: Vozes, 1965. P. 923-965.

LANZETTA, Serafino. A Renovação do Diaconato Permanente no Vaticano II: Pedidos, Resultados e Problemas. In: HAUKE, Manfred.; HOPING, Helmut. (Orgs). **O Perfil específico do diaconato**. Brasília: Edições CNBB, 2019. P.153-175.

LODI, Enzo. **Os Santos do Calendário Romano**. São Paulo: Paulus, 2001.

MANZI, Franco. O Ministério Apostólico do Diaconato: fundamentação bíblica. In: HAUKE, Manfred.; HOPING, Helmut. (Orgs). **O Perfil específico do diaconato**. Brasília: Edições CNBB, 2019. P.25-56.

MICHELETTI, Guillermo Daniel. Diaconato feminino na história da Igreja. **Cadernos de Teologia Pública**, v. 20. n. 173, p.6-53. 2023. Disponível em: <<https://www.ihu.unisinos.br/images/stories/cadernos/teopublica/173cadernosteologiapublica.pdf>>. Acesso em: 15 de setembro. 2024.

MICHELETTI, Guillermo Daniel. **Diaconato Permanente**: Encanto e risco de uma novidade. São Paulo: Paulinas, 2018.

MUHL, Matthias. A discussão em língua alemã sobre o perfil do diaconato: um balanço Crítico. In: HAUKE, Manfred.; HOPING, Helmut. (Orgs). **O Perfil específico do diaconato**. Brasília: Edições CNBB, 2019. P.191-214.

MULLER, Ludger. O perfil específico do diaconato: Aspectos do direito canônico. In: HAUKE, Manfred.; HOPING, Helmut. (Orgs). **O Perfil específico do diaconato**. Brasília: Edições CNBB, 2019. P.247-271.

ONESTINI, Andrea. Diaconato Permanente: O complexo caminho de restauração no Concílio Vaticano II e sua importância para renovação da Igreja. **Teologia em Questão**, n. 32, p.101-127, jul /dez. 2017. Disponível em: <<https://tq.dehoni-ana.com/tq/index.php/tq/article/view/219>>. Acesso em 30 de outubro. 2024

PAULO VI, PP. **Ad Pascendum**, 1972. Disponível em: <http://www.vatican.va/content/paul-vi/pt/motu_proprio/documents/hf_p-vi_motu-proprio_19720815_ad-pascendum.html>. Acesso em 03 jul. 2024.

PAULO VI, PP. **Sacrum Diaconatus Ordinem**, 1967. Disponível em: <http://www.vatican.va/content/paul-vi/en/motu_proprio/documents/hf_p-vi_motu-proprio_19670618_sacrum-diaconatus.html>. Acesso em 03 dez.2024.

PETROLINO, Enzo. **O diaconato no pensamento do Papa Francisco**: uma Igreja pobre para os pobres. Brasília: Edições CNBB, 2019.

PINTO, Luciano Rocha. Diaconado latino: uma reflexão sobre seu desaparecimento a partir das relações de poder pastoral. **Atualidade Teológica**, v.20, n.52, p.106-128, jan./abr. 2016. Disponível em: <<https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/26651/26651.PDF>>. Acesso em 10 de dezembro. 2024

PINTO, Luciano Rocha. **Ministério Diaconal**: história e teologia. São Paulo: Paulus, 2020.

RIGONI, Miguel Fernando. **O diaconado permanente em saída missionária**: rumo às novas fronteiras no dinamismo do espírito. Curitiba, 2020, 205p. Tese. Faculdade de Teologia, Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

ROMANO, Clemente. Primeira Carta de Clemente aos Coríntios. In: **Coleção Patristica**. v.1. 3.ed. São Paulo: Paulus, 2002. P.23-70.

ROMA, Hipólito. **Tradição Apostólica**. Liturgia e Catequese em Roma no século III. 2.ed. Petrópolis: Vozes, 1981.

ROMA, Justino. I Apologia. In: **Coleção Patrística**. v.3. 2.ed. São Paulo: Paulus, 1995. P.19-85.

SANTANA, Luciano Lima. **Cheios do Espírito Santo, para servir (At 6,3)**: Abordagem pneumatológica do diaconado, em vista da missão. Curitiba, 2017. 92p. Dissertação. Faculdade de Teologia, Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

TABORDA, Francisco. **A Igreja e seus ministros**: uma teologia do ministério ordenado. São Paulo: Paulus, 2011.

WINNIGER, Paul. Os ministérios dos diáconos na Igreja de hoje. In: BARAÚNA, Guilherme. **A Igreja do Vaticano II**. Petrópolis: Vozes, 1965. P. 966-980

ZAGANO, Phyllis.; POTTIER, Bernard. Mulheres diáconos: questões históricas e atuais. **Pístis e Práxis**, v.13, ed. espec., p.405-418, 2021. Disponível em: <<https://periodicos.pucpr.br/pistispraxis/article/view/27696>>. Acesso em: 13 setembro. 2024.